ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAD

variation PROGRESSO

NÃO LVIII — 31° DA REPUBLICA — N. 223.

CAPITAL FEDERAL

TERCA-PETRA, 30 DE SETEMBRO DE 1919

SUMMARIO

Scroi de Poden Laggerativo:

efroto n. 3.772, que autoriza o Prosidente da Republica a clavar fi categoria de Embaixada a representação do Brasil, junto ao Goyerro da Ropublica Franceza.

poreto e. 3.773, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Misisterio das Relações Exteriores o credito especial de 60:6005, paper; para despezas com o serviço do caracterização de parte da fronteira cutre o Brasil o a Republica Oriental do Uruguay.

Acros do Podra Executivo:

ecroto n. 13,776, que abre ao Ministorio das Relações Exteriores o credito especial de 60:0005, papel, para despezas com o serviço de caracterização de parto da fronteira entre o Brasil e a Republica Oriontal de Bruguay.

mizierio da Mariaha --- Decretos de 24 do corrente.

inistario da Garria - Decretas de 37 de setembro corrente.

Secretarias de Estado:

mistrio da Justica o Nogocias Interiores -- Expediento da Direotoria de Justica e da Policia de Districto Federal.

inisterio das Relações Exteriorea - Portaria.

initerio da Pazo da Titulo Portarias Expediente das Directorias do Gabinote do Thesouro Nacional, da fleccita e da Despeza Publica e do Patrimonio Nacional, da Contabilidade Publica, da Recobedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional a Diarco Official.

inisterio da Mariaha -Portarias Expediente.

inisterio da Guerra - Despacho - Expediente.

ini terio da Viação e Obras Publicas -- Portarias -- Expediente da Directoria Geral dos Correios e da Inspeziona Federal da Portos, Rios e Canacs.

inisterio da Agricultura, Industria e Commercio - Commissariado da Afimentação Publica - Portaria - Expediento das Directorias Geraes de Agricultura e Contabilidade.

ribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civia — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 8.772 - DE L

SETEMBRO DE 1919

ileva a entegoria de Embaixada a representação do Brasil junto ao Cloverno do Republica Franceza

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e pu aucémno a resolução seguinte;

Ac!. 1.º Fica elevada á categoria de Embaixada a Legalo de Brasil junto ao Governo da Erança. Art. 2. Para occorrer as despezas com essa elevação. Cicam consignadas as seguintes perbas: crdonado. 10:0008000: gratificação, 5:0008; representação, 35:0008; aluguel de casa, 15:0008; expediente. 3:5008000.

Art Reveram-se as disposições tin confrario.

Rio de Janeiro, 21 de Selembro de 1919, 98º da Independencia e 31º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

L.M. de Azeredo Marquesa

DECRETO N. 3.773 - DE 27 DE SETEMBRO DE 1940

Anteriza a abertura ao Ministerio das Relações Exteriores do credito especial de 60:0008, papel, para despezas com o serviço de caracterização de parte da fronteira entre o Brasil e a Republica Orientat do Cruguay.

O Présidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e en Lanccione a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a aurir, pelo Ministerio das Relações Exteriores, o credito especial de 60:0008, papel, para despezas com o serviço de caracterização de parte da fronteira entre o Brasil e a Republica Oriental do Uruguay, de accordo com a Convenção con cluida e assignada nesta Capital em 27 de Dezembro de 1946; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 27 de Salembro de 1919, 68 da l'adependencia e 31° da Republica.

EDITAGIO PESSOA.

I. M. de Azevedo Murques.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 135776 - DE 27 DE SETEMBRO DE 1919

Abre ao Ministerio das Relações Anterioses o credito especial de 60:0003, papel, para despezas com o serviço de caracterização de parte da fronteira entre a Brasil e a Republica Oriental do Uruguay.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Usando da autorização concedida pelo decreto legislalivo n. 3.773 desta data;

Decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio das Relações Exteriores o credito especial de 60:0008, papel, para despezas com o serviço de caracterização de parte da frontoira entre o Brasil e a Republica Oriental do Uruguay, de accordo com a convenção concluida e assignada nesta Capital, em 27 de Dezembro de 1916.

Rio de Janeiro. 27 de Selembro de 1919, 98º da Indepandencia e 31º da Republica.

EPPACIO PESSQA.

M. de Azevedo Marques.

Ministerio da Marinha

(*) Por decretos de 24 de setembro de 1915 Poram exonerados, de acrordo com o art. 131 do regulamento anne vo ao decreto n. 12.965, de 17 de abril de 1918, occapites-tementes Mario da Gama e Silva Roberto da Gama e Silva dos cargos de instructores da 2º cadeira do quarte anno e 3º do terceiro anno essecuiramente. anno, respectivamente.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 27 de solembro corrente foi nomeado inspector da arma de infantaria o general de divisão Manoel Lopes Carneiro da Fontenra.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

Directoria da Justica

Dia 27 de setembro de 1919

Em resposta ao pedido de informações com-municon-se ao 1º secretario da Camara dos municou-se ao 1º secretario da Camaro dos Deputados que o capitão pharmaceutico do Corpo de Bombeiros Victorino Domingues Alves Maia Junior, ao acecitar a commissão de discal do Estado da Bahia junto á empreza do aguas thermaes do Sipó, com licença do Governo da União, incidiu nas disposções dos aces, 10k, § 1º e 132 das leis us. 2.02k e 3.089, de 1915 e de 1916, respectivamente, não sendo Ecito parcebar vencimentos um funccionario licito perceber vencimentos um funccionario que, ao seu emprego, preferin desempenhar uma commissão em empreza industrial, que, evidentemente, indemnizou os seus serviços.

Requerimentos despuchados

Eurico de Pinho Gusmão e outros officiaes de justica do Districo Federal. - A creação do distinctive, a que se referem es supplicantes, só policrá ter logar mediante autorização legislativa.

Dorval Damasceno Vieira .-- Mantido o despacho anterior.

Desembargador Lyminio Celso da Trindade. -Deferido.

Policia do Districto Federal

Por actes de 29 do corrente: Foram nomeados:

O Dr. José Pinto da Fonseca Marques, para interventor da Guarda de Vigilantes Noctur-

nos do 21º districto policial; Peliciano Gomes Pires, avaliador da casa de emprestimos sobre penhores de Franklin & Pinto, á rua Buenos Aires n. 206;

O bacharel Octaviano da Pia Galvão, fiscal de casas de emprestimos sobre penhores.

Foram transferidos os escrivões de 2ª entrancia Paulo José Murta, do 30º districto para o 12º, e deste para aquelle, Bento José Torres; e os escreventes Mario Campos de Figueiredo, do 12º districto para o 19º, e deste para aquelle, Francisco Manoel de Campos.

(') Reproduz-se por ter salido com

Ministerio da Fazenda.

Tor tilulo ita 21 do corrente foi nomeado til Furtado (de Mendouga Menezes para o logar de 2º official aduanciro da Alfandega da Parahyba's

- Por portarias de 29 do mesmo mez foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude, onde convier:

De seis mezes, ao 3º escripturario da Inspeetoria de Seguros Leopoldo Coelho de Tourea, eem à prazo de oito dias para entrar no gosó

da licença.

De 90 dias, ao 2º official aduanciro da Alfundega de Pernambuco Grinaldo Vaz Loureiro, com o prazo do oito dias para entrar no goso da licença;

De 35 dias, ao operario da Imprensa Na-cienal Sizinio Francisco dos Santos, com o prazo de oito dias para entrar no goso da liconça,

Directoria do Gabinete do Thesoura Nacional

'Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Banco do Districto Federal, pedindo jun-

ta la de documentos— Indeferido.

Joho Kopke, official do 1º districto do Reristro Geral de Immoveis, pelindo reconsideração do despacho pelo qual esto ministerio se recusou oficiar ao da Justiça e Negocios do Interior, no sentido de ser o requerento dispensado do pagamento do imposto de profissão. -- Promova perante o Ministerio do Interior o andamento da sua petição, reclamando o direito que julga lhe assistir.

EXPEDIENTE-DO SR. MINISTRO 7 Dia 26 de setembro de 1919 (*)

Sr. director da Receita Publica:

N. 408-Recommendo-vos informeis com & maior brevidade si tem sido cobrado o sello dos titulos de nomeação dos empregados em sociedades anonymas e caixas economicas ou montes-soccorro e bem assim si a fiscalização desse imposto tem sido feita com a observancia do art. 45 do regulamento annexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 190).

Informarcis igualmente quaes as providencias adoptadas para o cumprimento daquella disposição e comminação da pena de que trata o art. 65 do mesmo regulamento.

D'a 29

Se, ministro da Marinha?

N. 182 - Verificando-se do processo de apascotadoria do patrão da Capitania do Porto do Estado de Pernambreo Manoel Justino do Nascimento Burity que a primeira inspecção de saude a que o mesmo fei submettido correu à revella de Sr. procurador fiscal junto à Dele-gacia de Thesoure no Rio Grande de Norte, que não assignou o respectivo laudo, em desaccordo, assim, com o que prescreve o decreto au-mero 11.447, de 20 de janeiro de 1915, in-cluso tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o mesmo processo, pedindo he se aigne de providenciar no sentido de ser o funccionario submettido a nova inspecção, em que seja precinchida aquella formalidade legal.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas: N. 398—Tenho a honra de communicar a V. Ex. que a Delegacia Fiscal no Estado da Bahia apenas annullou o credito de 6:5003,

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

das qualitats que haviant sido distribuida para pagamento ao engenheiro de 2º classo, addido, Josquim Ignacio Ribeiro de Lima e ao escripturario, tumbom addido, Joaquim da Souza Ferreira, de quem trata e aviso desea ministerio n. 2.015, de 15 de agosto ultimo. Reilero a V. Ex. os meus protestos de ele-

vada estima e distinuta consideração.

N. 399-Devolvendo o processo que acom-panhou o aviso de V. Ev. n. 2.107, de 1 de corrente, relativo ao pagamento, por exercicios findos, a D. Istbel Candida Rabello, viuva de Antonio Rabello, ex-operario da 1 divisão da Estrada de Ferro Central de Brasil, da quantia de 2505820, de gratificação addicional relativa ao apua do 617, pago 2 addicional, relativa ao anno de 1917, peco a V. Ex. se digno de providenciar no sentido do serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer da Directoria da Despeza. Publica, de 20 deste mesmo mez.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de ele-

vada estima e distincta consideração.

- Sr. ministro presidente do Tribunal do

N. 207—Tondo em vista o que requeren D. Virginia Candida de Campos Rombo, relativamente ao levantamento da fiança prestada pelo seu fallecido marido, João Ba-ptista Rombo, ex-thesoureiro da Aliandega desta Capital, para garantir a sua responsa-bilidade no alludido cargo, rogo a V. Ex. se digue informar si já foram tomadas as contas daquello ex-thesourciro e si foi dada quitação de responsabilidade.

Reitero a V. Ex. os mens protestos de ele-

vada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 21 de selembro de 1919

Sr. inspector da Alfandega do Río de Ja-

neiro:
N. 701—Communico-vos, para es fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo à
venientes congrante do aviso do Ministerio solicitação constante do aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, n. 1.661. de 23 do corrento mez, resolveu, por des-pacho de 24, antorizar o despacho hvre de direitos, de duas caixas contendo capadas do gelatinas vasias, destinadas ao serviço do Prophylaxia Rural do Districto Federal, con-torino os documentos juntos.

N. 762-Communice vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, aftendendo á solicita-Cão constante do oficio do presidente do Lloyd Brasileiro u. 4.895, de 22 do corrente mez, resolveu, por acto de 21, autorizar o despacho, livre de direites, para uma coixa, L-B, s/n, contendo clos paten es, vinda de

Nova-York polo vapor nacional Scryite e consiguada ao mesmo Llayd.

N. 763—Communico-vos, para es devidos fins, que o se, ministro, attendendo do que solicitou o Ministerio da Vizeño e Obras Pablicas em aviso n. 55, de 23 do corrente, resolven, por acio do dia 24, autorizar o despacho, com isenção do direitos aduanciros, de cincoenta e cinco mil offocutos o trinta e um kilogrammas de tubos de ferro fundidos rectos, destinados aos serviços de abastecimento dagua desta Capital, vindos no vapor ingles Vasari, procedente de Nova-Vork e entrado neste porto no corrente mez, material esse consignado e Reparticio de Aguas e Obras Pu-blicas.

N. 168—Remetto vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria, quo concode 90 dias de liconça ao operario dessa repartição

Ernesto Reis. Sr. Dr. Nuno Pinheiro de Andrade, cheis

da Fiscalização dos Bances:

N. 170-Peço-vos develver a esta directoria os relatorios, que se acham em vesso po-der, das repartições suberdinadas a este mi-nisterio, referentes ao anno de 1317, anni do serem encaminhades ao Sr. secretario parti-cular do Exmo. Sc. Presidente do RepublicaSr. delegado fiscal em Matto Grosso ?

N. 42—Remetto-vos, para os fins conved nientes, a inclusa portaria, que concede 90 dias do licença ao administrador das Capatazias da Alfandega de Corumbá, João Candido Leite Pengiro Comos

fazias da Alfandoga de Corumba, soao candido Leite Poreira Gomes.
— Sr dolegado fiscal em Santa Catharina:
N. 45 — Declaro-vos para os dovidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 17 do corrente, resolveu approvar o acto de que destes conta em officio n. 60, de 29 de agosto de 1917, nomeando Alfredo Gloria para exercer interinamenta as funcções de agento fiscal de imposte de consumo em substituição de effectivo Antonio Gonçalves Meira. do effectivo Antonio Gonçalves Meira.

Dia 29

Sr. inspector de Seguros:

N. 171 — Afim de que vos digneis emittir parecer a respeito, incluso remetto, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 23 do corrente, o efficio n. 434, do dia 20, do 1º Secretario da Camara dos Deputados, acompanhado do avulso do projecto que cleva á cate-goria e aos vencimentos de 1º2 escripturarios os delegados regionaes dessa inspectoria.

—Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N-29—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 23 do corrente, pelo qual foi nomeado Gercino Alves do Siqueira. collector das rendas federaes em Caldas Novas, nesso Estado.

Sa delegado fical em Mines Capaca.

-Sr. delegado fiscal em Minas Geraes: N. 127—Devidamente apostillado, incluso cos remotto o titulo de nomeação de José Barreto da Trindade, agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado.

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 255-Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de 23 e 24 do corrente, pelos quaes foram nomeados João da l'onseca Paim e Francisco de Souza Machado, respectivamente, collectores das rendas federaes em Erechim e Triumpho nesse Estado.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR Dia 29 de setembro de 4949

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Ja-

noiro: noiro:

N. 416 — Restituindo a essa alfandega o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 761, de 42 do corrente, relativo á isenção de direitos de importação solicitada pela Companhia de Mineração St. John d'El-Rey Mining Co Ltd. para o material descripto na relação annexa, communico-vos que, em casos semelhantes, o Tribunal de Contas tem opinado pela concessão da taxa de 4% de descripto de adorem. ad valorem.

N. 417 — Restituindo a essa alfandega o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 762, de 12 do corrente, relativo á isenção de direitos de importação solicitada pela Companhia do Mineração St. John d'El-Rey Company Ltd. para o material descripto na relação annexa, communico-vos que, em casos semelhantes, o Tribunal de Contas tem opinado pela concessão da taxa de 4 34

nd valorem.

N. 418 — Restituindo a essa alfandega o n. 418— Restituindo a essa aliandega o incluso processo, encamiuhado com o vosso officio n. 763, de 12 do corrente, relativo a isenção de direitos de importação solicitada pela Companhia de Mineração St. John d'El-Rey Company I.td. para o material descripto na relação annexa, communico-vos que, em casos semelhantes, o Tribunal do Contas tem opinado pela concessão da taxa de la seguina de de la opinado pela concessão da taxa de 4 % ad valorem.

N. 419—Communico-vcs, para os fins con-fenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 180, de 6 de julho ul-

tlmo, em que Humberto Saboia & Comp. pedem restituição da quantia de 3:6708, sendo em ouro 2:1288 e em papel 4:5428, proveniente dos direitos pagos por 2:000 barricas de cimento despachadas pela nota n. 7.560, de janeiro do anno passado, e da taxa de 2 %, ouro, para melhoramentos de portos, em 19 do corrente deu, no alludido requerimento, o seguinto despacho: seguinte despacho:

«A isenção concedida aos contractantes refero-se aos impostos estaduaes e municipaes e bem assim aos de importação (clausula XXIII do contracto annexo ao decreto n. 8.271, de 6 de outubro de 1910). As taxas de estatistica o 2 % ouro para melhoramentos de portos não são impostos de importação; autorize-se, por isso, a restituição dos direitos de impor-

tação para consumo.»

Acompanham os documentos do fis. 2 e 3.

N. 429—Restituindo a essa alfandega o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 660, de 20 de agosto ultimo, relativo ao requerimento em que A. Teixeira & Alves, estabelecidos em Juiz do Fóra com lithographia e estamparia, pedem restituição da quantia de 5188400, sendo em ouro 2858120 e em papel 2338280, proveniênte da differença ontre os direitos integraes pagos por 45.247 kilos de folhas do Flandres em laminas simples dospachados pela nota n. 406, de junho deste anno, e a taxa de 8 % ad valorem estabolecida no art. 11, alinea I, da actual lei orçamentaria da receita, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fa-N. 429-Restituindo a essa alfandega o infins convenientes, que o Sr. ministro da Fazonda, por acto de 24 do corrente, resolveu, ouvido o Tribunal de Contas, autorizar a restituição solicitada.

N. 421-Restituo a essa alfandega os quatro inclusos processos, encaminhados com os vossos officios ns. 496, 498, 501 o 604 todos deste anno, relativos ás isenções de direitos de importação pretendidas pela companhia de mineração St. John del Ray Mining Co Ltd. (2), pela Ouro Preto Cold Mines of Brasil Limited o pela Companhia Engenho Central de Quissaman, para os materiaes constantes das relações annexas, visto o Tribunal de Contas ter sido de parecer que es materiaes em der sido de parecer que es maternes em apreço estão sujeitos ao pagamento da taxa de 4 % ad valorem, na forma do art. 111, da lei n. 3.614, de 31 de dezembro de 1918.

N. 422—Restitue a essa alfandeza o incluso

processo encaminhado com o vosso ofico n. 501, de 26 de junho ultimo, referente ao pedido de isenção de direitos de importação feito pela companhia mineração Ouro Preto Gold Mines of Brasil Limited, para os materiaes constantes da relação annexa, vindos La Europa pelo vapor Dryden, entrado neste porto em maio desto anno, visto o Tribunal de Contas, em sessão de 15 de agosto proximo findo, ter sido de parecer que os alludidos materiaes estão sujeitos ao imposto de 4 % ad-valorem, na fórma do art, 111, da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918.

N. 423 - Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de 24 do corrente, resolveu, ouvido o Tribunal de Contas, autorizar a restituição da quantia de 239\$400, sendo em ouro 131\$570 e em papel 107\$730, solicitada pela Companhia Commercio e Navegação, na petição encaminhada com o vosso officio n. 672, de 25 de agosto ultimo, restituição essa pro-veniente da differença entre os direitos integraes pagos por 3.420 kilos de tinta prepa-rada a oleo, para fundo de navios, despachados pela nota n. 5.852, de julho deste anno, e a taxa reduzida de que trata e art. 16 da dei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918. Acompanham és documentes de fis. 2 a 10.

N. 424 - Restituindo a essa alfandega os inclusos processos, encaminhados com os vossos officios ns. 764, 766, 767 e 793, de 12 deste mez, relativos á isenção de direitos do importação pretendida pela companhia de mineração The Quro Preto Gold Mines of Brasil Limited, para os materiaes constantes das relações annexas, communico-vos que, em casos scinelhantes, o Tribunal de Contas tem opinado pela concessão da taxa de 4 % ad valorem, estabolecida no art. 111, da lei nu-l me o 3.614. de 31 de dezembro de 1918.

N. 425—Restitúo a essa alfandega os cinco inclusos processos, encaminhados com os legans o mesos a servicios de 1918.

vossos officios ns. 300, 492, 503, 536 e 542, todos deste anno, referentes ás isenções de direitos de importação solicitadas pela St. John del Rey Mining Lt.1; (2); pela Ouro Preto Gold Mines of Brasil Ltd; pela Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerronymo e pela Companhia Minas e Viação do . Matto Grosso, para os materiaes constantes das relações annexas, visto o Tribunal de Contas tor sido de parecer que es alludidos materiaes estão sujeitos ao pagamento do imeros de 4% ad-valorem, na forma do art. 111, posto de 4% ad-valorem, na forma do art. 111, posto de 4% ad-valorem, na forma do art. 111, posto de 4% ad-valorem, na forma do art. 111, posto de 4% ad-valorem, na forma do art. 111, posto de 4% ad-valorem, na forma do art. 111, posto de 4% ad-valorem, na forma do art. 111, posto de 4% ad-valorem de 1016. da lei n. 3.644, do 31 de dezembro de 1918. N. 426—Restituindo a essa alfandega o in-

cluso requerimento encaminhado com o vosso officio n. 30, do 20 de janeiro ultimo, de Francisco Ribeiro de Vasconcellos, sobre isenção de direitos para o material constante da relação junta, vindo de Paris pelo vapor francez Belle Isle, entrado em 23 de outubro do anno proximo passado, communico-vos que o Tribunal de Contas, em sessão de 19 de julho, foi de parecer que pode ser concedida a alludida isenção de direitos.

Acompanham os documentos de fis. 3 a 5.

N. 427 - Restituindo a essa alfandega o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 103, de 26 de junho proximo passado. da Companhia do Mineração St. John del Rey Mining Company Limited, sobre issução de direitos para os materiae; constantes da relação junta, vindos de Nova York, pelo vapor inglez La Place, ontrado em abril anterior, comnu-nico-vos que o Tribunal de Contas, em sessão de 45 de agosto ultimo, foi de parecer que os materiaes importados estão sujcitos ao imposto de 4 % al-valorem.

N. 428 — Restituindo a essa alfandega o incluso requerimento oncaminhado com o vosso officio n. 500, de 23 de-junho ultimo, da Companhia de Mineração Ouro Preto Gold Mines Of Brasil Limited, sobre isanção de direitos do material constante da inclusa relação, vindo da Europa pelo vapor Desna, en-trado em maio proximo passado, communico-vos que o Tribunal de Contas, em sessão de 13. de agosto findo, foi de parecer que e materiat importado está sujeito ao pagamento de 4 cal-ad-valorem, na forma de art. 111, da lei n. 3.644 de 31 de dezembro de 1918.

Acompanham os documentos de ils. 2 a 9.3 N. 429 — Develvendo o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 686, de 27 de agosto ultimo, relativo ao recurso interposto pela Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira, solicito vossas ordens no sentido de, ao mesmo processo, serem juntos o conhecimento de carga e a factura consu-

lar a que allude a informação de fis. 7 verso. N. 430 — Restituindo a essa alfandega o incluso requerimento encaminhado com o vosso officio n. 495, do 26 de junho, da Companhia de Mineração Ouro Preto Gold Mines of Brasil Limited, sobre isenção de direitos para os materiaes constantes da relação annexa, vindos de Nova York pelo vapor Inglez West India, entrado em abril proximo findo. communico-vos que, o Tribunal de Contas, en sessão de 15 de agosto, foi de parecer que os materiaes importados estão sujeitos ao imposto de 4 % ad valorem.

Acompanham os documentos de fis. 2 a 5 e

708.

- Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 55 - Solicito voscas ordens no sentido de ser remettida, com urgencia, a esta Direetoria uma relação nominal dos azentes fiscaes do imposto de consumo do Districto Fecloral com a désignação das socções a sen

N. 56-Selicito vossas ordens para que com n maxima urgencia seja informado a esta di-rectoria si tem sido cobrado o sello dos titulos dos empregados da Caixa Economica e Monte de Soccorro e dos empregados das sociedades anonymas, desta Capital, na forma do n. 8, § 8', tábella B, arts. 10.n. 2,c 30 n. 6, do de-relo n. 3.562, do 22 de janeiro de 1900 e si tem sido praticada a necessaria fiscalização nes termos do art. 45 do mesmo decreto.

- Sr. director de Industria e Commercio · do Ministerio da Agricultura, Praia Vermelha: N. 257 — Communico-vos, para os devidos fins, que o 3º oficial dessa Directoria Mauro Pontes, addido a esta Directoria, esteve presente desde o dia 1 a 12 do corrento, data em que foi desligado do serviço desta mesma Di-

rectoria.

- Sr. Geonicio Curvello de Mendonça, administrador dos Correios do Estado do Rio de Wanciro:

N. 238-Accuso e agradeço a communicacao feita em vosso officio n. 314, de 24 do corrente, de haverdes, na mesma data, tomado posse e entrado em exercicio do cargo de administrador, para o qual fostes nomeado

per decreto do Governo.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:
N. 100 — Afim de informardes a respoito, remetto-vos o incluso relatorio do inspector de Collectorias Federaes, nesse Estado, Anto-nio da Costa e Silva, de 30 de agosto ultimo, relativo à inspecção a que procedeu nas Col-legiorias das Rendas Federaes de Guaxupé e Villa Nova de Rezende.

Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 75 - Dovolvendo o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 72, de 12 de agosto ultimo, relativo ao requerimento em que Adolpho Diaz Romero, consul geral da Republica da Bolivia, nesto Estado, pedo prorogação, por mais seis mezes, do prazo que lhe foi concedido para apresentação dos documentos probatorios da effectiva descarga no porto do destino, das mercadorias despachadas em transito, para aquella Republica, pelas notas ns. 70 e 71, de 23 de janeiro do anno passado, declaro-vos, para os fins con-venientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de 24 do corrente, resolveu deferir o alludido requerimento.

· Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 79- Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, a quem toi presente o processo, encaminhado com o vosso officio n. 58, de 19 de fevereiro desta anno, relativo ao requerimento em que a Pania Papar Company Incorporata l pada per processo. raná Paper Company Incorporated pede restituição da differença entre os direitos intetranção da dinarença entre os direitos inte-graes pagos palos materiaes despachados pe-las notas ns. 996 a 999, de 20 de setembro de 1917, e a taxa de 8 % ad valorem estabele-cida no art. 12 da lei n. 3.446, de 31 de de-zembro daquelle anno de 1917, por acto de 24 de corrente, resolven, ouvido o Tribunal 24 do corrente, resolveu, ouvido o Tribunal de Contas, recusar a alludida restituição, por não serem os materiaes a que so refere o mesmo pedido destinados a industrias ainda não exploradas ou sem congeneros no paz, como determina o art. 3°, § 8°, alinea VII, da lei n. 3.213, de 30 de dezembro de 1916.

Acompanham os documentos de fis. 2 a 52,

56 e 57.

Sr. delegado fiscal em Pernambuco: N. 256 — Communico-vos, para os fins con-venientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vesso officio n. 293, de 22 de julho ultimo, referente ao requerimento em que Xavier Oliveira & Comp., pedem restituição da quantia de 2:0168000, proveniente dos direitos integraes pagos pela mercadoria despachada pela-nota n. 280, do corrente anno, por acto de 17, deste mez, resolveu, ouvido o Tribunal de

Contas, autorizar a restituição da importancia de 1:747\$720, sendo em ouro 961\$216 e em papel 786\$474, differença correspondente aos direitos acima alludidos e a taxa de 4 % advalorem de que trata o art. 111 da lei numero 3.644, de 31 de de dezembro de 1918.

Acompanham os documentos do fls. 2 a 9 o

12 c 13.

N. 257 - Declare-vos, para os fins convenientos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 232, de 16 de junho ultimo, relativo ao requerimento em que a firma Rubens & Comp. pede restituição da quantia de 4:633\$140, proveniente de direitos integraes pagos pelos materiaes despachados pela nota n. 1 de 25 de março deste anno, por acto de 18 do corrente, resolveu, ouvido o Tribunal do Contas, autorizar a restituição da impor-tancia do 1:521\$160, sendo em ouro 830\$038 e em papel 684\$522, differença entre os di-reitos pagos e a taxa do 4 % ad-valorem estabelecida no art. 111 da lei n. 3.614, de 31 do dezembro de 1918, a que estão sujeitos os ditos materiaes,

Acompanham os documentos de fis. 2 a 9 e

-Sr. dolegado fiscal no Rio Grando do Sul: N. 182 — Confirmando o meu telegramma n. 505, desta data, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attoudendo ao que requereu a Companhia Swift do Brasil, em petição de 18 de agosto ultimo, resolveu, por acto de 25 do corrente mez, conceder permissão para embarcar, depois de pagos os respectivos direitos, para Montevideo, cincoenta (50) rolos de ruberoide.

N. 183 — Restituo a essa delegacia fiscal o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 119, de 5 de junho ultimo, relativo á isenção de direitos de importação solicitada á Alfandega de Sant'Anna do Livramento por Leovegildo Ramos e Souza para um locomovel, visto o Tribunal de Contas, em sessão de 11 de agosto proximo findo, ter sido de parecer que o veniculo de que se trata está sujeito ao pagamento da taxa do 4 % ad-valorem, do accordo com o dispositivo do art. n. 111 da lei n. 3.614, do 31 de dezembro de 1918.

—Sr. inspector da Alfandega do Santos

-- Estado de São Paulo:

N. 27-De accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 20 do corrente, exa-rado no requerimento de 21 tambem deste mez, em que J. B. Duarte & C.º, estabelecidos com fabrica de anilinas, em Cubatão, municipio dessa cidade, reclamam contra o acto dessa Alfandega que exigiu deposito prévio da taxa de 13500 per kilogramma de «Dinitrophenol» importado pelos reclamantes com destino à fabricação daquelles productos, de-claro-vos, afim de fazerdes cessar semelhan-te procedimento, que a mercadoria em questão—que não estava nominalmente incluida na Tarifa vigente—foi taxada em 1\$500 por klio pela lei n. 3.446, de 31 de dezembro de 1917, tendo, porêm, essa taxa sido substi-tuida pela de cem reis, em virtude da lei nu-mero 3.611, de 31 de dezembro de 1918, ta-xação essa que previu o fim a que se destinaa dita mercadoria, sem determinar quem seja o sen importador.

Fica, assim, confirmado meu telegramma n. 594, de 27 deste mez.

Portaria

N. 4-0 director da Receita Publica do Thesouro Nacional recommenda ao Sr. collector das rendas federaes em Maricá, Estado do Rio de Janeiro, que informe com a maxima urgencia para que fim enviou, com o sou officio n. 60, de 20 de outubro de 1917, a esta directoria, quatro autos do infracção do regulamento do imposto do sello adhesivo, lavrados contra Fulgencio Antonio da Silva o um regulamento do imposto de consumo, lavrado contra Annita Antohia Josine e que

foram devolvidos a essa collectoria com a ordem n. 3, de 17 de junho de 1918, para informar o remettel-os em officies separa los, e qual os numeros e datas dos officios cumprindo a mencionada ordem.

Outrosim, recommenda ao mesmo Sr. collector que informe si foram apresentados recursos por aquelles autoados para o Sr. mi-

nistro da Fazenda.

Directoria da Despeza Publica .

* EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR }

Dia 26 de setembro de 1919

Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 208 - Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5º «Inactivos, pensionistas, cic. a)—Montepio, etc. — Novas concessões», do orçamento de 1918 do Ministerio da Fazenda, o relito de 2008, para attender á legalização da despeza feita com o pagamento do quantitativo para o funeral do 2º escripturario da Alfandega dessa Estado, Nestor Salgado Guarita, conforme consta do processo annexo ao vosso officio n. 49, de 10 de maio

N. 200 - Devolvendo-vos, devidamente autuado, o incluso proceso ann(x) ao vosso officio n. 63, de 8 de julho ultimo, relativo ao podido do credito de 200\$, para legalizar a despeza feita com o pagamento do funeral do secretario da Capitania do Porto desse Estado, Sabastião Severino de Mattos, recommendovos providencieis para que seja junta a este processo a certidão de obito do referido ex-

funccionario.

N. 210 - Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31º «Exercicios Findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 300\$, para attender ao pagamento da divida proveniento de ajuda do custo que Augusto Rodrigues Valente, 2º official aduanciro da Alfandega desse Estado, deixou do receber em 1917, quando acompanhou mor-cadorias em transito para a Bolivia, a bordo do vapor nacional Paes de Carvalho, conformo consta do processo que so achava annex) ao vosso officio n. 146, do 29 de novembro do 1918, e que ora vos devolvo, para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro do

N. 211 - Fica concodido a essa delegacia, por conta da verba 5º «Inactivos, pensionistas, etc. a)—Montepio, etc.—Novas concessões», do orçamento de 1918 do Ministerio da Fazenda, o crodito de 2003, para attender á despeza feita com o pagamento do quantitativo para funeral ou luto de Eurico Moreno de Coutinho Canavarro, conferme consta do processo que se acha annexo ao vosso officio n. 38, de 9 do

abril ultimo.

N. 212 - Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc. a)—Montepio, etc.—Novas concessões», do orçamento de 1918 do Ministerio da l'azenda. o credito de 200\$, para legalizar o pagamento do quantitativo para o funeral do continuo da Alfandega desse Estado, Valentim Siqueira Dias, conforma consta do processo annexo ao vosso officio n. 1, do 3 do juneiro do anno proximo passado.

N. 213 - Fica concedida a essa delegacia, por conta da verba 5º « Inactivos, pensionistas, etc. a)—Montepio, etc.—Novas concessões», do orçamento da 1918, do Ministerio da Fazenda, o credito de 2008, para legalizar a despeza feita com o pagamento do quantita-tivo para o funeral do desenhista da Directoria do Machinas do Arsenal do Marinha dosso Estado, Manoel Patricio Lacorda, conforme consta do processo annexo ao vesso officio n. 107, do 25 de junho do anno proximo passado.

N. 211 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Com-morcio, em aviso n. 1.956, de 18 de junho

nltimo e de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 26 do masmo mez, fica concedido a casa delegacia, por fonta da yerba 5º «Serviço de Agricultura pratica.—Diráctoria, etc.—Mategial. Compra e ambalagon de plantas, etc.», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 8:0005, que deverá ficar á disposição do inspector agricola, nesse Estado, alim de attender ao pagamento de trabalhadores, empregades no serviço de irrigação (estudos para a applicação da irrigação no valle do rio para a applicação da irrigação no valle do rio Arary), no municipio de Cachoeira, na ilha de Mara ió.

Confirmo, assim, meu telegramma n. 1.237,

de 5 de agosto ultimo.

de 6 de agosto mamo.

N. 215—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, em aviao n. 2.122, de 3 de júlho ultimo, fica concedido a essa delegacia o credito de 80:0008, por conta da verba 1º «Servico de Agricultura Pratica—Directoria—Campo de demonstração, etc.», do orçamento vigente daquelle ministerio, o do 10:0008, para attender ao pagamento dos auxilios concedidos à Estação de Beneficiamento Agricola de Igarapê-Assu e per conta da verba 22º «Subvenções e Auxilios, etc.», do menha 32° «Subvenções e Auxilios, etc.», do men-cionado orçamento, o de 30:0005, sendo : a quantia de 10:0008 para pagamento de auxi-lio ao Instituío Lauro Sodré, a de 10:0005 ao Instituto do Prata e a de 10:000\$ ao Campo Experimental de Belém, todos nesse Estado.

Experimental de figlem, todos nesse Estado.
Confirmo, assim,o men telegramma n. 1.303,
de 16 de agosto proximo pastado.
N. 216—Vica concedido a essa delegacia,
por donta da verba ba claactivos, pensionistas, etc. a)—Montepio, etc. — Novas coacesspesa do orçamento de 1918 do Ministerio da
Fazenda, o credito de 1:1715674, sendo
9715774 para attender à despeza feita com o
abona prayisorio da nenego de montenio civil abono provisorio da pensão do montepio civil a D. Amelia Jovina Rayol dos Santos, no periodo da 8 de maio a 31 de dezembro do auno passado, de accordo com o titulo que acompanhou a ocided desta directoria n. 471, do 31 de julho ultimo, e 2003 para attendor tambem à despeza foita com o pagamento de canalizativa para funcasal en lato conforme quantitativo para funoral ou luto, conformo consta do processo quo se acha annavo ao vosso officio n. 138, de 12 do novembro de

anno passado.

N. 217 -liccommendo-vos providencieis no sentido de ser determinada minuciosa busca no archivo dessa delegacia, afim de ser encontrado o processo de habilitação à reversão de meio soldo de D. Marla Francisca Cattete Portugal, de que trata o vesso efficio numero

80. de 8 de agosto ultimo. N. 218—Fier concedido a essa delegacia, por conta da verba 1º «Juros e Amortizações de emprestimos internos — l'ara pagamento das reclamações bolivianas do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 7:530\$, o por conta da verba 4º «Juros da divida interna», do mencionado orçamento, o de 200:017\$500,para attender ao pagamento de juros de apolices relativos ao 1º semestro do corrente anno, conforme consta do processo annexo ao vosso telegramma n. 77. de 6 de julho ultimo.

—Sr. delggado fiscal no Maranhão : N. 118—Satisfazendo ao quo solicitum o Ministerio da Marinha, em aviso n. 3.702, do 11 de agosto proximo findo, fica concedido a essa delegacia; por conta da verba 18º «Munições navaes — Para acquisição do artigos de sobresalentes para os navios, corpos, establementos elembros do organizato vicento. belecimentos, etc.» do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito do 3603, para attender ao pagamento do consumo do ener-gia electrica, durante os mezes de janeiro a gunho do corrente auno, na Capitania do l'orto desse Estado.

N. 119 — Fica concedido a essa delegacia; nor conta da verba bª «Inactivo», pensionistas, etc. », do orgamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito da 196\$, para attendo da Fazenda, o credito de 196\$, para attendo de para a de para a de para conspiento de la constante de la cons 1 40 pagamento das pensões que competem a

D. Hanriqueta Sonza Alvares dos Prazeros, nos mezas de junho a derembro do corrento apun conforme consta do processo que se acha annoxo no requerimento da citada pensio-nista, de 17 de junho altimo.

Renette-vos, para os devidos fins, a inclusa guia sob n. 90 de 28 de agosto proximo fin lo, passada pela 1ª Sub directoria desta directo-

N. 120 - Attendendo ao que solicitou a Directoria Geral de Contabilidade da Agricultura, em officio n. 2.581, de 2 de agosto ultimo, ficaes autorizado a attender aos pedidos de pagamentos que ferem feitos pelo director da E-cola de Aprendizes Artifices, desse Estado, por conta dos creditos que, pela verba 64, artigo 88, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro do corrente anno, foram distribuidas a essa delegacia pela ordem desta directoria n. 70, de 20 de junho ultimo.

N. 121 - Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 10ª «Caixa de Amortização - Pessoal - Um 2º escripturario», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 2:430\$742; para occorrer ao pagamento des vencimentos, liquidos de consignações, que competem ao 2º escripturario da aixa de Amurtização Arthur Henrique Magalhãos de Almeida, no periodo de 1 de junho a 31 de desembro do corrente anno, conformo consta do processo annexo ao officio daquella repartição n. 9, de 31 de maio altimo.

Romotto-vos, outrosim, a inclusa guia, sob n. 60, passada pela 1º Sub-directoria desta directoria em 0 de julho proximo passado. Confirmo, assim, o telegramma desta di-rectoria n. 1.139, de 15 de julio supra-

N. 132- Ficaes autorizado, de accordo com o despacho de Sr. ministro, de 10 de julho uttimo, conforme solicitoa o Ministerio da Viação em aviso n. 1.294, de 21 de maio ultimo, para os offeitos das prestações de contas dos adeantamentos feitos ao director da Estrada de Forro São Luiz a Caxias, correspondentes ao duodecimo do credito destribuido, a procedor de accordo com o art. 23 da lei n. 4.44k, de 30 de dezembro de 1903, e art. 23 da lei numero 1.841, de 31 de dezembro de 1937, afim de que o credito seja dividido em quatro partes, comprehendendo cada uma tres dusdecimos entregues separadamente mas constituiudo um só adeantamento para o fim alludido na forma das citadas leis.

Confirmo assim meu telegramma n. 1.103,

de 10 de julho ultimo.

Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 100 - Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto mimero 13.317, de 5 de dezembro ultimo, ao orçamento vigente do Ministerio da Fazenda. o do 88:905\$603, para attender ao pagamento das despezas com as obras do reconstrucção do edificio dessa mesma reparticio, conforma consta do processo constituido pelo officio numero 193, de 20 deste mez, dirigido pelo Sr. ministro da Fazenda ao Tribunal de Contas.

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 356 - Fica concedido a essa delegacia, nor conta da verba 5ª «Inactivo», pensionistas, etc. a) Montepio, etc., «Novas concessões», do orçamento de 1918 do Ministerio da Fazenda, o credito do 2008, para attender á despeza feita com o pagamento do quantitativo para funeral ou luto de Lodonio Ferreira de Almeida, conforme consta do processo que se acha annexo ao vosso officio n. 51, de 19 de abril do anno passado.

N. 357 — Não constando do processo oncaminhado com o vosso officio n. 8), de 21 de para pagamento a Anacleto Vidal da Cunha, proveniente de imposto sobre vencimentos que a maior pagon em 1915 e 1916, haver sido observada a circular n. 23, de 7 de agosto de 1906, incluso vos devolvo, devidamente autuado, o alludido processo, afim do sea procuchida essa formalidade.

358 — Fice concedida a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, ponsionistas. etc. a) Montepio, etc., Novas concessões», do orçamento de 1918, do Ministerio da Fazonda, o credito de 2003, para legalizar a de-speza feita com o pagamento do quantitativo para o funeral ou luto do professor da Escola de Aprendizes Marinheiros, nesse Estado, Deraldo de Passos Meville.

N. 3.9 - l'ica concolido a essa delegacia. por conta da verba 5ª «luactivos, pensionis-tas, etc. a) Montepio, etc., Novas concessões»; do orçamento de 1918 do Ministerio da Fa-zenda, o credito de 2005, para legalizar a despeza feita com o pagamento do quantita-tivo para o funeral on luto do 2º escripturario dessa repartição Dr. Antonio Christovam de Freitas.

Sr. delozado fiscal na Bahia?

N. 369 - Fica concedido a essa delegacial por conta da verba 5º «Inactivos, pensionistas, etc. a) Montopio, etc., Novas concessões», do orçamento de 1918, do Ministerio da Fa-zenda, o credito de 2008, para attender á despeza feita com o pagamento do quantilativo para o funeral on loto de Domingos da Costa Lago, conforme consta do processo que se acha annexo ao vosso officio u. 66, de 27 do

maio daquelle anno.

N. 361 - Satisfazendo ao que solicitor o Ministerio da Justica em aviso n. 3.697, de 2 :785\$063, para attendor ao pagamento relativo ao corrente anno, das gratificações addicionaes de 20 % e 33 % que compatem respoctivamente aos preparadores da Faculdada de Medicina desse Estado Drs. Domingos Emi-lio de Cerqueira Lima e Felinto Dias Guer-reiro, sendo a quantia de 4:050\$367 ao primeiro, e a de 1:734\$096 an segundo, por terem completado em 19 de dezembro e 16 da outubro de 1914, este 25 e aquello 20 annos de serviço effectivo no magisterio.

Confirmo, assim, meu telegramma n. 1.422,

de 9 do corrente mez.

N. 362-Afim de ter solução o processo encaminhado com o vosso officio n. 123, de 18 do agosto proximo findo, relativo ao pedido do credito de 1.277.097\$503 preciso a essadologacia, para attender á despoza feita com o pagamento do juros de apolices, recommen-do-vos providencieis no sentido do ser estadirectoria informada a qual dos emprestimos da verba 3^a, pertencem as apolices deno-minadas «Diversas emissões», por não constaren da tabella explicativa.

N. 363 - Fica concedido a esta delegacia. por conta da verba 31ª «Exercicios findos» do orçamento vigente de Ministerio da Fazenda. o credito de 1008 para attender so pagamento da divida proveniente da pensão de montepio, deixada do receber por D. Blandina Avelina Pereira Duarie, relativa ao mez de dezembro de 1916 conforme consta do processo que so achava annexo ao vosso officio n. 42, de 22 de março ultimo e que ora devolvo para os fins indicados na decisão n. 23 de 5 de fevereiro

de 1887.

N. 361—Remetto-vos, para os devidos fins a incluea guia n. 73, passada por esta Directoria, em 41 de ágosto ultimo, a favor do telegraphista de 1ª classe, aposentado da liepartição Geral dos Telegraphos, Josuino Marques do Nascimento.

Fica concedido a essa Delegacia, por conta da verba 6º Inactivos, pensionistas, atc. b) apose itados, etc.—a) Concessões — do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 2:386\$100, para attender ao pagamento, no corrente anno, dos vencimentos que competem ao referido inactivo, conforme consta do processo annexo ao requerimento

do mesmo, de 8 de maio deste anno. N. 365-Fica concedido a essa Delegacia nor conta da verba 19º «Alfandegas». Pessoal — da Bahia — Um 4º escripturario do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:774\$839, para attender ao ragamento da consignação mensal de 708 estabelecida pelo ex-4º escripturario dessa Delegacia nomeado para identico logar na Alfandega desta Capital, Arlindo de Lemos Fercaz, a favor do Banco Auxiliar das Classes, no periodo de janeiro a junho do corrento anno, e dos vencimentos do sea substituto no periodo de 19 de julho a 31 de dezembro do nesmo anno, conforme consta do processo anaexo ao officio da Directoria da Receita nume-

n. 363 — Declaro-vos, para os devidos fins que o Sr. ministro, por despacho de 23 de julho ultimo, exarado no processo encaminhado com o vosso officio n. 263, de 12 do dezembro de 1917 relativo ao requerimento em que o 2º escripturario dessa Delegacia José Affonso Morcira Temporal, solicita permissão para descentar pala quinta parte dos seus vencimentos a importancia de 3608, que indevidamente recebeu, resolveu deferir o

pedido feito.

N. 367-Afim de que seja observada a cir-cular n. 1, de 10 de janeiro de 1918 incluso vos devolvo o processo a que se refere o vosso officio n. 403, de 28 de julho ultimo relativo a divida de exercicios findos de que se julga eredor Manoel Abdon Machado por fornecimentos feitos à Alfandega desse Estado no

exercicio de 1918.

N. 368- Devidamento autoado, junto vos devolvo o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 44, de 30 de janeiro do anno proximo passado e relativo a habilitação do montepio de D. Deoclecia Couto de Lacerda e sua filha Aurea, na qualidade de viuva e filha do guarda da Alfandega deste Estado Augusto Frederico de Lacerda Junior afim de que, de accordo com o despacho do Sr. director do Gabinete, de 19 do agosto findo sejam expedidos por essa Repartição os respectivos titulos de pensões; sendo que o abono da viuva deverá começar de 1 de fevereiro de 1909, por se achar prescripto o periodo anterior e o de Aurea de 25 de agosto de 1903, data do obito do contribuinto.

-Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 293—Communico-vos, para os devidos tins, que no Thesouro Nacional foi effectuado o pagamento, por conta da verba 29ª «Exercicios findoso, do orçamento de 1918, do Ministerio da Fazenda, das pensões de monte-pio relativas ao anno de 1917, que competiam a D. Julia de Lima e filhos, da importancia de 733\$332, conforme requerem a alludida pensionista em petição datada de 9 de julho do anno passado, e as quaes se refere a ordem desta directoria n. 473, de 8 do mesmo mez de julho.

N. 294-Fica concedido a essa delegacia; por conta da verba 31º «Exercios findos», do orçamento vigente do Ministerio do Fazenda, o credito de 272\$555 para attender ao pagamento da divida proveniente do pensão o meio soldo que Carmosina Barbosa Velloso, fi Iha do capitão Antonio Francisco Correa, deixou de receber nos mezes de novembro e de zembro de 1912, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 77. de 16 de maio deste anno, e que ora vos de volvo para os fins indicados da decisão n. 23, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 295—Devolvendo-vos, devidamente au tuado, o incluso processo transmittido entre outros, ao Thesouro com o vosso officio n. 91 de 20 de maio ultimo relativo a divida de exercicios findos na importancia de 405171 de que se julga credor o estafeta dos Correios da administração nesse Estado, Francisco Xavier Rodrigues, proveniente de vencimentos não recebidos em 1913, recommendo-vos seja satisfeita a exigencia constante da informação

de fis. do alludido processo.

N. 296-Tendo em vista o que tem resolvido o Tribunal de Contas, em relação aos pagamentos de natureza do que trata o processo transmittido com o vosso officio n. 49, de 24 de abril uitimo, isto é, não concedendo registro a essas despezas, sem que tenham sido tomadas as contas responsaveis, incluso vos devolvo o mesmo processo, relativo ao pagamento de porcentagens que deixou de receber o collector federal de Fruetal, nesse Estado, Bento de Menezes, afim de que, no caso do referido collector ja ter prestado suas contas, seja feita a junta da provisão passada pelo referido instituto, e. no caso contrario, seja aguardada tal providencia.

N. 297- Devolvendo-vos devidamente autuado, o incluso processo a que se refere o vosso officio n. 116, de 25 de junho proximo findo, relativo a divida de exercicios findes, de que é credor Candido Magiste Pimentel, chamo a vossa attenção para a divergencia apontada na informação de fis. 31, quanto aos mezes cujos vencimentos deixaram de sor recabidos pelo requerente e bem assim para o facto de não ter sido a divida reconhecida por ossa delegacia, cumprin lo-vos prestar novas informações.

N. 298-Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercicios findos», do orcamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 918230, para attender ao paga-mento a D. Virginia Fernandes Monteiro, da divida proveniente de gratificação a que fez jús o finado centador dessa delegacia Domingos Fernandes Monteiro, por ter substituido o delegado fiscal, em 1912, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 142, de 3 de junho de 1916, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

- Sr. collector das rendas federaes em

Cabo Frio;
N. 229—Tendo presente os requerimentos transmittidos com o vosso officio u. 137, de 21 de agosto ultimo, nos quaes DD. Leonor de Azevedo Santa Rosa, Enedina de Azevedo Go-dinho e Eponina Antonietta de Azevedo pedem a continuação dos pagamentos de suas pensões de montepio por essa collectoria, duranta o corrente anno, ficaes autorizado a effectuar os pagamentos deste anno, sendo que as duas primeiras vencem annualmente (508) e a terceira (150\$000).

As despezas deverão ser escripturadas na verba 5 alnactivos, pensionistas, etca. a) montepio, etc.». Antigas concessões do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de setembro de 1919

Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 74 — Para que seia cumprida a ordem desta directoria n. 17, de 20 de junho de 1910, e para que informeis a respeito, remetto-vos o incluso processo, referente ao pedido de aforamento feito por Elydia das Chagas Noves o outras do terreno de que eram arrendatarias no Caminho de Sepetiba, na Arcia Branca, nessa fazenda.

Requerimento despachado

Dia 29 de julho do 1919

Manoel de Freitas. - Pague o supplicante of · foros de 1890 a 1893.

Directoria Geral de Contalillasca Publica

LEXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR :

Dia 27 de setembro de 1949

Sr. delegado fiscal em Matto Grosse:

N. 26 — Declaro-vos, para os firá conve-nientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo á representação da Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, de 19 do corrento. mez, resolveu, por despacho datado do dia seguinte, que os vales ouro emitti los meusalmente pela agencia do Banco do Brasil enti-Corumbá, para lo resgate de certificades expedidos para pagamento de direites a inqueis ros na alfandega daquella cidade, sejam pela, mesma repartição enviades directamente a. esta directoria procedendo a referida alfandega á necessaria escripturação das respectivas importancias no titulo «Mevimentos del fundos», como remessa feita ao Thesouro Xacional o fazendo a devida communicação a, essa delegacia.

- Sr. inspector da Alfandega de Co-

rambá :

N. 124 - Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, at-tendendo á representação da Thesouraria, Geral do Thesouro Nacional, de 19 do corrente mez, resolveu, por despacho datado do dia seguinte, que os vales-ouro mensalmente emittidos pela agencia do Banco do Brasil nossa cidade, para o resgate de certificados expedidos para pagamento de direitos adua-neiros nessa alfandega, sejam enviados directamente a esta directoria, em officio regis-trado, com valor declarado, procedendo essa repartição á necessaria escripturação das respectivas importancias no titulo «Movimento de fundos», como remessa feita ao Thesouro Nacional e fazendo a devida communicação 4 delegacia fiscal nesse Estado.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica EXPEDIENTE DO SR. DR. PROCURADOR GERAL

Dia 29 de setembro de 1919

Sr. inspector do Seguros:

N. 2.653—Transmittindo-vos o incluso processo referente ao requerimento da Sociedade de Seguros e Pensões Caixa Popular, remettido à Directoria Geral do Cabineto deste ministerio, com o vosso officio n. 435, de 8 do corrente, solicito-vos esclarecimentos a res-

Recebedoria do Districto Federal

Expediente de 27 de setembro de 1919

Officies expedidos:

N. 341-A' Directoria da Receita, restituinto o requerimento de J. A. da Costa.

N. 342-Idem, o requerimento do Banco do Brasil.

N. 121-A' Directoria da Despeza, respondendo a ordom d'aquella Directoria sob 3 n. 116, de 8 do corrente. N. 1.885- A' Procuradoria Geral da Fa-

zenda Publica, pede ser cancellada a divida de industrias e profissões, em nomo de Jacintho.

N. 1.886-Idem de ser cancellada a divida de penna de agua, em nome de Djanira B. Cassenza.

N. 1.887-Communica que foi annullada a divida de Industrias e Profissões em nome de F. Paixão & Comp.

N. 1.888-Lem, idem de Silva Aranjo &

Comp.
N. 1.889—Idem de penna d'agua, em nome, de Manoel de Araujo Monteiro.

N. 1.890—Idem, idem em nome de José, Moutinho de Souza.

N. 1.892—Communica que annullou a divida de penna de agua em nomo de Mangel Lourenço da Costa.

N. 1.893 - Idem divida de sancamento em nome de l'adre Florenting Simões.

N. 839 -- Collectoria de l'ouso Alegre, remettendo processo de infracção relativo ao anto n. 203, de 30 de julho ultimo.

N. 310 — Repartição de Aguas e Obras Prblicas, pede informação do predio á rua Sauta Anna de Faria n. 21.

Requerimentos des pachados

Manoel de Siqueira, procurador da Condessa Montrial.—l'açam-se a annullação e cancel-lamentes propostos, officiando-se á Procuradoria Goral da Fazenda Publica. Junta a cortidão cancellada, volte o precesso. Restitua-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Ventura José de Freitas Albaquerque. — Faça-se e cancellamento e annullação pro-postas, oficiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica. Junte a certidão cancellada,

volte o precesso.

Arlindo Gomes Oliveira Darroso. - Officie-so a Repartição de Aguas e Obras Publicos, no sentido proposto.

Dr. Gabriel de Almeida. - Faça-se o cancellamento propost), officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

João Lobo.—Transúra-se. Imponho a multa de 208, minimo na forma da lei.

Associação B. do Corpo de Sub-officiaes da Armada.—Transfira-se.

Alexandre Ferreira, -Idem. Joaquim l'into da Rocha. - Idem : João da Costa Guimarães.--Idem. Alicie Concalves de Mello .-- Idem .

Manoel Lourenço da Cunha .-- Idem .

Ricardo Constantino Vicira Junior .- Idem, de accordo com o parecor.

Samuel Pempeu & Comp.-Indeferido. Diri-Ja-se à Preseitura do Districto Federal, que-

Edgard Lima. — Dirija-se & Procuradoria

Goral da Fazenda Publica.

Joaquim Serrado Pereira da Silva. Idem.

Joaquim Serrado Pereira da Silva. 🛶

João Kabal. — Inscreva-se, de accordo com o parecer. Impouho a multa de 1908, minimo na forma da lei.

João Maracel Lisboa .-- Complete o sello do documento de fis. 3 a 6, exiglda por despacho

de 41 de agosto findo. Pedro Hibeiro. — Reduza-se, de accordo com o parecer, a 1:5608, o valor locativo do immovel.

Correa & Carneiro. - Averbe-se a mudança. Maria Enginia Lessa Bastos. - A' directoria, para ser ouvido o escripturario signatario da representação de fis. 2

Dr. Prancisco Chaves de Oliveira Botelho.-De plono accordo com o parecer supra, da 2º Sub-directoria. Complete o sello do documen-to de fis. 2 a 5, ficando, pois, mantido o des-

pacho de 6 deste mez, a fis. 6 verso. Perseverança Internacional. - Satisfaça as exigencias de parceer e pague o debito cor-respondente ao imposto de 5 % sobre os juros a que allude a informação da 4ª Sub-directo-

ria. Maria Vicira Ribeiro.—Selle o documento de fis. 6.

José Antonio Fernandes e Bento João Ferriandes.-Complete o sello do documento de ils. 2 a 4

Pedro Gracio Netto. - Não merece deferimento o pedido, e sim severa advertencia, que e Sr. sab-director da 4º transmittica, aléma das averbações que no ponto deve fazer das

sahidas desse funccionario. M. Soares Monterroso.— Volte à 2ª Sub-Girectoria para novas averiguações, guiadas pelas respectivas notas de protocollo, o tendo em vista não só processos attinentes a M. Scares Menterrose, como a outras que se lhe prendam como a de Alves & Costa, a que allade a petição n. 10.707, annexa.

PHYOSTO DE CONSUMO

Requerimentos despachados

Francisco Pardo Soares. - De accordo com o arl. 27 do regulamento, lettra b, fica cassada a patente n. 10.330, expedida em nome de Francisco Pardo. Intime-se no prazo de cito dias a Soares Thomé & Comp. para acquisição de nova patente. Declaro som effeito a representação de fis. 2, e bem assim o despacho a que the deu causa.

J. Pantas & Lomp. — De accordo com os pareceres de 2 a 22 do corrente, modifico o despacho de fis. 2 v. para impor a multa de 400\$, obrigados ainda os requerentes ao pagamonto de registro de pequenos fabricantes do bebidas e vinagre, de accordo com o art. a. II, do regulamento.

Romão Alves Martins. - A' superintendencia para informar si junto ao processo h. 5.544, de Oscar Costa, se acha a patente de registro a que allude o requerente, decla-

rando o numero e data do pagamento.
Pinto Bastos & Comp.—Concedo o prazo de oito dias em prorogação.

Luiz de Castro Villas Boas. - Junte-se o processo respectivo.

Relação das collectas lungadas, para payamento do imposto de industrius e profissões

A. Donadio & Comp., rua Uruguayana uumore 200.

Camillo Frota, avenida Rio Branco n. 50. José Vieira Leite, rua l'adre José Mauricio

José Renato, rua do Senado n. 170.

Elvira Gaspar Ribeiro, rua Line Teixcira

Ricardo Soares, rua Pinheiro Freire n. 27. F. Souto & Comp., rua do Ouvidor n. 90. Alberto Carvalho, avenida Rio Branco numero 144.

Barroso & Irmão, rua 7 de Setembro n.205.

'Emprensa Nacional e Diario Official»

EXPEDIENTE DO ER. DIRECTOR GERAL .

Dia 29 de setembro de 1919

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 4.633-Ao Sr. director da Secretaria da Camara des Deputados, communicando que foi feita a remessa das leis pedidas.

N. 1.654-Ao Sr. director da Secretaria de

venientes na corrente electrica.

Tribunal de Contas, idem, idem.
Ns. 1.655 a 1.658—Ao Sr. director da Despeza Publica, enviando contas das firmas The
Aulf & Viborg Brasit C., Julio Miguel de Freitas & Comp., Francisco Leal & Comp. e Nordskog & Comp.

N. 4.659-Ao Sr. director do gabinete do Ministerio da Fazenda, restituindo mento da ex-operaria Aurora Machado.

N. 1.660-Ao Sr. delegado fiscal no Pará, communicando a remessa do Diario Oficial. N. 1.661—Ao Sr. gerente da Companhia

Requerimentos despuchados

Antonio Miranda Soares. - Sim, em ter-

Moysés Luiz da Costa. - Sim, em termos.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 29 de satembro de 4019: Foi promovido, de conformidade com o regalamento annexo ao decreto n. 7.741, de 9 de dezembro de 1969, no Corpo de Sub-oli-ciaes da Armada, per antiguidade, a fiel de 4º classe, sargento ajudante, e de 2º classe 4º sargento Joaquim de Andrade.

Foi nomeado, de conformidade com o regulamento annexo ao decreto n. 7.711, da 9 de dezembro de 1909, o auxiliar de fiet da secção de auxiliares especialistas de Corpo de Marinheiros Nacionaes, Belmiro Borges dos Santos, para exercer o cargo de fiel de 25 classe 1º sargento de Corpo de Sub-officiads ca Armada.

Toi transferido, o terceiro pharoleiro Te-rencio José de Oliveira, do pharol de Araras, no Estado de Santa Catharina, para o de Ara-

voredo, no mesmo Estado.

Foi designado o segundo pharolairo Nor-berto Flores, addido ao pharol da Moela, no Estado de S. Paulo, para servir no da Ilua Itata, em Fernando de Noronha.

Foram concedidos de accordo com o parecor da Junta Medica, ao primeiro tenente Raul Alvares de Azevedo Castro. 90 dias de licença, na forma da lei, para tratar de sna saude onde line convier.

Directoria do Expadiente

ENCEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de setembro de 1919

Ao Ministerio da Fazanda:

Solicitando os seguintes pagamentos: De 2226040. de que é crodor o ex-soldado do Batalhão Naval José Machado de Amorim. conforme o processo de exercicios findos sob-

n. 6.701 (aviso n. 4.428). De 222 616, de que é credor o soldado do Da'alhão Naval Francisco Manoel dos Santos, conforme processo de exercicios findos n. 6.705

(aviso n. 4.429);

De 2223016, de que é credor o 2º sargenta do Batalião Naval Peryllo Costa, conforme processo de exercicios findos n. 6.706 (aviso n. 4.430);

De 2223616, de que é erador o soblado de Batalhão Naval Polro Generino da Sava, conforme processo de exercícios findos n. 6.953 (aviso n. 4.431);

De 2228616, de que é credor o solda lo do Baialhão Naval Oscar Passos de Carvaihe. conforme o processo de exercicios findes n. 6.724 (aviso n. 6.432);

De 2228646, de que é cre lor o soldado do Ratalhão Naval João Fernandes da Silva, conforme o processo de exercicios findos n. 0.722

(aviso a. 4.433); Le 2228646, de que é credor o soldado do Batalhão Naval José Francisco de Aprinio, conforme o processo de exercicios finaos n. 6.725 (aviso n. 4.434);

De 2:0918, de que é credor o mestre de musica da Escola de Aprendizes Marinheiros, em Campos, José Ribeiro da Motta Ferraz, conforme o processo do exercícios findos n. 6.606 (aviso n. 4.433);

1 e 100\$000, de que é credor o mavinhe ro nacional de 2 classe, Armando Mendes da Sava, conforme o processo de exercicios fin-**M**os n. 6.696 (aviso n. 4,436):

N. 4.661—Ao Sr. gerente da Companhia. De 6005, de que é credor o capitão de cor-Light and Power, pediado o reparo de incon-reta Armando Augusto Gonçalves, conforme o processo de exercicios findes n. 6.697 (avise n. 4.437).

De 233\$333, de que é credor o 1º tenente medico Dr. Fernando Lopes Gouçalves, conforme o processo de exercicios findos u. 6.687 (aviso n. 4.1381.

De 2:384\$779, de que é credor o capitãotenente Affonso Leonardo Percira, conforme o processo de exercicios finãos n. 6.698 (avisa

u. 4.439). D. 78:329\$050, de que é credor a Comptoir Technique Brésilion», conforme o processo de exercicios findes n. 6.712 (avise n. 4.452).

- Sr. ministro da l'azenda:

N. 4.440 -- Tenho a honca de solicitar vossa3 providencias no sentido de ser habilitada e pagadoria da Mavinha com a importancia total de 1478178, à centa da verba 30° «Reposições e restituições» do orçamento vigente,

para attender is restituições a que teem direito os mestres de musica e de gymnastica da Escola de Grumetes, respectivamente, Pedro de Alcantara e Porcino Izidro da Silva do que, a titulo de imposto, foi descontado, a maior, dos vencimentos dos referidos funccionarios durante os mezes de janeiro a dezembro de 1915, conforme consta dos papeis que a este acompanham e que vos dignareis de opportunamente devolver.

Outrosim, declaro-vos que foram feitas as annotações recommendadas pela circular nu-mero 23, de 7 de agosto de 1906, do ministerio

a vosso cargo.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 4.441-Tendo o Lloyd Brasileiro dispensado os serviços que lhe estava prestando e capitão de mar e guerra engenheiro naval Vital Brandão Cavalcanti, posto á disposição do ministerio a vosso cargo em virtude de solicitação formulada em aviso n. 1, de 2 de janeiro de 1918, desse ministerio, tenho a honra de rogar vos digneis de informar-me si esse ministerio tem ainda necessidade dos servicos do supracitado engenheiro naval.

Aproveita o ensejo para rei erar-vos os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração.

Sr. ministro da Guerra?

N. 4.443 — Tendo o marinheiro nacional de 2º classe, invalido, Antonio Hollando da Costa Freiro, pedido uma recompensa pela conducta e serviços que tem prestado no Asylo do Invalidos da Patria, onde se acha desempeuhando as funcções de amanuense da secretaria, rogo vos dignois de informar qual a natereza do premio que esse ministerio tem concedido em casos semelhantes, de accordo com o art. 35 das instrucções de 21 do abril de 1867.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os proțestos de minha alta estima c mais distincta consideração.

- Sr. chefe do Estado Maior da Armada: N. 4.444 — Em solução a vosso officio dumer 1766, Gabinete, de 12 de agosto ultimo, declaro-vos, para as fins convenientes que. de accordo com o parecer do consultor juridico n. 1.435, de 11 do corrente, ora resolvo indeferir o requerimento do capitão-tenento Francisco Esperidião de Andrade Junior pe-dindo pagamento da differença entre a gratificação de seu posto e a de capitão de corveta, correspondente ao tempo em que serviu como capitão do porto do Estado do Piauhy, visto, omquanto não for alterado o art. 11, § 1º, n. XI, da consolidação das disposições sobre vencimentos, não competir aos copitães-te-nentes no exercício do cargo de capitão do porto de capitania de 3º classe a referida differença de gratificação de posto.

-Sr. inspector de Portos e Costas:

N. 4.445 - Declaro-vos, para os devidos effeitos, que, conformando-me com o parecer do consultor jurídico deste ministerio, emit-tido em consulta n. 1.439, de 22 do corrente, cuja cópia vos remetto, e com o que expendestes em officio n. 1.736 de 27 de agosto proximo findo, resolvo negar provimento ao recurso que, irregularmente, me foi interposto pelos maritimos matriculados na Capi-tania do Porto do Estado do Alagóas, do acto do respectivo capitão do Porto que mandou lançar em suas cadernetas a nota de deser-

ção. .--Sr. presidente do Estado do Rio Grande

N. 4.443-A' vista da deficiencia do numero de officiaes machinistas para completar as lotações dos navies da Armada, tenho a bonta de consultar vos se por esse Coverno, a cuja disposição foi posto, em abril de 1917, podem ser disponsados os serviços do 2º tenente ajudanje machinista Dante Vignoli.

Aproveito o ensojo para reitarar-vos os pro-testos do minha alia estima o mais, distincta consideração.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 26 de setembro corrente, foram mandados servir os 10 tenentes medicos Dr. Francisco Baptista de Almeida, no 10º regimento de cavallaria (Dom Pedrito), e Dr. Emmanuel Marques Porto, no 30° batalhão de infantaria (S. Leopoldo).

Junta de Revisão e Sorteio Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

Despachos em 26 de setembro de 4949

Aleydio Antonio de Oliveira. - Como pedo. Rubem Saint Marten .- Compareca a esta junta afim de ser inspeccionado de saude.

Manoel Augusto de Souza. - Seja transferido para a classe de 1897, per constar de sua certidão de edade passada pela 7º Pretoria ter nascido a 19 de dezembro desse anno.

Rubem Saint Marten .- Complete as provas do que allega ¿

1ª Circumscripção de Recrutamento

JUNTA DE REVISÃO E SORTEIO

Despachos em 22 de setembro de 1919

Nomes - Despachos

Braz Nicola Jordão. - Apresente documento

que prove que é quem paga as despezas.

Jacy Cardoso.—Prove a 2º parte do n. 2 do art. 114 do decreto n. 12.790 em que se funda.

Roberto Rossi da Silva. - Como pode. José Liberio Bulcão. - O requerente não está sujeito ao sorteio para o servico activo; porém, si quizer provar sua incapacidade physica, compareça nesta junta para ser in-speccionado de saude nos dias constantes do edital publicado no Diario Official de 17 do corrente.

Eurico Leroux. - O requerente não está sujeito ao sorteio para o serviço activo. Quan-

to á exclusão, indeferido.

Carlos Torres de Faria. - Seja excluido por

não ter a odade legal.

Ednardo Olive. - Seja excluido por não ter a idade legal.

Renato Costa Quartin .- O documento apresentado não é sufficiente para provar o alle-

Octavio Almada. - Prove que tem vencimentos ou rendas e que estes se destinam ao

arrimo da familia. Heitor Elias de Miranda. — O documento apresentado não é sufficiente para provar o

que allega. Isaltino Antonio da Silva. - O documento

apresentado não se refere ao requerente. Anna Augusta de Souza. — Indeferido em vista de paragrapho unico de art. 60 de decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 19.8.

Eugenio Alves. — Cumpra o que dispõe o

art, 113 citado. João Lourenço Borba. — Prove que é o mesmo

Felippe Lourence Borges. Washington Bessa. -- Deferido.

Nestor Teixeira da Nobrega. -- Constanco da relação official remettida pelo Arsenal de

Guerra à Junta de Alistamento do 13º Districto qua o alistou ter o requerente nascido em 1890 e nada provando em contrario a justificação apresentada, deve provalços essa-

idade.

Jovino Vieira Sampaio. - O requerente não pertence à classe a incorporar no anno vindouro e só poderá ser chamado de accordo

com o art. 92. O documento apresentado não prova sufficientemente o allegado.

Capital Federal, 24 de setembro de 1919. José Capdido Rodrigues, general de brigada Braduado.

Ministerio das Relações Exteriores

Por pertaria de 23 do corrente foi Jesignado para servir na Legação em Assumpção o 1º secretario de Legação Samuel de Souza Leao Gracie.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 27 do corrente, foi nomeado o cidadão Marcillano Amaral para o cargo de ajudante da agencia do Correio de Onio Fino, no E-tado de Minas Geraes.

--Por outras da mesma data, foram conce-

didas as seguintes licenças: Ao sorvento da agencia de 3ª classo, nesta

Capital, Luiz Barbosa do Nascimento, 30 dias com dous terços da diaria, de accordo com as disposições orçamentarias em vigor, para tratamento de sua saude, a contar de 4 do correpter

Cento e citenta dias, sem vantagens pe-cuniarias, a agente do Correio do Chiado, no Estado de Minas Geraes, D. Palmyra de Carvalho, para tratar de negocios de seu particular interesse:

Sessenta dias, para tratamento de saude, com abono de dous terços da respectiva diaria, na fórma da lei. a Joaquim Fernandes Morcira, conductor de malas da linha de Santa Maria da Bocca do Monte, a Marcelino Ramos, no Estado do Rio Grande do Sal.

Requerimentos despachados

Dia 27 de setembro de 1019

Manoel Brandão Fleury, contractante da linha postal de Goyaz a Ronca lor, no Estado de Goyaz, pedindo rescisão do contracto. -Tendo em vista os termos do contracto, indeterido.

Marietta Ribeiro da Motta, auxiliar de agencia, solicitando 60 dias de licença para tratamento de saude. — Submetta-se a inspecção

de saude.

Ismael Gusmão, praticante de 2º classe desta directoria geral, pedindo justificação das faltas dadas ao serviço, no periodo decorrido de 7 a 31 de agosto findo. —Deferido, nos termos do informado.

Mario de Castro Lopes, praticante de $4^{\rm a}$ classe desta directoria geral, pelindo 60 días de licença para tratar de sua sande.—Concedo 30 dias, na forma da lei.

Annibal Dignysio Machado, amanuense destar directoria geral, pedindo 30 dias de licença para tratar de sua saude.—Concedo, nos ter-

mos da lei. Agrippa Salgado dos Santos, praticante do 1ª classe desta directoria, pedindo 60 dias de licença para tratar de sua saude. - Concedo, na fórma da lei.

Inspectoria Federal de Portos, Rios d Canaes

Terceira secção

Requerimentos despuchados Dia 29 de setembro de 1919

II. G. Finlay & Comp., solicitando reducção de armazenagem. - Deferido, de accordo com-

13860

a informação. isto 6; cobrando-so sem aggravação a armazenagem que se refere ao pe-. riodo comprependido ontre a vistoria e a primeira decisão da inspectoria da alfandoga e nenhuma a partir desta ultima data.

Gliberto Conrado Goverts Mutzenbecher, pedindo para alugar o trapiche Rio de Ja-deiro sito á rua Conselheiro Zacarias n. 7.— Deferido, de accordo com a informação, isto é, pagando o aluguel de 1:5005 mensaes, fazondo a caução equivalente a dous mezes de aluguel, devendo a locação ser a titulo precaric e não podendo sublocal-a.

Gilberto de Toledo Lopes e D. Olympia M. de Toledo Lopes, solicitando permissão para construir um predio no lote D da rua Paulo Frantia, solicitando certidão de numeração e licença da rua para canalização do gaz.-Deferido.

Engenheiro José Carros Torres Cotrim, solicitando transcripção em seus assentamentos para dous documentos. - Doferido.

Ministerio da Agricultura. Industria e Commercio

Commissariado da Alimentação Publica

Aclação dos processos de infracção despachados em 29 de setembro de 1919

Numero do auto-Firmas-Rua

Multados em 200\$000: 1.295, Barbosa Pinto & Dias, Domingos -Lopes n. 215.

Fiscalização de hoje

Anthados: Autonio Gomes Aleixo, Dr. Silva Rabello

Honorolino Honorio Comes, Copacabana

José Lopes da Costa, Machado Coelho n. 71. Elias Alves Moreira, Francisco Belizario

n. 18. Thomé & Nascimento, 24 de Maio n. 419. José Alves da Cenz, Aqueducto n. 122. Manoel Gomes da Costa, Aquidaban nu-

more 264. Estabelecimentos fiscalizados, 42.

Virectoria Geral de Agricult--_

Primeira secção

Expeliente d: 26 de setembro de 1919

Por portaria de 26 do corrente, foi nomeada D. Helena Monat para exercer interinamente o cargo de escrevente-dactylographo do Serviço de Agricultura Pratica, durante o impedimento do serventuario effectivo Jaymo de Mattos, que so acha em goso de ticença, para tratamento de saude.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Experiente de 25 setembro de 1919

Sr. ministro presidente do Tribunal de

Em resposta ao vosso officio n. 185, de 28 de agosto ultimo, tenho a declarar-vos que para os fornecimentos dos litros de alcoal o dos kilos de barro para modeiar, de que tratam as contas de Alfredo F. Gomos Savedra e F. A. M. Esborard, na importancia total de 1:675\$, assim como para os foraccimentos de que tratam as contas de Moceira Barboza e outros, na importancia de 4:5163863 in proveito do Museu Nacional e do Serviço

Geologico e Mineralegico houve a urgencia a que se relera o art. 170 da lei n. 3.434, de 6 de janeiro de 1918, pelo que não poderia ser adoptada a concurrencia publica som que a demora na realização dos ditos fornecimentos acarretasse uma prejudicial paralysação do serriços indispensaveis (aviso 11. 3.146).

- Sr. director do Lloyd Brasileiro: Requisito-vos, de ordem do Sr. ministro, cinco passagens de 1º classe no vapor Uberaba para os agronomos Antonio Barbosa Filho, Luciano Eleuterio de Toledo. José Maria Fernandes, Alfredo Alves de Teledo e Raphael Cavião Monteiro, que vão aos Estados Unidos afim de aperfeiçoarem os seus conhecimentos technicos, no goso dos favores estabelecidos pelo decreto n. 13.028, de 18 de maio de 1918 (officio n. 3.147).

- Sr. director da Despeza Publica:

Em referencia ao aviso n. 2.757, de 14 de agosto ultimo, deste ministerio, commu-nico-vos para os fins convenientes que o di-rector do Escola Minoira de Agro omia e Veterinaria no Estado de Minas Geraes, é o Dr. Henrique Barbosa da Silva Cabral a quem pode ser effectuado o pagamento do auxilio a que se refere o citado aviso (aviso p. 3.148).

Sr. ministro da Fazenda?

Solicitando providencias afim de que sejalh

pagas: A quantia de 005 em quanto importa a folha de diarias a que fez jús no mezes de julho e agosto do corrente anno, por serviços prestados fóra da sede da ropartição, o pri-meiro official da Directoria Goral de Conta-bilidade dosta secretaria de Estado, bacharel

Alvaro de Figueiredo (aviso n. 3.149).

A conta do Instituto Oswaldo Ccuz, na importancia de 38:303\$ proveniente de forne-cimentos feitos no corrente anno, em pre-voito da Directoria do Serviçe de Industria Pastoril (aviso n. 3.450).

A quantia de 3103, em quanto importa a folta de diarias, a que fez jus no mez de agosto proximo passado o 2º official da Direrectoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, Antonio Augusto de Carvalho, por ter estado em commissão no Estado de Minas Goraes (aviso n. 3.454).

A quantia de 1888 em quanto importam as contas de D. Ilydia Queiroz Soares de Audréa e Firmino Fontes, provenientes de trabalhos executados e fornecimentos feitos. no corrente anno, em proveito do Museu Na-cional para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 3.152).

A conta de Soares Lavrado: & Comp., na importancia de 1458, proveniente de fornecimentos feitos no corrente anno, em proveito do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro

de 1918 (aviso n. 3.153). A quantia de 905, em quanto importa-conta de D. Hydia Queiroz Soares de Andréa, proveniente de trabalhos exocutados no corrente anno, em proveito do Musen Nacional, para os quaes houve a urgencia de que trata e art. 470, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 3.454).

A quantia de 4:2205. em quanto importa a carta de Basica.

conta de Pestana & Comp., proveniente de transportes effectuados, no corrente anno, em proveito da Exposição Agricola e Industrial de

Montevidéo (aviso n. 3.155).

A conta de Soaros, Lavrador & Comp., na importancia de 4148, proveniente de fornecimentos feitos no corrente anno, em proveito do Posto Zootechnico de Pinheiro (aviso nu-

As contas da Componhia Nacional de Electricidade e Soares, Lavracior & Comp., na importancia total de 7455, provenientes de forneci-

mentos feites no corrente anno, om proveito do Posto Zootechnico de Pinheiro (avilo mimero 3.157).

A conta de Firmino Fontes, na importan-cia de 5858, proveniente de fornecimentos fet-tos no corrente anno, em proveito do Musen

tos no corrente anno, em proveito do museu Nacional (aviso n. 3.458).

A quantia de 1:8008, a que se refera a forma relativa ás diarias a que fez jús nos mázes de janeiro a abril do corrente anno, potente o João Geraldo Eahlmarn, commissiónado por este ministerio para proceder a colheita e remessa para este ministerio de sementes, fibras e exemplares de plantas textois do Estado de Matto Grosso (avisô numero 3.159).

A quantia de 8:8328367, em quanto imperata a folha do pessoal diarista do Jardim Botanico relativa ao mez de agosto ultimo (aviso

n. 3.161)

A folha de diarias a que fez jus o inspector interino, do Serviço de Protecção dos Indios no Estado de Matto Grosso, Humberto de Otiveira, no periodo de 24 de abril a 31 de ju-

lho do corrente anno (aviso n. 3.462).

A quantia de 4968, em quanto importa a A quanta de 4905, em quanto importa a folha de diarias a que fizeram jús no mez de agosto ultimo, o ajudante de fiscal e o vigidas obras do Novo Observatorio Nacional no morro de São Januario, respectivamente, Francisco Ruggiero e Aprigio Meyrelles (aviso

n. 3.163).
A quantia de 4985, em quanto importa a folha de diarias a que fizeram jús no mez de agosto ultimo, os inspectores de estações meteorologicas da Directoria de Meteorologia e Astronomia, Julio Correa de Castro e Claudio

Chaves Imbuzeiro (aviso n. 3.161).

A quantia de 463\$, em quanto importa a folha de diarias a que fez jus no mez de julho ultimo, por serviços prestados fóra da sede da repartição, o inspector agricola do Serviço do Agricultura Pratica, Euclydes Bernardino de

Moura (aviso n. 3.46%).
Por intermedio do Banco do Brasil e mediante cambial a tres dias de vista, contra a praça de New York, á firma II. P. Finlay & Company Limited a importancia de 8.384 dol-lars e 32 centavos, a que se referem as contas. provenientes do fornecimento, no corrente anno, de sementes para distribuição gratuita aos larradores, correndo a despeza em que importar a mesma cambial, por conta da verba 54 «Titulo: Material, consignação, di-rectoria etc.» «Sub-consignação, compra e embalagem etc.» artigo 83 da lei n. 3.674. de 7 de janeiro de 1919.

O referido fornecimento foi feito indopondentemente de concurrencia publica por imotivo de urgencia nos termos do artigo 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso

n. 3.163).

As contas de Augusto Bracet e Antonio Marques Baptista, na importancia total de 3955, provenientes de fornecimentos feitos no corrente anno, em proveito do Museu Nacional (aviso n. 3.167).

As contas de José de Monra Paiva e Luiz Macedo, na importancia total de 8805, provenientes de fornecimentos feitos no corrente anno, em provoito do Museu Nacional (aviso n. 3.168);

Por intermedio de Banco de Brasil e mediante cambial a tres dias de vista, contra a praça de Nova York, à firma II. P. Finlay & Company, Limited, a importancia de dollars \$ 194.97, a que se refere a conta proveniente de fornecimentos feitos, em proveito do Sorviço de Agricultura Pratica, no corrente anno, devendo a desposa em que importar a mesma cambial, correr por conta da sub-consignação «Compras e embalagem, etc.» - - consignique «Directoria, etc.», -- fitalo «Material», art. 88 da lei n. 5.671, de 7 de javoire de 1919.

O referido forrecimente foi feito indepe

dentemente de concarrencia publica, por motivo de argencia, hos termos de art. 270 as lei n. 3.484, de .6-de janeiro de 1918 (aviso

3.169), Por intermedio do Banco do Brasil e mediante cambial a tres dias de vista, contra a praça de Nova York, a H. P. Finlay & Company, Limited, a importancia de \$700.01, a que se refere a conta proveniente de fornecimentos teitos no corrente anno, em proveito do Serviço de Agricultura Pratica, correndo a despeza em que importar a mésma cambial, por centa da verba 5º, titulo «Material»-con-Eiguação "Directoria, etc.a-sub-consignação 🦿 "Compras e embalagem de plantas, etc.", ar-

O referido fornecimento foi feito independestemente de concurrencia publica, por molei-m. 3.434, de 6 de janeiro de 1918 (aviso

neo 88 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de

n. 3.176); Rogo vos digueis providenciar, afim de que, per conta da verba 5º, titulo «Material»-consignação "Directoria, etc."—sub-consignação "Para Biarias, etc.", da vigente lei orçamentaria, zeja distribuido à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional de Bello Horizonte, o credito de 309\$, para attender ao pagamento da folha de ajuda de custo que resolvi conceder ao chefe de culturas do Serviço de Agricultura Pratica, flodofredo dos Santos, por ter sido designado para servir no Estado de Minas Geraes (aviso n. 3.160).

- Sr. director do Serviço de Combato à

Lagarra Rosea:

Peço-vos informeis si o Estado do Maranhão possua devidamânte organizado o Serviço do Combate à Lagarta Rosca como exige à lei, para que seja concedida a subvenção pela mesmo solicitada (aviso n. 3.171).

— Sr. inspector da Inspectoria de Esgotos

da Capital Federal:

Em resposta ao vosso officio n. 439 B, de 1 do corrente, communico-vos que os serviços enja execução foi solicitada pelo meu officio n. 466, de 16 de agosto ultimo, podem ser feitos pela quantia de 4765575 (officio numero 3.172).

- Sr. director do Museu Nacional:

Communico-vos, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 189, de 11 de março do corrente anno, em que solicitaes que seja collocado em vossa residencia- particular um apparelho telephonico por conta dos cofres publicos, resolveu indeferir o vosso pedido (officio n. 3.173). — Sr. director do Serviço de Povoamento :

Transmittindo-vos o incluso officio da Directoria do Serviço do Agricultura Pratica, que capcia cópia do telegramma do director in-terino do Patronato Agricola Wenceslan Braz, Domiciano de Noronha Sá, peço-vos informar sobre a conveniencia de ser attendido o pedido contido no citado telegramma (officio nu-

mero 3.474).

— Sr. inspector veterinario do 7º Districto: Restituindo-vos as terceiras vias dos do-cumentos de despezas, por vôs encaminhados a Directoria do Servico de Industria Pastoril com o officio n. 5, de 20 de janeiro do corrente anno, declaro-vos que os mencionados documentos pertencem ao archivo dessa repartição, e aproveito a opportunidade para chamar a vosa altenção para a segunda parte da circular n. 203, de 19 de dezembro de 1913, e para remetter-vos modelo de balancete a que se refere o officio desta directoria geral" n. 727, de 28 de fevereiro de 1213 (officio nu-mero 3.175).

Terceira secção

Expediente do dia 27 de setembro de 4919

Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

flometto-vos, para os firs convenientes, o incluso título, acompanhado do processo de habilitação á percepção do montepio dos Pune-

cionarios Publicos Civis, a que têm direito D. Antonia Percira de Oliveira, viuva do contribuinto Adalto Gomes de Oliveira, ex-porteiro da Directoria Geral de Estatistica deste ministerio, devendo pelo Thesouro Nacional ser paga a respectiva pensão, bem como a importangia de 2008, para funeral ou into (officio n. 525).

TRIBUNAL DE CONTAS

SEGUNDA CAMARA

34º sessão ordinaria, em 27 de, setembro de 1919 ?

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO JESUINO CARDOSO -REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. OCTA-VIO TARQUINIO - SECRETARIO, VIÇOSO JARDIMA-

Presentes os Srs. ministros Barros Lima o José Maria Metello e auditor Bueno Brandão Filho, servindo em substituição ao Sr. mi-nistro Alfredo Valladão, foi aberta a sessão, Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Processos de tomada de contas:

N. 6.427, de Manoel Rodrigues Leite, agente do Correio de Santo Antonio, Estado de Pernambuco:

N. 9.978. de Joaquim Burity, idem em Con-selheiro, Martin, Francisco, Estado de São Paulo;

N. 10.028, de Antonio Leite de Almeido. idem em Guararema, no mesmo Estado; N. 40.031, de D. Belmira Dinamarco, idem

em Carmo das Luminarias, Estado de Minas Geraes;

N. 10.148, de D. Ida Lorenz, em São Feliciano, Estado do Rio Grande do Sul;

N. 10.205, de Joaquim Abreu Campanario, collector das rondas federaes, em Santa Antonio de Padua, Estado do Rio do Janeiro;

N. 10.289, de João Iguacio Ferreira Rabello, ex-agente do Correio de Aliança, Estado de Pernambuco;

N. 10.458, de D. Maria Jesus Figueiroa;

idem em Vertentes, no mesmo Estado; N. 10.238, de Julio Sallowicz, em Porto Martinho Prado, Estado de São Paulo; N. 10.628, de D. Luiza Teixeira da Silva,

idem ituverava, no mesmo Estado; N. 10.700. de D. Paulina Pereira, idem em Mirahy, Estado de Minas Geraes; N. 10.870, de D. Dalila do Bomsuccesso

Nues Cavassoni, idem em Jorge Rademacker, Estado do Rio de Janeiro; N. 10.872, de D. Alzira de Mattos Rodri-gues, idem na Fabrica das Chitas, Districto

Pederal; N. 41.004, de José Luiz Ferreira Palhares, em Santa Quiteria, Estado de Minas Geraes; N. 41.031, de Sebastião Severino de Mattos, sceretario da Capitania do Porto do Pará; N. 11.083, de José Quirino Ribeiro, idem em Descalvado, Estado de S. Paulo;

N. 41.135, de Orminda Colonia Mattos, em Campos Novos, Estado de Santa Catharina;

N. 11.190. de José Mendes Fernandes, idem em S. José da Bella Vista; N. 41.187, de Antonio Garcia de Mattos: Junior, em Santa Mafalda, Estado do Rio de

Janeiro: N. 11:498, de Carmina Ribeiro de Vascon-cellos, idem em Poço Gordo, no mesmo Es-

tado; N. 11.220, de Selinda da Siqueira Lopes, em Sacramento do Cordeiro, Estado do Rio de Janeiro;

N. 11.276, de Alvaro Corrêa da Silva, auxiliar addido do extincto Embarcadouro o Desembarcadouro do Rio de Janeiro.

Foram julgados quites os responsaveis. N. 9.395, de José Daniel Pereira de Lu-cena, collector federal em Itabayanna, Es-tado da Parahyba.— Foi ordenado o trançamento das contas, por illiquidaveis.

N. 9:842; de José Augusto Vieira; ex-colle-ctor de Caeteté, Estado da Bahia.— Foranz julgadas prescriptas as contas do responsavel. N. 10.253, de José Joaquim de Oliveira. Praxedes, ex-administrador da mesa de ren-

das de Camocim, Estado do Ceará. - Foi jul-

gado em credito pela quantia de 135267.

N. 8.902, de Armando Carlos Martins, fiela de 14 classe do destroyer Pará.—O Tribunar julgou em debito pela quantia de 17:0005000.

Embargos do desdaras a concerta noto Carlos de 18:0005000.

Embargos de declaração oppostos pelo Sr. per representante do Ministerio Publico ao accordão de 16 do corrento lavrado no processo n. 10.083, do Dr. Agenor Augusto de Miranda, encarregado das linhas telegraphicas de llecife a Belém,—Deu-se provimento-ao recurso para o fim de ser medificado quanto ao periodo o accordão recorrido.

N. 11.057, de Antonio Sergio de Macedo, ex-thesourciro da Sub-administração em Ri-beirão Preto. — Foi prorogado por 30 dias o prazo assignado para apresentação de alegações.

De prestação de fiança:

De Zacarias Bezerra da Silva, thesoureiro da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco.

Dos collectores federaes:

José Moreira Barreto, em Monto Santo, Est

tado da Bahia;
Zacarias Vicira da Motta, em Carmo e
Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro, como

Luiz Paiva Carvalho, em Cambuhy, Estado do Minas Geraes, como reforço; José Pio da Silva Cardoso, em Bom Daspa-

cho, no mesmo Estado; José Luzarque de Rezende, em Villa Rezen-

de Costa, no mesmo Estado; José Arimathéa Menezes, em Taquaritinga,

Estado de São Paulo; Dos escrivães de collectorias:

Balduino Nunes da Silva, em Ituverava, Estado de São Paulo;

Euripedes da Cesta, em Cambuey, no mesmo Estado, como reforço;

Dos agentes do Correio:

Rosa Salazar dos Santos, em Monte Alegre, Estado do Maranhão, em uma caderneta pertencente a Antonio Moreira dos Santos;

D. Maria de Moraes, em Belém de Maria, Estado de Pernambuco:

José Tavares Sarmento, em União, Estado de Alagoas;

Francia Tiuba Barreto, em Siriry, Estado de Sergipe; Zulmira Menezes Rebello, em Alto Therezo-

polis, Estado do Rio de Janeiro, como re-America Guanabarino, em Neves, municipio

de S. Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, em uma apolice e caderneta pertencentes a D. Julieta Guanabarino Mattoso; Elias Valio, em Pillar, Estado de S. Paulo

Abel Soares, em Itaquery de Cima da Serra, no mesmo Estado:

D. Margarida Candida de Castro, em Ibarra, no mesmo Estado; João Luiz Teixeira, em Atibaia, no mesmo

Estado ;

Manoel dos Santos Motta, em Engenheiro Coelho, idem:

Pedro de Camargo Pinto, em Campo Largo, idem ;

Anna Victoria da Silva, em Santa Izabel dos

Coqueiros, Estado de Minas Geraes; Alvaro Gomes Garcia, em Rebojo, Estado.

de Matio Grosso. O Tribunal julgon ideneas e sufficientes as

fianças de que se trata. Relatados pelo Sr. ministro. José Maria

Metello:

Processos:

De tomada de contas: N. 10.268 c 10.269, de Manoeli Antonio Monteiro, ex-pogudor da pagadoria filial de extincta Thesonraria da Fazenda no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 10.619, de Flavio de Carvalho Mordes, agente do Correio em Ituverava, Estado de S. Paulo:

N. 10.661, de Delmiro Soares, agente de Correio de Porto Martinho Prado, Estado de S. Paulo:

N. 41.271, de Marianna Bertoni, ex-agente do Correio de Bella Vista de Tatuy, no mesmo

O Tribunal julgou quites os responsaveis. N. 10.415, de Daniel José de Alvarenga, ex-agente do Correio de Nova Roma, Estado de Goyaz. - Foi julgado em credito pela quantia de 46\$151.

N. 10.475, José Ferreira do Mello, em São José do Egypto, Estado de Pernambuco.-O Tribunal condemnon o responsavel ao pagamento da importancia de 1:1168030, alcanco

apurado em suas contas.

Embargos do declaração oppostos pelo Sr. representanto do Ministerio Publico ao accordão de 6 do corrente lavrado no processo n. 10.146, de Francisco do Nascimento Barbosa, inspector da Repartição Geral dos Telegraphos. - Admittido o recurso, foi lhe negado o provimento para o fim de ser mantido o accordão recorrido.

De levantamento de fiança:

Requerimento de D. Maria Alagon, exagente de correio de Povoamento de Solo, pedindo levantamento da fiança prestada. Não constando do processo que a referida agente tenha sido exonerada do cargo, e sim transferida para outro, sem prestação de nova fiança, deixon o Tribunal de autorizar o · lovantamento da flança pedida.

Do prestação de fiança: Do Edgard de Magalhães Bandeira, almoxarifo do Hospital de S. Sebastião, em substituição da Bança anterior.

Dos collectores fo leraes:

Abilio Percira da Silva Lima, em São Vi-cente, Estado de São Paulo, em uma caderneta pertencente a D. Jacintha Carvalhaes Ribeiro:

Alfredo Pereira da Costa, em Queluz, no

mesmo Estado, como reforço. Dos agentes de correio:

Antonio Bruza, em São José do Morro Agudo, no mesmo Estado;

D. Adelina Graf de Oliveira, em São José do Rio Preto, no mesmo Estado:

D. Maria Candida Modesto Pinto, em Em-

bahú, no mesmo Estado; D. Elvira Albertina do Oliveira Carvalho,

em Dores de Boa Esperança, Estado de Minas

D. Maria José Ferreira dos Santos, em Clevelandia, Estado do Paraná, como reforço. O Tribunal julgou idoneas o sufficientes as fianças de que so trata.

Relatados pele Sr. auditor Bueno Braudão Filho:

Processos:

De tomada de contas ?

N. 8.840, Antonio Rozendo da Rocha Lima; ex-agente do Correio de Quipapá, Estado de Pernambuco ;

N. 8.814, João Correa de Almeida Pires, ex-agente do Correio de Avaré, Estado de S. Paulo

N. 9.300, Francisco Caldeira de Alvarenga,

em Grumary, Districto Federal;

. D. Hortencia Navarro Calaça, agento do Correio da estação de S. Christovão, Districto agento do l'ederal;

N. 10.288, D. Emilia de França Bello, exagente de Correio da cidade de Olinda, Estado de Pernambuco :

N. 40.592, Antonio Luiz do Espirito Santo.

de Minas Geraes;
N. 10.608, D. Analia dos Santos Faria;
N. 10.608, Estado do ex-agento do Correjo de Canóas, Estado do i's, Paulo

N. 10.619, de Theophilo José de Freitas, collector federal de Palmeiras, Estado do l'arana, servindo de collector em S. Matheus:

N. 10.777, José Pires dos Santos, exagente do Correio do Amaral, Estado do Ceará ;

N. 10.837, Joaquim do Amaral, 1º tenente commissario do Deposito Naval de Matto Grosso:

N. 11.014, Zulaica Caldas Pinto, agente do Correio das Obras do Porto, Districto Fe-

N. 11.076, João Valladares Gomes, agente do Correio de Ceimbra, Estado de Minas Geraes:

N. 11.160, de David Francisco de Paula, ex-agente do Correio de Quissamã, Estado do Rio de Janeiro;

N. 11.277, de Benedicto de Assis Correa, 2º tenente do Esercito Nacional.

O Tribunal julgou quites or responsavois. N. 40.879, de Leopoldo Feliciano Dias da Costa, lagador da 1ª l'agadoria do Thesouro Nacional. - Foi dada vista do processo ao

Sr. ministro Barros Lima. N. 4.053, de Antonio Pachceo Ramos, exagente do Correio do Burity dos Lopes, Estado

do Plauby;

N. 6.764, Nemezio Gay Junior, collector Interipo de S. Gabriel, Estado de Rio Grando do Sel.

O Tribunal julgon os responsaveis em debito pelas quantias do 78332 e 2348800, respectivaniente.

N. 8.301, de Francisco de Paula Pinto, escrivão da Collectoria de Cacapava, Estado de S. Paulo.-Juigado em credito pela quantia de 661\$113.

Recursos:

De revisão do processo n. 8.821, de José Mariano de Faria Dias, 1º tenente commissario da Escola de Aprendizes Marinheiros, em Campos. Estado do Rio de Janeiro, interposto pelo proprio responsavel.

Idem do processo n. 10.128, de Antonio Cesavio de Figueiredo ex-pagados da Pagadoria do Thesouro Nacional, interposto pelo proprio

responsavel.

O Tribunal admittiu os recursos para que se proceda a revisão dos processos de que se trata.

De levantamento de fiança:

Requerimento de Fortunata Lucia Abranches. ex-agente do Correio de Cisneiros, Estado de Minas Geraes. — O Tribunal autorizou o lovantamento da fiança.

De prestação de fiança:

De Paulino José Soares das Neves, thesoureiro aposentado da Alfandega do Corumbá, cm substituição.

Dos collectores federaes:

Adalherto Gucdes Nogueira, da 2ª Collecto-toria de Santa Luzia do Norte, Estado de Alagoas.

Pedro Cavalcanti de Albuquerque, em São Luiz de Quitunde, no mesmo Estado.

José Leoncio de Macedo, em Cnité, Pedra Lavrada e Picuy, Estado da Parahyba do Norte:

Antonio Ilomem Cardoso da Motta, em São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, como reforço;

Armando do Paula Carvalho, em S. Pedro,

Estado de S. l'aulo, como referço. Dos escrivães de collectoria:

José Antonio de Freitas, em Bom Jardim; Estado da Bahia, em duas apolices perten-centes ao Dr. Pedro Mario de Albuquerque;

Saint-Clair Pinheiro, em Alegre, Estado do Espirito Santo;

Americo José de Sant'Anna, em Patos, Estado de Minas Geraes;

Benjamin Constant de Moura, em Jaguas viava, Estado do Paraná;

Do encarregado das rendas federaes em Saquarema, José Mariano Coutinho, como reforco:

Do armazenista de 1º classe, da 5º divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Al; fredo Teixeira de Castro.

Dos agentes do Correio:

Eduarda Fontoura, em Axixa, Estado do Maranhão;

Francisca Ferreira Guimarães, em Jatobã do Brejo, Estado de Pernambuco;

Judith Moura, no largo dos Guimarães, Districto Federal, como reforço; Maria Machado Mynssen, em Cachocira do

Funil, Estado do Rio de Janeiro; Carmelinda Alves de Mesquita, em Pinheiro

Machado, no mesmo Estado; Maria Crespo, em Paraiso, no mesmo Estado, em caderneta pertencente a Sebastião

Alves Rabello; João Sumann, em Lagrado, Estado de São

Eugenio Matheus Tinoco, em S. Francisco de Assis da Ponte Alta, Estado de Minas Geracs;

Domingos José Ferreira de Mesquita, em Tres Pontas, Estado de Minas Geraes, como referço;

Nazareth Pioli, em Bom Jardim, Estado do

Paraná. O Tribunal julgou idoneas e sufficientes

as fianças de que se trata.

Foi approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos julgados em seisão do 43 e 20 do corrente e relativos ás contas do inspector de 1ª classe Augusto José de Seixas. do commissario Edgard Soares Judice e do patrão-môr Thomaz da Costa Pereira, de ex-collector João Ilha, dos ex-agentes do Correio Guilhermina Jacger, Severino Carneiro de Albuquerque, Antonio Pinto de Miranda. Albuquerque, Antonio Pinto de Miranda, Victor Villa Verde, do commissario Oscar Perentznauer, do thesoureiro dos Correios José Gouçalves da Costa, do collector Manoel Pinto Valento e do ex-collector João Martins Perbera mandando expedia-lhes quitarãos. Barbosa, mandando expedir-lhes quitação; dos ex-agentes do Correio Antonia Dulce de Almeida, Carlos Florenciano, Noemia Soares, Lecticia Prates Cony. Anselmo Alves de Al-meida, Laura de Mello Ribeiro. Theotonio Guimarães Egger, Arminda Pestana de Me.le. do ex-collector Liberato Luiz de Freitas, do ex-encarregado de arrecadação João Baptista da Costa, mandando expedir-lhes quitação o dar baixa nas fianças prestadas; do ex-agento do Correio Alcides Washington Pereira e do ex-commissario Alberto Pereira da Silva, fixando em 8:464\$327 o 30:000\$, respectivamente os alcanecs apurados, a cujo pagamento foram condemnados os responsaveis. marcando-se-lhes o praso de 30 dias para o recolhimento; do ex-agente do Correio José Augusto de Lima, negando provimento ao recurso interposto, para o fim de manter a sentença recorrida que condemnou o responsavel ao pagamento de 4:232\$176, ficando marcado o prazo de 30 dias para o recolhi-mento aos cofres publicos; da ex-agento D. Francisca Alves de Paula, modificando quanto ao nome o accordão anteriormento proferido e mandando expedir-lhe quitação u dar baixa na fiança prestada.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e de-signon o dia 4 de outubro vindouro para a seguinte sessão ordinaria.

PRIMEIRA CAMARA

107º sessão ordinaria em 26 de setembro do 1919

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO LEONEL DE REZENDE FILHO - REPRESENTANTE DO MINISTERIO PU-PLICO, DR. AURELINO LEAL -- SECRETARIO, JOSÉ DE MORAES.

Prosentes os Srs. ministros Camillo Spares Tayares de Lyra e auditor Thompson Flores, em substituição so Sr. ministro Pedro

Soares, foi aberta a sessão. Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares: Ministerio da Agricultura, Industria e Com-

mercio — Avisos:

N. 2.272, de 18 de julho passado, distribulção à Delegacia Fiscal em Pernambuco do credito de 3:0908, á couta da verha 18*;

Ns. 2.724, 2.937 e 2.943, de 12 do mez distado e 2 deste mez, pagamento das colonidado nas importancias respectivas de

folhat, nas importancias, respectivas, de 1508634, 1093666 e 1008, de gratificações ao 3º official Herbert Scheiner de Mendonça, designado para servir na Commissão sobre Accidentes do Trabalho, e de diarias, por ser-ficis fóra da seçe da repartição, a varios functionarios da Directoria de Meteorologia e Astronomia e do jardineiro do Musen Nacional Alvaro Boméiro da Silva, todas, referentes ao Alvaro Roméiro da Silva, todas referentes ao mez de jalho ultimo;

Kg. 2.779 e 3.091 (cópia), de 16 do mez findo e 19 do corrente, idem da conta de Heijor Eduardo de Berredo, no valor de 4:5065, de obras executadas para o minis-

terio, Ordenen-se o registro dos pagamentos e da distribuição do credito.

Ministorio da Fazenda? Processos:

De isenção de direitos -- Officios: N. 44, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, de 25 de junho ultimo, e aviso n. 1.604, de 15 do cerrente, do Ministerio da Justiça, com os pedidos de isenção de direitos feitos pelo jorna! A l'latéa, para papel de impressão de jornass. e pelo mesmo ministerio, para apparelhos destinades à Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, recebidos de Nova York e Inglaterra, este anno.-Considerou-so legal a iscnoso quanto ao primeiro, nos termos do art. 4º da lei n. 3.914, de 31 de dezembro de 1918 e quanto ae segun lo, nos termos do art. 2º, § 23 das Preliminares da Tarifa.

N. 751, de 11 do corrente, da Alfandega do Rio de Janeiro, com identico pedido da Companhia de Mineração St. John d'El Rey Mining C". Ltd., com relação a diversos volumes, chegados o mez passado, pelo Munwood. da Nova York. — Consideron-sa o material sujeito ao pagamento de 4% ad valorem.

De distribuição dos creditos de 166\$666 c 400\$ ao Thesouro Nacional e á Delogacia Fiscol na Parahyba, por conta das verbas 5°. lettra a, e 10°. — Ordenou-se o registro feitas as annullações indicadas nos processos.

Pagamentos: Ue 1:190\$800, da folha de diarias do enge-pheiro A. Vieira Pamplona, e da turma em serviço nos terrenos de marinha e accrescidos de Nietheroy, no mez passado;

De 17:5976, e 1298053 á Société A. du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos de luz ao Palacio Guanabara; De 1398600 a Fornando José de Moura, de

Lividas de exercicios findos;

De 248650 a Francisco B. Pereira Pinto, pela verba Reposições e Restituições; De 216\$ a D. Joanna Iracema Brasil, pela

verba 5º lettra a. Foi ordenado o registro dos alludidos "paga-

menter

De 346\$650 a A. Pereira de Souza & Comp., de fornecimentos á Alfandega desta Capital. -- Converteu-se em diligencia o julgamento para que o ministerio informe se houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei nu-maro 3.451, de 1918.

De concessão de montepio civil a D. Leoni-dia Alcantara de Carvalho e menores Milton * Maria de Lourdes. - Julgou-se legal a con-

cessão do montepio.

Ministerio da Guerra - Avisos: Ns. 1.472, 1.481, 1.185 c 1.484, de 6 c 9 do corrente mez, pagamento de 4245330 a Fontes, Garcia & Comp. c outros; 1:3015168 la J. L. Costa e outro; 41:874\$100 a Villas Ordenou-se e registro.

Boas & Comp. e 1:426\$ a Vasconcellos & Comp., de fornecimentos ao ministerio;

N. 4.217, de 13 deste mez, pagamento de 19:6815720 a Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, de transportes effe-ctuados por conta do ministerio;

Ns. 919, 1.220 e 1.233, de 17 de julho e 13 de setembro deste anno, idem de 43:756\$709, 6:661\$800 c 12:154\$800 á Sorocabana Railway Company Limited, idem e de

passagens, idem, idem; Ns. 1.230, 1.231 c 1.242, de 13 c 15, idem de 336\$200 á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande e 4:227\$900 e 4:526\$900 à Companhia Paulista de Estradas de Ferro, idem, idem, idem.

Man lou-se registrar.

N. 1.222, de 13, idem de 2:444\$100 à Companhia Paulista de Estrada de Ferro, de transportes realizados em 1918, por conta do ministerio. — Recusou-so registro á despeza, por ter sido ordenado o pagamento em importancia major do que a devida.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

· Avisos:

Ns. 4.136 e 4.140. de 6 do corrente, pagamento de 1208 a José Antonio de Azevedo e 1008 a Victor F. Alonso, respectivamente, de auxilio para aluguel do casa o de aluguel da sala em que funcciona o Juizo da 7ª Pretoria

criminal, referentes a agosto fin lo; Ns. 3.127, 3.545 e 4.164, de 2 e 24 de julbo e 8 de sotembro deste anno,, idem de 21:176\$314 a Fontes Garcia & Comp. e outros, 5\$ á Casa de Correcção e 7:692\$777 a J. V. Goulart e outros, de fornecimentos feitos ao ministerio:

Ns. 3.653, 4.042 e 4.145, de 31 de julho, 30 de agosto e 5 de setembro deste anno, idem de 478, 1337160 e 2898060 a Gomes Pe-

reira, de fornecimentos, idem, idem;
Ns. 3.508 e 4.099, de 24 de julho e 5 de
setembro, distribuição dos creditos de 15:000\$
e 50:000\$ ás delegacias fiscaes em Minas Geraes e Pará, à conta da verba 38° e do que
foi aberto pelo decreto n. 13.645, de 13 de junho ultimo;

N. 3.963, de 23 do mez proximo findo, pa-gamento de 595 a Antonio de Araujo Goes, de trabalhos feitos em proveito do Mi-

nistorio; Ns. 4.142 e 4.201, de 6 de 10 do fluente, idem das folhas de gratificação por substi-tuições do 3º official da Directoria de Saude Publica José Barbosa e do escripturar o da Secretaria de Policia Bento de Campos Mello, ambas referentes ao mez passado, e mon-tando, respectivamente, a 350\$ e 200\$ 000.

O Tribunal mandou registrar os pagamentos

e a destribuição dos creditos.

N. 4.011, de 23 do mez proximo passado, pagamento de 2028800 a Mario de Paula e Nacional, em julho ultimo. — O tribunal recusou registro a despeza, por impropriedade de classificação na verba 28° consignação «Contribuição annual para organização do inventario dos documentos relativos ao Brasil, etc.», da vigento lei orçamentaria.

Ministerio da Marinha:

Avisos: N. 4.174, de 11 deste mez, pagamento de 1:0735743 à Sorocabana R. C. Ltd. e outros credores, de transportes realizados por conta

Co Ministerio.—Foi ordenado o rezistro.

Ns. 3.464 e 4.425, de 3 de julho e 6 de setembro, idem de 5:317\$707 a Alberto d'Almeida & Comp. e outres, de contas de supprimentos em proveito do Ministerio.—

Recusou-se registro à despeza, por ter sidoordenado o pagamento em importancia menor do que a devida.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 243, de 29 do mez passado, paga-mento de 10:0195200 á Impreusa Ingleza, de trabalhos executados para o Ministerio. --

Ministerio da Viação e Obras Publicas-Aviers:

N. 2.129, de 28 do mez passado, distribui-ção do credito de 2:000\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 16ª;

Ns. 1.977 o 384 (em um só processo) e 2.123, de 13 do mez passdo, 23 do corrente e 28 do mez transacto, pagamento de 23:9368300 a diversos, e 1438112 á Compa-nhia N. de Electricidade e outros, de contas de supprimentos feitos ao ministerio;

N. 2.365, de 12 do vigente, idem de 255\$ a José Borges Leal, de aluguel de lanchas para a Repartição de Aguas e Obras Publicas;

N. 2.306, de 10, idem de 3008 de ajuda de custo ao. engenheiro Joaquim L. de Souza Almeida, por ter sido removido da Bahia para o Rio Grande do Norte;

N. 2.423, de 18, idem de 80:000\$ à Com-panhia N. de Navegação Costeira, de subvenção relativa a maio deste anno:

N. 2.483, de 23, idem de 3148 a Moacyr. Sampaio, de trabalhos executados para a Inspectoria F. de Viação Maritima Fluvial, em agosto passado.

Ordenou-se o registro dos pagamentos e da

distribuição dos creditos.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares do

Ministerio da Agricultura, Industria e Com-

mercio:

Aviso n. 3.000, de 9 do corrente, pagamento de 6003, folha de ajuda de custo da dactylographa da Secretaria do Ministerio, D. Isabel Olegario Caldas, que vao em com-missão servir no Patronato de Caxambú, em Minas Geraes. — Foi ordenado o registro.

Ministerio da Fazenda: Processos: De isenção de direitos;

Requerimentos: De Xavier, Oliveira & Comp., de Recife, para material que importou de Nova Xork, pelo vapor Chattanooga, entrado em julho ultimo no porto de Recife, o destinado á usina de assucar denominada «Salgado».— Foi o Tribunal de parecer que o material importado está sujeito ao pagamento da taxa reduzida

de \$002 por kilo, conforme o parecer.

Do pamphleto semanal Gil Blas, desta Capital, para papel a importar no corrente anno, o da S. A. O Estado de S. Paulo. de S. Paulo idem, recebido de Nova York, pelo vapor Ta-pajoz, entrado no porto de Santos em junho ultimo. — Considerou se legal a isenção, nos termos do art. 4º da vigente lei da receita.

De pagamento:

Do 7:3993 a Silva Santos & Comp: c á The Rio de Janeiro City Improvements Co., Ltd., provenientes de obras executadas no Thesouro Nacional, no corrente anno. — Recusou-se registro à despeza, pelos fundamentos do pa-

De 300\$, pela Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, a D. Amanda Gonçalves Cunha de Almeida, pela verba expreicios findos;

De 173\$365, ouro, e 142\$003, papel, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, a B. Ernesto Guimarães, pela verba-Reposições e Restituições;

De 3:746\$854 a D. Ernestina da Costa San-

t'Anna, pela verba Exercicios findos;
De 128\$375, pela Alfandega do Rio de Janeiro, ao ajudante de guarda mór, Pedro de
Castro Samico, por substituição em agosto

De 152\$750 a The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co Ltd, pelo fornecimento de luz à Estatistica Commercial, em julho ul-

De 5:1318300 a J. L. Costa & Comp., de fornecimeutos, em julho ultimo, ao Tribunal de Contas

De 188\$135 à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, fornecimentos de luz ao Palacio Guanabara, em abril ultimo

O Tribunal mandou registrar os pagamentos.

Ministerio da Guerra:

A visos:

N. 1.210, de 13 do corrente, pagamento da quantia de 4:350\$, à Companhia Paulista de Estradas de Ferro, pelo fornecimento de passagons e transportes para o ministerio, em 1918. - Converteu-se em diligencia o inlgamento, para que se solicitem do ministerio informações sobre a differença de bagagem do que trata o parecer.

N. 1.211, da mesma daia, idem de 4:937\$ f Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, de transportes à conta do ministerio em 1918.—Recusou-se registro à despeza,

pelo fundamento do parecer.

Ns. 1.214, 1.221 e 1.243, de 13 e 15 do corrente, idem de 1:900\$700 à Compaulia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande e de 3:233\$390 e 4:234\$600 á São Paulo Bailway Co, de transportes effectuados á conta do Ministerio, em 1918.—Foi ordenado o registro dos pagamentes.

Ministerio da Justiça e Negocies Interiores:

Avises:

Ns. 4.300 e 4.301, de 19 do corrente, pagamen' de 415:732\$700 e de 3:790\$579, respectivamente, a diversos, de fornecimentos, á conta do ministerio, no corrente anno; N. 4.330, de 2), idem de 3: 35330, folhas,

de agosto ultime, de differença de vencimentos. diarias e gentificações, do pessoal da Saude Publica, occupado no serviço do Porto

de Pio de Janeiro; N. 4.241, de 12, idem de 2003 a D. Luiza de Faria Mora, de trabalhos daetylographicos prestados para a Dibliotheca Nacional, no corrente anno.

O Tribunal mandon registrar os mencio-

nados pagamentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas -

Avisos:

N. 1.913, de 9 de julho ultime, distribuição do credito de 16:1003 à Delegacia Fiscal de Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, para despezas a conta da verba 112.—Foi ordenado o registro, mediante a annullação indicada:

N. 1.347, de 31 de maio ultimo, pagamento de 5:000\$ ao padre Lucindo José de Souza Continhe, proveniente da compra fe ta pela Estrada de Ferro Central do Brasil de um terreno sito em Santa Barbara, Estado Minas

Ns. 2.119 c 2.131, de 28 e 29 de agosto uldimo, pagamento de 708 a Gastão José Ferreira e de 80\$ a l'olistro Giovanni Losco, de trabalhos, á conta do ministerio, no corrente

anno; N. 2.433, de 49 de corrente, idem de 48:210\$273 a diversos, de fornecimentos á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro no

corrente anno.

O Tribunal mandon registrar os referidos pagamentos.

-Relatados pelo Sr. auditor Dr. Thompson Flores:

Ministerio da Agricultura, Industria e Com-

Aviso n. 2.683, do 7 do agosto findo, pa-gamento de 2248, em que importa a folha, de janeiro, de diarias do professor ambulante do lacticinios, addido, Arthur da Cunha Barros, por serviços fora da séde da repartição.— Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda

Processos:

De isenção de direitos?

Da Companhia de mineração The Ouro Preto Gold Mines of Brazil Ltd, para diversos volumes com material importado pelo vapor Saga, entrado em dezembro de 1918.—O Tribunal foi de parecer que o material está sujeito ao pagamento de 4% ad valorem.

D'A Revista Commercial des Alliades, para 20.377 kilos de papel branco, liso, assetinado, destinado á impressão de jornaes, vindo pelo vapor Westerdyk, em 9 de fevereiro ultimo; Do e litor do jornal O Tarf, para 21.000

kilos de identico material a importar até o fim deste anno.

Considerou-se legal a isenção solicitada; nos termos do art. 4º da vigente lei da re-

ceita. De Manoel Marques Leal Pancada, para 2.745 caixas com folhas do flandres impor-tadas pelo vapor americano Governor John Lind em março deste anno. —Deu-se vista ao Sr. ministro Dr. Camillo Soares.

Do pagamento :

De 438\$993 à Société Anonyme du Gaz de li, de Janeiro, de gaz e luz electrica consumidos no l'alacio Guanabara em maio ul-

De 2088, em quanto importa a folha do diarias que competem a funccionaries da Segunda l'agadoria do Thesouro Nacional, por

servico externo, no corrente mez:
De 1:2853 a Souza Baptista & Comp., por
frabalhos executados em agosto deste anno na
Directoria do Gabinete do ministro e na sala do Conselho da Fazenda.

Mandou-se dar registro aos pagamentos.

De distribuição dos creditos de 290\$653 c 31\$899 à Delegação Fiscal no Estado de Perna ibuco, para despezas da verba 5ª, lettra a, de 1918 e 31°, de 1919. - Autorizou-se o registro.

De concessão de montepio civil a D. Guiomar de Azevedo e menores Doralice e Eunice. viuva e filhas de conferente de 4ª classe da E. de F. Central do Brasil Lucas de Sonza Azevedo, - Julgou-se legal a concessão do

montepió. Ministério da Guerra—Avisos:

N. 1.201, de 13 de corrente mez, pagamen-to de 5:510\$830 à Compagni. Auxiliaire des Chemins de Fer au Bresil, de transportes realizados por conta do ministerio em 1918.-Converten-se em diligencia o julgamento, para o fim de se pedir ao ministerio esclarecimentos sobre o excesso de bagagem a que se refere o processo.

N. 1.225, também de 13, idem de 1:131\$500 a Companhia Paulista de Estradas de Perro.

idem, idem:

N.1.228, da mesma data, idem de 14:326\$690 à Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer an Brésil, idem, idem.

l'oi autorizado o registro dos pagamentos.

Ministerio da Marinha: Aviso p. 4.477, de 11 deste mez, distribuição do credito 360\$ à Delogacia Fiscat no Estado de Santa Catharina, por conta da verba 13a. -- Mandon-so rogistrar, feita a annullação indicada no processo. Ministerio da Viação e Obras Publicas —

Avisos:

N. 2.118, de 28 de agosto findo, distribuicão do credito de 4808 á Delegacia Fiscal no
Estado de Sergipe por conta da verba 2ª;

N. 2.309, de 10 do corrente, pagamento
de 3008 ao engenheiro Attila Moniz Freire,
como ajuda de custo, por ter sido nomeado
fiscal de 2ª classe da commissão de estados e
fiscalização da linha de Barra Bonita e rio do fiscalização da linha de Barra Bonita e rio do Peixe, em julho ultimo.

Ordenou-se o registro do pagamento e da

distribuição supramencionada.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente den por findos os trabalhos e designou o dia 29 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

O Tribunal de Contas, em sessão de Primeira Camara, realizada em 26 do corrente mez, julgou 95 processos, assim distribuidos : De ordons de pagamento..... De despeza com recusa de registro.... De concessão de pensões..... De isenção de direitos.....

Total......

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Primeira Camara, em 29 de setembro de 1919

PRESIDENTE, O SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMAZ RÃES - SECRETARIO, O AMANUENSE JOÃO LUIZ PINTEIRO DA SILVA

Compareceram os Srs. desembargadores Cicero Scabra, Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior e Francelino Gujmarães, juiz convocado.

JULGAMENTOS

Appellações circis

N. 2.583 - Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellantes. José da Silva Braga o outros; appellada, Josepha Maria da Conceição. -- Deu-se provimento, para que o juiz da 1ª instancia, conhecendo da aceão, julgue de meritis contra o voto do Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 2.659 - Rolator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo: 4º appellante, Dr., Alfredo Egydio de Oliveira: 2º appellante, o Alfredo Egydio de Oliveira: 2º appellante, o espolio da finada Thereza Pinto Linger; appellados, os mesmos. - Deu-se provimento á appellação do 1º appellante para condemnar os réos a pagar ao autor 900\$ e negou-se provimento a appellação do 2º appellante, unani- ; memente.

N. 3.472 -- Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, Joaquim da Cunha e Silva; appellado, Manoel Barbosa da Rocha .- Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.232 -- Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellantes, Jeromias & Comp.; appellados, l'into Lucena & Comp. --Deu-se provimento, afim de mandar-se liqui-dar o pagamento na execução contra o voto do Sr. desembargador Cicero Seabra que negava provimento.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações civeis

Ns. 2.531, 2.853 e 3.313 — Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

Ns. 1.381 e 2.460 — Ao Sr. desembargador Saraiva Junior.

EW MUSA

N. 3.362.

Appellação cives

COM DIA

Appellações circis

Ns. 3.200, 3.202, 3.361, 3.130, 2.377,\\
3.374, 3.447, 2.307, 2.328, 2.821, 2.903 a 3.219.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Appellações circis

Ns. 2.318, 2.024, 3.302, 4.804, 3.231, 3.401, 2.334, 2.703, 2.005 6 3.307.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

De 1º praça com o prazo de 3 dias

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 4º Vara, de Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de tres dias, virem ou delle noticia tiverem, que no dia 2 do proximo mez de outubro, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á aveni la Rio Branco n. 241, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico prégão de venda e arrema-tação a quem mais dér e maier lanço ofierecer, acima da avaliação, os bens moveis existenies no predio n. 4 da rua Laura de Araujo penherados pela Fazenda Nacional, no execu-tivo fiscal que move a Souza Lima & Rodriquas, quia descripção é a seguinte: uma pipa chela de paraty, um fogão a gaz de dous bicos; ama geladeira; um armario envidraçado, para irios; um biombo de madeira, cuvidraçado, para frios; um biombo de madeira, cuvidraçado, um espelho redondo, Liscauté, com moldura dougada; tres mesas com pedra marmore c pés de ferro; 12 cadeiras austriacas; um arinario de madeira, com porta ao centro envidraçada; um baleão de madeira, com pedra marmore; um varejo de eigarros; 30 garrafas de vinho do Porto de diversas marcas; 30 garrafas de vermouth de diversas marcas; avaliados esses bens em 287\$. E quem nos mesmos quizer lançar, deverá comparecer no dia e hora acima designados. E não havendo licitantes pelo preço da avaliação, voltarão os bens à praça com o mesmo intervallo de tres dias e abatimento de 10 %, si nesta ainda não houver quem os arremate, irão á terceira praça, com o mesmo intervallo de tres dias e segundo abatimento de 10 %, e, neste caso. segundo arrematados pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permittida acção de milidade, por lesão de qualquer especie, tudo de accordo com os arts. 273 e 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao combacimento de tedes para que pa ilhecimento de todos, passaram-se este e mais dous de ignal teor, que o porteiro dos audi-torios publicaxá e affixará no logar do costume, lavrando as competentes certidões. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 27 de setembro de 1919. E cu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi.—Raul de Souza Martins.

Juizo Federal da Primeira Vara

De primeira praça, com o prazo de tres

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc. :

Faz saber aos que o presente edital do praça, com o prazo de tres dias, virem ou delle neticias tiverem, que, no dia 2 do pro-ximo mez de outubro, as 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, a avenida Rio Brauco n. 241, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico pregão de venda e arre-matação, a quem mais der e maior lanço offerecer acima da avaliação, um cofre de ferro marca Garantia, n. 3.806, avaliado em 200\$, preço pelo qual irá á praça, penhorado pela Fazenda Nacional a Enéas Marini. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer no dia e hora acima designados. E, não havendo licitantes pelo preço da avaljação, irá á 2ª praça, com o mesmo intervallo de tres dias o abatimento de 10 %; si nesta ainda não houver quem os arremate, irá á 3ª praça, com o mesmo intervallo de tres dias o 2º abatimento de 10 %, e, neste caso, será arrema-tado pelo maior preco que for efferecido, sem que, em hypothese alguma, seja permittida accio de nullidade, por lesão de qualquer espeçie, tudo de accordo com os arts. 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E, para que chegue ao conhecimento de todos, passaram se este e mais dous de igual teôr, que o porteiro dos auditorios publicará e affixará no logar do costume, lavrando as competentes certidões. Dado e passado, nesta Capital Federal, aos 27 de setembro de 1919. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi. — Raul de Soaza Martins.

Juizo Federal da Primeira Vara

De praça, com o prazo de tres dias

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 4º Vaca do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital do 1º praça, com o prazo de fres dias virem ou

delle noticia tiverem, que no dia 2 do pro-ximo mez de outubro, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Brauco n. 241, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lauço offerecer, acima da avaliação, os bens movols existentes em o predio n. 91 da rua do S. Pedro, penhorados pela Fazenda Nacional no executivo fiscal que move a C. Russe & Comp., cuja descripção é a seguinte: 93 globos de vidro, 402 lampadas de 43, 23 e 32 velas, 200 metros de fio preto, 115 metros de fio branho, 200 globos de vidro para gaz, 11m pequeno balção em máo estado, uma armação de madeira em mão estado e uma armação pequena em mão estado; avaliados esses bens em 2918800, preço pelo qual serão apregoados. E quem nos mesmos quizer lançar, deverá comparecer no dia e hora acima designados. E. não havendo licitantes pelo preço da avaliação, voltarão os bens á praça, com o mesmo intervallo de tres dias e abatimento de 10 %; si nesta ainda não houver quem os arremate, irão á 3º praça, com o mesmo intervallo de tres dias e segundo abatimento de 10 %, e, neste caso, serão arrematados pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma seja permittida acção de nulli lade, por lesão de qualquer especie, tudo de accordo com os arts. 273 e 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E, para que chegua ao conhecimento de todos, passaram-se este e mais dous de igual teor, que o porteiro dos auditorios publicará e affixará no logar do costume, lavrando as competentes certidões. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 27 de setembro de 1919. E cu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi.-Raul de Souza Martins.

Juizo Federal da Primeira Vare

De 1º praça com o prazo de 3 dias.

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 4º Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de 1ª praça, com o prazo de 3 dias virem ou delle noticia tiverem, que no dia 2 do proximo mez, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, à Avenida Rio Branco n. 241, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico prógão de venda e arrematação a quem mais der e maior lanço offerecer, acima da avaliação, os bens moveis existentes no predio n. 168, sobrado, da rua do Resario, penho-vados pela Fazenda Nacional, no executivo fiscal que move ao Dr. Bruno Lobo e cuja descripção é a seguinte: 1 mobilia de sala de visita, composta de um sofá, duas cadeiras de braco e 4 cadeiras, todas com assento de palhinha; 1 mesa de madeira envernizada, para centro; 1 estatueta de bronze, artistica; 2 columnas para vaso; avaliados esses bens em 160\$000. E quem os mesmos quizer lauçar deverá comparecer no dia e hora acima designados. E não havendo licitantes pelo preço da avaliação, voltarão os bens á praça, com o mesmo intervallo de 3 dias e abatimento de 10%; se nesta ainda, não houver quem os arremate irão á 3ª praça, com o mesmo intervallo de 3 dias e 2º abatimento de 10 %, c, neste caso, serão arrematados pelo maior preco que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade, por lesão de qualquer especie, tudo de accor-do com os arts. 273 a 283 do decreto 848 do 11 de outubro de 1890. É para que chegue ao conhecimento de todos passaram-se este o mais dous de igual teôr, que o porteiro dos auditorios publicará e aflixará no lugar do costume, lavrando as competentes certidões. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 27 de setembro de 1919. E cu, Alfredo P. Barbosà, escrivão, o subscrevi. — Raul de Souta Martins.

Juizo Federal da Primeira Vara

De la praça com o prazo de nove dias

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1º Vara, do Districto Federal, etc.:

Faço saher aos que o presente edital de 1º praça, com o prazo do nove dias virem ou delle noticia tiverem, que no dia 9 do proximo mez de outubro, as 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, a avenida Rio Branco n. 241, o porteiro dos auditorios ha do trazor a publico pregão de venda e acrematação a quem mais der e maior lanço offerecer, acima da avaliação, a uma sexta parte do predio e terreno á rua Marquez de Olinda n. 84, penhorada pela Fazenda Nacional, no executivo fiscal que move à Maria José de Oliveira Porto, cuja descripção é a seguinte: predio assobradado á rua Marquez do Olinda n. 81, construido de pedra, cal e tijolos e coberto de telhas francezas, tendo duas janellas de frente com entrada ao lado, com portio de ferro e um pequeno alpendre com escada de cantaria, que da accesso ao predio, que é dividido, internamente, em sala de visitas, sala de espera, tres quartos, corredor. sala de jantar, e em corredor, tres quartos copa e cozinha no puchado, om seguida ao corpo principal, sendo todos os commodos assoalhados e pintados a tinta olsina, excepto a cozinha que e ladrilhada e caiada. Mede esso prediode frento 6^m,3³ por 30^m,00 mais ou menos de extensão. Aos fundos desse predio existe um terreno nivellado na extensão de 30m,00 mais ou menos, e. em seguida, morro acima, na extensão de 60^m,00 mais ou menos, fechado por muro de tijolos e cerca de madeira. A parte do terreno nivelada, que é cimentada, possue uma edificação de pedra, cal e tijolos, coberta de telhas francezas, propria para mora lia, e tanque para lavagens e water closet. Na parte mais elevada do torreno existe uma construcção de pedra, cal e tijolos, construcção essa que tem na frente tres janellas e aberta em um amplo salão. Dá accesso a esse predio uma escada de cimento. Avaliado predio e terreno em 30:000%, sendo uma sexta parte avaliada em 5:000\$000. E quem nos mesmos quizer lançar deverá comparecer no dia o hora acima designados. E não havendo licitantes pelo preço da avaliação, voltará o immovel a praça, com o intervallo de ollo dias e abatimento de 10 %, se nesta ainda não houver quem o arremate irá a terceira praça, com o mesmo intervallo de oito dias e segundo abatimento de 10 %, e, nesto caso, será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma seja permittida acção de nullidade, por lesão de qualquer especie, tudo de accordo com os arts. 273 e 283 do decreto n. 848 de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos passaram-se este e mais deus de igual teor, que o porteiro dos auditorios publicará o affixará no logar do costume, lavrando as competentes certidões. Dado e passado, nesta Capital Federal aos 27 de setembro de 1919. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, a sub-screvi.—Raul de Souza Martins.

Côrte de Appellação

Faço publico, que os julgamentos das appellações civeis: ns. 2.375, appellante Domingos Antonio Gonçalves, appellados, Luiz Hermany & Comp. 2.397, appellados, Luiz Hermany & Comp. 2.397, appellados, Santiago Villalba, appellado Jeaquim Gonçalves Maia: 2.528, appellado João Antonio Fortes, appellada a Companhia Pecuaria e Frigorifica do Brásil; 2.821, appellante, Companhia du Port de Rio de Janeiro, appellada D. Isaura Cruz da Silva; 2.993, 1º appellante, Luiz Eugenio Ayres dos Santos, 2º appellante, Antonio de Medeiros Passaro, appellados os mesmos; 3.219, appellante, Jeremias de Carvalho Moura Trindade, appellado Dr. Waldemiro Lustosa de

Andrade ; 3.200, appellante o 1º adjunto de - vontade do testador, filo, onze, agosto. hove-promotor publico, appellados Affonso Abranvies e liosa liodrigues da Silva; 3,292, ap-pellante o 1º adjunto do promotor publico, appellado Fritz Chan; 3,361, appellante Maappellado Fritz Chan; 3.301, appellado Francisco. Rodrigues Esptista; 3.374, appellante João Riodrigues de Aranjo Pereira, appellado Fortunato Vitangelo; 3.417, appellante. Dr. Juneas Forreira da Silva, appellado A. F. Carva-Ino; e 3.430, appellante o juiz, appella los Antonio Francisco da Silva e sua mulher D. Marianna Percira Borgos, terão logar na proxima sessão da primeira Gamara, no dia 2 de outubro vindouro, ás 11 horas da manhã on has seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 29 de setembro de 1919. - No impedimento occarional do Dr. secretario e no do official, o amanuense, Jeão Luiz Pinheiro da Silea.

👉 Inizo de Direito da Provedoria e Residuos

De praça, com prazo de 20 dias, para venda arrematação do predio sito à rea Costa Lobo n. 2, na forma abaixo:

O Dr. Eliczer Gerson Tavares, juiz de direito da Prove ocla e Residuos, nesta cidade de Rio de Janetro, Capital da Republica dos Estades Unidos de Brasil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 20 dias virem, que no dia 17 de outubro do corrente anno, ás trese e mela horas, e perteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação, em praça deste juizo, que funcciona no edificio do Forum, s'to à rua Menezes Vicira nomero cento e cincoenta e dons, após a andiencia, o predio acima referido.—Perição de fl. 59. Exmo. Sr. Dr. juiz da Prevedoria. A ba-roneza de Novaes, inventariante e tes aucoteira, nos autos de inventacio do barão de Novaes, e Luza Novaes a quem conbe na partilha entre entros bens, o predio e respectivo terreno, à rua Costa Lobo nun e o dous (folhe trinta e seis), vem requerer a Vossa Excellencia que, para cumprimento da disposição testamentaria, por certidão a folha doze, se digne autorizar a supplicante Luiza Novaes a vender pela quantia de doze contos de réis (12:0 0:000) a relevida pro-priedade, que receben no valor de dez contos, convertendo o producto da venda em apo-lices da divida pablica, que ficarão insticuaveis, de accordo com a disposição testamentaria. Nestes termos, pede a V. Excalloncia que, ouvido o contor curador, passo-se o compotente aivará. E. D. Rio de Janeiro, cito de julho de mil novecentos e dezeneve.-Luiz Novaes, advogado. Tem colleda e inuti-lizada uma estampilha de tresentos reis. Tendo sido proferido na dita petição o despacho seguinte: Pespacho - A. em appenso. digam os fiscoes. Rio, 9 de julho de mil novecentos e dezenove. — Doutor Alvaro Bittencourt Berford. Excellentissimo senhor deutor juiz.—As supplicantes pedem venia para replicar ao respeitavel despacho retre. Não se trata de subrogação, mas de cumprimento de disposição testamentaria, pois o testador determinou que metado dos bensancementos estador de estador que conbessom na partilha à segunda supplicante fosse convertida em apolices federaes, com a clausida de inalienaveis (fl. 12). Carece assim ás supplicantes que a autorização deve ser processada nos praprios autos. Lio, dez de julho de mil novecentos e dezenove, -- Luiz Norues. Bespache: «J. Diga o douter curador. Rio, dez, julho mil nove-centos e dezenove. -- Douter Alvaro Bitten-court Berford. Officio fl. 60. Não me opposibo no requerido a folha cincoenta e neve, avaliado e feita a cenda do pre lio em praça ou deilao, convertendo-se o producto em apolices cem as clausulas, tudo de accordo com a

centos e dezenove. - Adelmar Tavar. s (curador), Petição.-Excellentissimo Senhor Doutor Juiz da Provedoria — Dizem a baroneza de Novaes, testamenteira, nos autos de inventario do barão de Novaes, e Dona Luiza Novaes, que tendo o donter curador concordado com a venda do predio à rua Costa Lobo numero dous, de propriedade da segunda supplicante, aliás para cumprimento das disposições testamentarias do inventariado, pedem as supplicantes a praça se effectue to-mando por base a avaliação constante dos autos, e declarando-se que o comprador pagará todas as despezas. Declaram as supplicantes, para constar do edital, que o terreno em que está edificado o predio mede dezeseis metros na linha da frente e fundos, até a ilnha da estrada de ferro. O predio está dividido em commodos para familia, tendo duas salas, dous quartos, cozinha e dependencias. E. deferimento. Illo de Janeiro, um de setembro de mil novecentos e dezenove.-Lui: Novues. Tem collada e inutilisada uma estampilha de trezentos réis. Despacho. Nos autos. Hio, setembro novceentos e dezenove. -E. Tavares, Despacho, Ao Dr. Chrador, Ilio, dois setembro mil novecentos e dezenove. -E. Tavares. Officio. As instrucções offerecidas na petição de folhas sessenta e um devem constar do edital da praça. Rio, quatorze setembro novecentos e dezenove. Adelmar Tavares, Curador. Despacho. Defico a petição de folha sessenta e um; de accordo com o officio o de felhas sessenta e dous verso do Dr. Curador. Bio, vinte setembro noveemtes e deze-nove, I., Tirares. A praça fei requerida pela inventariante do espollo Baroneza de Novaes. para cumprim into do testamento do dito barão de Novaes, com annuencia de todos os in-teressados, como consta dos antos de inventario que cerrem pelo cartorio do 1º Officio da Provedoria, sito à rua des Invalidos numero cento e cincoenta. È quem o dito predio quizer accematar, deverá comparecer no logar, dia e hera acima designacos, onde o referido porteiro o trará a publico prégao de venda e arrematação a quem mais der e maior lanço offerecer acima da avaliação, que é de doze contos. A praça será feita com dinheiro á vista e o comprador pagará todas as despezas. E, para que conste e chegue ao conhecimento de tedos os interessades, man lou passar o presente que será aflixado pelo porteiro ás portas do Ferum, extrahin le-se as socias necessarias para a publicação no Diari Oficial e Jornal do Commercio. Cado e passa o nesta Capital Federal, aos vinte e sete de setembro de mil novecentos e dezenove. En Mario Carneiro Ramos de Azevedo, escrivão interino, o sulserevi .- Elicier Gerson Taxares. (Estava collada e inutilizada uma estampilha no valor do tres mil réis.\

Juizo de Direito da Lumcira Vara de Orphãos e Ausentes

De 1º praça, com o prazo de 20 dias, para renda e arrematação do precio sito á rua de Culumby n. 63, pertencente ao espolio do finado Domingos Antonio Terraca

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1º Vara de Orphãos e Ausentes do

tio de Janeiro, etc. : l'az saber aes que o presente cdital de la praça, com o prazo de 20 dias, vicem ou delle noticias tiverem que le porteire des auditories deste juizo levará à praça, no dia 21 do preximo mez de outubre, às 43 horas, à porta do Forum, à rua des Invalides numero 472, o predio à rua de Catumby n. 63, pertenente ao espolio de finado Formingo-Antonio Torraca, por 48:00\$. O referido inmovel fem es segnintes caracteristics: Fredio movel fem es segnintes caracteristics: Fredio movel tem es seguintes caracteristicos: Predie assobradado à rea de Catumba n. 63, feitio de platibanda, tendo na fronte dous mezzani-

nos, porta com cancella de ferro e duas janellas de peitoril. Construcção de pedra, cal estijo los, portadas de cantaria e coborto de telhas francezas; mede de largura na frente 6º,50 e de comprimento no cerpo principal 15", 30, dividido em duas salas, corredor e uni quarto forrado e assoalhado, em seguida puxado medindo de comprimento 80,15 e de largura 3m, 10, dividido em cozinha, dons quartos ladrilhados. O sotão divide-se em tres commodos assoalhados e forrados. O porão é aberto em salão. Está precisando de obras; é edificado em terreno que mele de frente 6º,50 e de comprimento 2013,60. Avaliado em 48:0038, por quanto vac á 1ª práça. E quem o dito immovel pretender avrematar, compareça no logar, die e hora acima designados, afim de fazer licitação sobre o preço for quanto vas á 1º praça, ficando sciente quem arrematar que o preço da compra será depositado incontinenti ou apresentado fiador idoneo, bem como que correrão por sua conta as despezas da compra com o cartorio e porteiro, que são pagas no acto. Il para que chegue ao conhecimento de todos se extrahem este e mais dous eguaes para serem publicados. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e nove de setembro de 1919. E en Renato Gomes de Cambos, escrivão, sabscrevi. Al-fredo de Almeida Russell.

Está conforme o original .- O escrivão, lic-

nato Gomes de Campos.

Juizo de Direito da Primeira Vara

De citação, com o prazo de 20 dias, aos iateressados na fallencia de David Coelho, na forma abaixo:

O donter Anto Portes, iniz de Fireito da Primoira Vara Civel de Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte do Banco da La-voura e do Commercio do Brazit, lhe foi di-rigida uma petição, acompanhada de documentos, pedindo para justificar um credito un fallencia de Pavid Coelho, afim de ser classificado. Em virtude do que passon o presente edital, com o prazo de vinte dias, polo teor do qual ficam citades os interessades na fallencia de David Cociho para, secueia do pedido que faz o Banco da La-voura e do Commercio no Brasil, afim de ser classificado como credor chirôgraphario da mesma fallencia pela quantia de 5:148\$300 e apresentarem, dentro do referido prazo. as contestações ou impornações que entenderem, sob pena de, à revelia, se proceder como for de direite. E para constar se passavam este e outros de igual teor que sorão publicados o aflixados na forma da loi. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, acs vinte e dons de setembro de mil novecentos e dezenove. E eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. - Anto Fortes. Está conforme. O escrivão interino, José da Silva Lisbou.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Lallencia de Manoel Gomes da Silva AVISO AGS CREDOGES

O major Darros communica aos interessa los na fallencia de Manoel Gomes da Silva que foi adiada a assembléa para o dia 2 de outubro proximo, ás 14 horas. Bio, 26 de setembro de 1919. - O escrivão, Just Candido de Barros.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de Fernandes & Comp. AVISO AGS CREDORES

O escrivão Săva Pereira communica sos eredores da fallencio de Ternandes & Comp. gas se acham em cartorio, durante cinco - O Sr. Presidente da Republica receben frondias, as relações e documentos apresentados polos syndicos para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teór seguinte: § 5º - Durante esse prazo de cinco dias os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º-A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou ontras provas. Rio de Janeiro. 24 de se-tembro de 1919. — Pelo escrivão, Antonio de Soura Coelho, escrevente juramentado. (:

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

Fallencia de M. J. Lopse

. AVISO AOS CREDORES

O escrivão João de Souza Pinto Junior communica aos interessados da massa fallida de M. J. Lopes, acharem-se em seu cartorio, durante 10 dias, as contas apresentadas por Seraphim Clare & Comp., liquidatarios da referida massa, as quaes poderão ser impugnadas pelos mesmos interessados, dentro daquelle prazo, nos termos do art. 71 e paragraphos da lei n. 2.021, de 17 de dezembro de 1908.

Rio de Janeiro. 25 de setembre de 1919,-O escrivão, João de Souza Pinto Junior.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica foi convidado pelos governos dos Estados de São Paulo e do Paraná para servir de arbitro, na questão de limites catre os dous Estados.

Para esse fim estiveram hontem à tarde no Palacio de Cattete, es Srs. Senador Alvaro de Carvelho e Deputado Carlos de Campos, por parte do Estado de São Paulo e Dr. Lindolpho Pessoa, per parte do Estado do Paraná. que fizeram entrega ao Chefe do Estado, de cartas autographas dos presidentes dos referidos Estados, convidan lo para acceitar essa investidura, a que Sua Excellencia accedeu.

- Esteve hontem á tarde no Palacio do Cattete, uma commissão composta das Sras. Stella Daval, Jerenymo Mesquita e Geny Amaral, directoras da Pró-Matre, que forem agradecer ao Sr. Presidento da Republica, o ter se feito representar na inauguração das novas installações do Hospital daquella instituição de beneficencia.
- -- Estiveram hontem á tarde no Palacio do Cattete, os Ses. Des. Gracho Cardoso e Sera-pião de Aguiar que foram convidar o Chefe do Estado para assistir a inauguração do pa-vilhão em que vão ser expostos os productos do Estado de Sergipe, na Grande Feira Annual, installada nos terrenos do antigo convento da Ajuda.
- -Na hora reservada aos membros do Con-gresso Nacional, foram hontom recebidos pelo Sr. Presidente da Republica es Srs. senadores Alvaro de Carvalho, Cunha Podrosa, Venancio Noiva, Generoso Marques, Pires Ferreira, Raymundo Miranda, Adolpho Gordo e Costa Rayminuo Saratta, Adopto Grando Goldina, Radrigues, e deputados Torquato Moreira, larios de Campos, Heitor de Souza. Salles filho, Cunha Lima, Dorval Porto, Thomaz Pessoa, Ildefonso Albano, Justiniano de Serra, Monteiro de Sonza, Antonio Vicente e Arlindo

tem os seguintes telegrammas:

«A Sociedade de Medicina e Cirurgia de São Paulo apresenta calorosas felicitações pela mensagem sobre o Ministerio da Saude Publica ao qual ficará gloriosamente ligado o nome de V. Ex. — Ayres Netto, presidente.

«Presidente Republica-Rio-Tenho grande satisfação trazer os mais fervidos applausos ás providencias por V. Ex. indicadas em mensagem ao Congresso Nacional relativamente ao momentoso problema do Nordeste, que, graças ao patriotico descortinio do V. Ex. tel-o-ha, desta vez, inteiramente resolvido.

Permitta V. Ex. que desde já assegure meu sollicito empenho em promover junto ao Congresso do Estado, que se reunirá em novembro proximo, a decretação da contribuição para essa grande obra meritoria.

Atlenciosas saudações .- Ferreira Chaver, governador do Rio Grande do Norte. »

Ao Sr. Presidente da Republica, foi hontem endereçado o seguinte officio:

«Exmo. Sr. Dr. Epitacio Pessoa, muito digno Presidente da Republica. Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que a Academia Nacional de Medicina, por proposta de um de seus membros, approvou, por unanimidade, um voto de applauso ao acto pa-triotico do Sr. Presidente e nviando ao Congresso Nacional a mensagem em que suggere a crenção do Ministerio da Saude Publica.

Sentindo verdadeira alegria, me desvane-cendo mesmo, ao ver patrocinado pelo culto espirito de V. Ex. esta aspiração desde alguns annos afagada pelo nosso corpo medico, apresso-me em transmittir a decisão do vetusto gremio a que tenho a honra de presidir.-Miguel Couto .»

O Sr. Presidente da Republica recebeu do governador do Estado do Rio Grande do Norte o seguinte telegramma:

«Natal-Tenho a honra de accusar o recebimento hoje do telegramma de V. Ex de ante-hontem. Apresso-me assegurar que não ha em todo Estado o menor acto de violencia ou de perseguições das autoridades no sentido de coarctar o livre pronunciamento das urnas no pleito de 5 de outubro proximo. Habitra lo á estricta observancia da lei o velando incessante pelo respeito a todos os direitos plenamente assegurados no governo que venho ha seis annos exercendo, não seria agora quando se approxima o termino do meu mandato, que permittiria a pratica dos actos de que se queixa apaixonadamente o Dr. Alberto Maranhão. Posso ainda assegurar em nome da houra que muito préso que nem mesmo os permisiria ou os deixaria sem a devida repressão si os julgasse necos-sarios à victoria de qualquer candidato no partido situacionista que representa a quasi manimidade do Estado, como se tornou evidente ro pleito municipal de 7 do corrente. no qual os partidarios do deputado Alberto Maranhão venceram apenas em um muni-cipio dos 37 em que se divide o Estado, tendo conseguido eleger o terço dos intendentes em quatro on cinco dos demais. Minha consciencia de velho magistrado e mishas responsabilidades de político modesto não permittirá que me afaste das normas de dever maxime no momento em que os actos dos altos podere: da Republica, compenetrados da sua elevada missão, velam pelo exacto cumprimento das leis e da Constituição. Attenciosas saudações. - Ferreira Chaves. »

Acta da sossão do conselho director da Cruz Vermelha Brasileira, realizada em 25 de abril de 1919, sob a presidencia do Exmo. Sc.. Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida.

A's 14 horas, presentes os Srs. Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida, Dr. Getulio dos Santos, Dr. Estellita Lins, general Dr. Ferreira de Amaral. Mmes. Iteloisa Leal, Rosa de Lage Braga, Helena de Sonza Lage, Elza Pacheco de Leal, corouel Dr. José Bevilacqua Dr. Carlos Eugenio Guimarães, Dr. Amaury de Medeiros, commendador José Vasco Ortigão, o Sr. presidente abre a sessão declarando que, de accordo com o resolvido em a sessão de 17 de janeiro proximo findo, o conselho director pode deliborar com qualquer's numero, visto se achar em se são perma-

Foi lida e approvada sem discussão a acta da ultima sessão do conselho director realizada em 26 de fevereiro ultimo.

O Sr. Dr. secretario geral len o convito para o proximo Congresso da Cruz Vermelha a se reunir em Genebra, sob o patrocinio das sociedades de Cruz Vermelha des Estades Unidos, da Inglaterra, da França, da Italia e do Japão.

O Sr. presidente lembra a conveniencia de ser nomeada lego a nossa delegação áquelle congresso, ficando o Sr. general Dr. Ferreira do Amaral com a incumbencia de escolher osmembros desta sociedade que deverão compor a nossa representação e de sa entender com o ministro do Exterior afim de conseguir um auxilio do Governo para custear as despezas da delegação e com o ministro da Guerra podindo antorização para que o major Dr. Cleomenes Lopes de Siqueira Filho possa tomar parte como nosso representante.

O Sr. 1º thesoureiro ficon autorizado a tratar da parte financeira da delegação, resolvendo como julgar mais conveniente aos in-

teresses seciaes.

O Sr. presidente declara ser necessario officiar ao ministro da Justica requisitando o Dr. Amaury de Medeiros, que foi nomeado nosso representante aquello congresso. Por proposta do Dr. Estallita Lins, o con-

selho director autorizou a directoria da sociedade a agir da maneira que julgar mais conveniente no sentido de discutir e resolver todos os assumptos referentes á construcção do inturo edificio da sociedade.

O Dr. Estellita Lins prestou esclarecimentos sobre a sua viagem ao Estado de Minas Geraes, dando conta des auxilios prestados ás

populações das zonas inundadas.

OSr. presidente propõe ao conselho um voto de louvor ao Dr. Estellia Lins pelo muito que fez em nome desta sociedade, na distribuição de soccorros ás victimas des inundações e o adiamento da collocação da pedra fundamental do novo edificio para outea data, a juizo da directoria, no que 'é apoiado

or todo o conselho director.
O Sr. presidente mostra a inconveniencia de se reunir no dia 3 de maio o Congresso de Filiaes de Cruz Vermelha para a reforma dos estatutos e outros assumptos de interesses reciprocos, visto ser necessario aguardar o regresso dos nossos delegados, afim de effectuar aquella reforma, basca la nos estatutos do Comité internacional de Cruz Vermelba Genebra, a serem elaborados brove-

Outrosim, pede ao conselho insorir na acta da presente rumilo um voto de profundo pezar pelo fallecimento dos illustres consecios Dr. Daniel de Almeida e almirante Huet Dacellar, o que é concedido.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente levanta a sessão (\$ 16 horas e 15 minutos.

E eu, Dr. Estellita Lins, 1º secretario, cscrevi a presente acta, que subscrevo. — Dr. Estellita Lins, 4º socretario.

piracteria de Meteorologia: e Astronomia - Secção de Meteorologia e Physica do Clobo - Boletim do Tempo - Synopso do tempo em todo a Fra-il no 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 29 de setembro de 1919.

Zena norte — Tempo incerto no Maranhão e Pernambuco, e bem nos outros pontos. Choven hontem em Pesqueira e Ilhéos, e esta manhã em Nezareth, ficeile. Oudina e Cactité. A temperatura desceu. Zona centro: Tempo bom em Matto Grosso o Goyaz, e incerto em Minas e lito de Janeiro. Choven bastante hontem e esta manhã no interior dos Estados de Minas, Matto Grosso e lito de Janeiro, à temporatura esteve em ascensão accenturda. Zona sul — Tempo, em geral incerto, tendo chovido honte durante o dia e hoje de manhã no interior dos Istados de S. l'au lo e lifo Grande do Sul. A temporatura elevou-se accentuadamente. A maior temporatura de hontem, 35.4, em Gorumbá; a memor, 8.0, em Santa Luzia. Previsão do tempo para o Districto Federal e Nietheroy: Tempo — bom (1). Temporatura — noite mais quente (1); estavel ou ligeiro declinio do dia (3). Ventos — normaes. 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumes probablidades. Nota — Serviço telegrapaico — Nacional, regular; Argentino, bom excepto do norte.

Observações metaorelegicas effectuadas simultaneamente ao 4/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 29 de setembro de 1919 (Resumo do Boletim organizado no Observatorio Nacional)

			(nes	umo do poic	11111 6	ngan	izado no Cose	rvatorio Nacion	at)			
			<u> </u>	Observ	açō e s	do c	lia	-		_Obser	vações	da vespera
Cola volle	o prica	Tempe clo		Vento		0,70 o		Estado	Temper do		m/m	Estado do temps
en sta _a coule	Prossão atmospherica m/m	Observa- ção	Differença em 21 hs.	Direcção	Força	Estado do	Estado do mar	do tempo e phenomonos diversos	-Maxima	Minima	Chuva	e phenomenos diversos
F. L. do Maranhão. Barra da Gorda (N). Fortaleza (N). Qui pramobin (X). Natat (N). Parabyba. Becife. Pão de Assucar (N). Aracajá. Pahia. Caet.té (N). Janhaea. Polio Morica to. Theophilo Offent. Uneralia. Cryanop. Cayta. Captal Federei. Capital Federei.	7.9.7 63.4 62.7 63.9 60.4 54.2 63.9 64.0 63.6 62.0 64.6 63.2 64.6 63.2 64.6 64.8 64.8 64.6	28.5 24.0 27.0 27.0 27.0 21.0 21.0 21.0 21.0 21.0 21.0 21.0 21	-1.0 -1.0 -1.0 -1.0 -1.0 -1.0 -1.0 -1.0	Calma Calma E NE NE S Calma NE CALMA	5 64 3 0000000000000000000000000000000000	8 4 40 9 6 7 6 0 4 8 10 4 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10	P. vagas. Tranquillo.	I. (c. manhā). I. (c. manhā). I. (c. manhā). I. (c. manhā.) I. (c. manhā.) I. (b. manhā.) I. (i. manhā.) I. (c. manhā.) I. (c. manh.) I. (c. manh.) I. (c. manh.)	30.0 8.0 8.0 8.0 8.0 8.0 8.0 8.0	23.0 19.0 21.0 19.0 19.0 18.0	2.7 0.8 	I. pm. I. am. pm. G. am. pm. N. am. C. pm. G. am. pm. t. pm. Chs. am. I. am. pm. C. v. pm. C. am. pm. Ch. am. Ch. am. Ch. pm.
Santos, Parmagui Corityba Fiornamoolis Larea (X) Perto Alegee Urugunyana Montevidéo (X) Ganos Aires	61.3 50.7 57.0	23.0	3.0		3. 44 43 44 52	5 6 4		 P. (b. manhā.) B. (b. manhā) C. t. (c. t.m.) 	23.0 23.0	14.0 - 17.0	0.4 0.7	t. am. pm. c. pm C. pm. C. t. pm.

Ustado do céo; em decimes de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 40, totalmente encoberto. Estado do tempo: 10, bom; 1, incerto: The notion Phenomenos diversos: c, chuva; no, neve; no, neve secca: n. novociro deuso; nt, nevociro tenue; sa, saraiva; go, geada; t. novociro deuso; nt, nevociro tenue; sa, saraiva; go, geada; t. novociro deuso; nt, nevociro tenue; sa, saraiva; go, geada; t. novociro deuso; nt, nevociro tenue; sa, saraiva; go, geada; t. novociro deuso; nt, nevociro tenue; sa, saraiva; go, geada; t. novociro deuso; nt, nevociro tenue; sa, saraiva; go, geada; t. novociro deuso; nt, nevociro tenue; sa, saraiva; go, geada; t. novociro deuso; nt, nevociro tenue; sa, saraiva; go, geada; t. novociro deuso; nt, nevociro tenue; sa, saraiva; go, geada; t. novociro deuso; nt, nevociro tenue; sa, saraiva; go, geada; t. novociro deuso; nt, nevociro tenue; sa, saraiva; go, geada; t. novociro deuso; nt, nevociro tenue; sa, saraiva; go, geada; nt, nevociro deuso; nt, nevociro tenue; sa, saraiva; go, geada; nt, nevociro deuso; nt, nevociro tenue; sa, saraiva; go, geada; nt, nevociro deuso; nt, nevociro tenue; sa, saraiva; go, geada; nt, nevociro deuso; nt, nevoci

temperaturas foram observadas no dia 28 ás 24 horas.

Pustos	Chuva 24 horas m'm		raturas rnas	°. Гоз(g3	uva Ehoras i/m	Temperaturas extrenas	
¥ 08003	Ch: cm 2 i	Maxima	Minima	1 05.00	Chu cm 24 m/	Maxima	Minima
Pedregalio	0.0 0.0	25.4 26.9 25.6 21.0	47.6 47.5 49.5 47.6	S. Januario Cascadura (II. N. S. das Deres) Tijuca (Muda) Collegio Baptista Nitheroy	0.0 0.1 0.4	25.3 54.0 27.9 26.0	17.9 18.0 17.9 18.4

Directoria de Meteorologia e Astronomia - Secção de Meteorologia e Physica do Globo - Boletim do tempo - Synopse do tempo em zodo o Brasil go 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 28 de setembro de 1919.

Zona Norte — Tempo bom no Maranhão, Ceavá, Parahyba e Peruambuco e incerto, em Alagôas, Aracajú e Bahia. Choveu hontem, em Ondina, e esta manhã, em Guaramiranga, Recife e lihéos. A temperatura sabiu. Zona Centro — Tempo incerto, menos no Estado do Matto Grosso, em que esteve bom. Choveu bastanto, hontem e esta manhã, no interior do Estado de Minas e Rio de Janeiro. A temperatura desceu em Minas o subiu nos outros pontos. Zona Sul — Tempo bom no Rio Grande do Sul e incerto nos outros Estados. Chaviscou hontem, em alguns pontos de S. Paulo e Santa Catharina. A temperatura desceu hontein no Rio Grande do Sul e subiu nos outros Estados. A maior temporatura 37°.0, verificou se em Pão de Assucar; a menor. 5°.5, em Passo Fundo. Previsão do tempo para o Listricto Federal e Nitheroy, Tempo — bom (1). Temperatura — em ascensão (1). Ventos — Lormaes (1). Escala, de probabilidades: 1, muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota — Serviço telegraphico — Nacional, bom, argentino, regular.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamento ao 1/2 dia de Greenwich (O Eoras no Rio de Janeiro) no dia 23 de setembro de 1919

			(R	er imo do bole	tim o	rgani	zado no Obser	หลุกข้อ Nacional)	سنر		-
	1	Observações do dia				Observações da vespora				da vespora		
End?	rica	do	ratura ar	Vertos	-	0.0		Estado	Tempo do	ratura ar	m/m	
	Pressão atmospherica m/nn	Observa- ção	Differença om 24. horas	Direcção	Porça	Estado do	Estado do mar	do tempo o phenomenos di- versos	Maxima	Minima	Chuva m	Estado do tempo e phenomeos diverses
S. L. do Maranhão Barra do Corda Fo. taleza Quixeramobim (X)	760.0 63.0	28.0 29.0	2.0 1.0	nw Se	G2 150	દા સ્ત .	II. Ji	B. B. (ch. man.)	34.0 31.0	19.0 24.0	÷	R. pai
Natal (X) Paraby ba Recife Pão de Assucar Aracajú Ba'ia Cactité Januaria Bello Horizonte Theophilo Ottoni (X).	63.4 62.0 61.4 63.2 61.6 59.4 62.5 60.5	26.0 28.0 26.0 25.0 20.0 20.0 20.0	2.0 0.0 1.0 -2.0 -3.0 1.0	SE SE NE SE NE SE SE	. १००० अस्त्रात्तर तात्रा व	9 6	Chāo. Chāo. Chāo.	B. (c. manhā) I. (n. manhā). I. (i. manhā). I. (o. ns. man.) I.	27.7 26.0 30.0 34.0 28.0	21.0 21.0 20.0 20.0 21.0 16.0 17.0	<u>0.1</u>	G. Em.] R. pm.; C. t. r. pm.]
Uberaba Caxumbú Gayaz Santa Luzia Cuyabá Corumbá Victoria (X)	63.4 56.6 58.6 56.0 56.3	21.0 21.0 20.0 25.8 24.2	0.0 -3.0 -4.0 6.2 7.0	NE C C N C	2 0 0 2 0	10 3 10 3	1	I. (c. manhā). I. (i. manhā). I. B. B.	27.0 26.0 35.0 30.0 20.6 21.4	19.0 17.0 17.0 9.0 19.0 15.1	_	C. r. pm. C.t.pm.ns.am.pm. V. am. pm. Ch. am. pm. R. pm.
Capital Federal Campos, Priburgo Petropolis Rezende Cabo Frio Theresopolis Ş. Paulo Santos(X)	63.6 63.8 62.5 62.6 62.7	21.0 21.0 18.0 18.0 21.0 17.0 10.5	: -1.0 0.0	E O NE N E N NE	010000616151	10 10 10	Chão.	I. (c. manhā). I. (o. o. manhā). I. (c. manhā). I. (c. manhā) I. (c. manhā) I. (c. manhā) I. (ch. manhā). I. (ch. manhā).	23.0 25.0 47.0 23.0 23.0 24.5 18.5	18.0 20.0 11.0 17.0 19.0 12.5 13.0	4.8 2.3 1.5 6.8	C. am, pm. Chipm. i. am, pm. C. am. pm. C. is. pm. C. am. pm. Ag. pm. Ch. pm.
Paranaguá (X) Curytiba	- 62.2	- 20.0	 2.0	E N	1 3	0 10	Tranquillo.	B ₄ - L.	 21.0	$\frac{-}{16.0}$		
Porto Alegro Lruguayana. Montevidéo (X). Buenos Aires (X).	59.5 56.0	17.0 16.0		E E	0 2	- 0 0		B.(b.o.manhā). B.(b.o.manhā).	22.0 23.0	10.0 9.0		,

Estado do ceo em decimos de ceo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i incerto; ma, máo. Phenomenos diversos — e, chava; ne, nevo: ne, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenno; sa, saraiva; gro, goada: tr. trovoada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se à Escala de Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a O.C., ao nivel do mar e a gravidado

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota : a chuva foi medida no dia 28 ás 7 heras estemperaturas foram observadas no dia 27 ás 21 hocas.

Postos	Chuvas om 24 horas	Temper extre		Postoz	Chuva em 21 horas	Temperaturas extremas	
	m/m	Maxima	Minina		m/m	Maxima	Minima
Pedregulio	2.1 1.4	23.6 23.1 25.4 21.8	17.8 17.0 17.6 17.4	S. Januario Cascadura (H. N. S. das Dòres) Tijuca (Muda), Gollegio Baptista Nictheroy	5.0	27.9 25.9 27.7 27.4	17.3 18.0 17.6 16.4

Nos exames da Escola Militar do to período do 2º atmo do curso do artilharia (regulamento de 1918) foram approvados, na 4º aula; com distineção, os alumnos Alvaro Pratti de Aguiar e Antonio Carlos Bello Lieboa; plenamento: Alfredo de Carvalho Dias, Altair do Queiroz. Amadeu Suzine Ribeiro, André do Souza Braga, Antonio Leonardo Pedrosa, Antonio de Siqueira Campos, Armando Rubens Storino, Ary Luiz Monteiro da Silveira, Asdrubal Palmeiro Escobar, Athos Wilson de Sa e Souza, Carlos da Costa Leite, Clesthenés Barboza, Djalma Dias Ribeiro, Democrito da Silva Freitas, Eduardo Gomes, Emilio Rodrigues Ribas Junior, Fernando Miguel Paçueco Chaves, Floriano Tupi Ramalho, Francisco Affonso de Carvalho, Frederico Willeroy França, Henrique Cunha, Henrique Ricardo Holl, Hermes de Mollo Portella, Honorato Pradol, Hugo Freire Gameiro, Ignacio Igosé Verissimo, Ivo Borges, João Baptista Pinto Junior, João de Deus Pessoa Leal, José Bina Machado, José dos Santos Calheiros, Jayme de Almeida, Landerico de Albuquerque Lima, Lyrías Augusto Rodrigues, Manoel Augusto de Araujo Góes, Mario Chaves Ferreira, Mitton de Souza Daenon Octavio da Luz Nos exames da Escola Militar do to periodo Lima, Lyrias Augusto Rodrigues, Manoel Augusto de Araujo Góes, Mario Chaves Ferreira, Milton de Souza Daemon, Octavio da Luz Pinto, Oscar de Barros Falcão, Osvino Ferreira Alves, Oswaldo dos Santos Dias, Ormiz Vieira, Plinio Paes Barreto Cardoso, Rodrigo José Mauricio, Romulo Fabrizzi, Solon Lopes de Oliveira e Stenio Caio de Albuquerque Lima. Lima.

A Repartição dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes;

Hojo:

Pelo Curvello, para Bahia, Recife, S. Vi-cento, Madeira, Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o in-terior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9. Pelo Florianopolis, para Santos, Parana,

S. Francisco, Florianopolis, Rio Grande e Mon-

5. Francisco, Florianopous, no Grande e Montevidéo, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7.

Pelo Newton, para o Pará e Nova York, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

para registrar até ás 9.
Pelo*Phidias*, para Bahia e Nova York, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10'1/2, ditas com porte duplo o para o exterior até ás 14 o objectos para registrar ató ás 9.

Polo Persian Prince, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 9.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil—Loterias da Capital Federal—Lista geral dos premios da 15º loteria do plano 359, 146º extracção do anno de 1019, realizada em 29 de setembro de 1919, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, lettra j e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1010 em virtude de contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1011, na Procuradoria Goral da Fazonda Publica: Goral da Fazenda Publica:

16.392	4203000
3.433	429\$900
46.611	1205000
49.953	
10.927	
20.672	
31.333	
24.486	1205000
31.601	3008000
14.065	1205000
15.682	1205000

37.037	
arrani resistant estation files	1201000
	2000000
34.878	2002000
25.204	3 08 5000 129 5 000
4 340	1336000
1.249	1208000
6.950	:2002000
23 000	49 10000
23.989	1208000
733	120 \$ 000
92.84	1208000
22.841	
0.010	3008000
33.463	1208000
4 (00	1208000
1.422	
16.884	1208000
8.962	1208000
0.0000000000000000000000000000000000000	
17.878	1208000
17.433	1208000
77 0 70	
7.270	1208000
21.094	1205000
39.163	1208000
00.000	
	:000 \$0 00
20.341	:200\$000
AH CON	1208000
15.685	
9.259	1203000
33 604	1208000
00.000.000.0000000000000000000000000000	
33.694	1205000
21.308	1208000
90 078	3008000
22.275	
1.462	1208000
18.219	3008000
40 00m	00000000
49.987	1203000
9.214	1208000
3.071	1208000
1.011	1 1
3.739	1208000
21.464	1208000
90 710	1:2008000
23.574	120\$(CO
16.419	1208000
15 150	
34.143	1208000
2.661	1208000
2.664	120\$000 120\$000
357	120\$000 120\$000 300\$000
2.064	120\$000 120\$000 300\$000 120\$000
2.064	120\$000 120\$000 300\$000 120\$000
2.064	120\$000 120\$000 300\$000 120\$000 120\$000
2.064	420\$000 420\$000 300\$000 420\$000 420\$000 300\$000
2.064	120\$000 120\$000 300\$000 120\$000 120\$000
2.064	420\$000 120\$000 300\$000 120\$000 120\$000 300\$000
2.064	420\$000 420\$000 300\$000 420\$000 420\$000 300\$000 420\$000
2.064	420\$000 420\$000 300\$000 420\$000 420\$000 300\$000 420\$000
2.064	420\$000 420\$000 300\$000 420\$000 420\$000 300\$000 420\$000
2.064 350 11.036 19.080 23.035 2.158 26.987 8.937 31.335	420\$000 120\$000 300\$000 120\$000 120\$000 300\$000
2.064 3.50 11.036 19.080 23.635 2.158 26.987 8.937 31.335 Approximações	420\$000 420\$000 300\$000 420\$000 420\$000 300\$000 420\$000 420\$000 0:000\$000
2.064 3.50 11.036 19.080 23.635 2.158 26.987 8.937 31.335 Approximações	420\$000 420\$000 300\$000 420\$000 420\$000 300\$000 420\$000 420\$000 0:000\$000
2.064	\$20\$000 \$20\$000 \$300\$000 \$20\$000 \$20\$500 \$30\$500 \$30\$500 \$20\$000 \$20\$000 \$20\$000 \$20\$000 \$20\$000
2.064 359 11.636 19.080 25.635 2.158 26.987 31.395 Approximações 31,394 e 31.395 32.277 e 32.279	420\$000 420\$000 300\$000 420\$000 420\$000 300\$000 420\$000 420\$000 0:000\$000
2.064 359 11.636 19.080 25.635 2.138 26.987 8.937 31.395 Approximações 31.394 e 31.396 32.277 e 32.279	420\$000 420\$000 300\$000 120\$000 420\$000 300\$000 200\$000 420\$000 120\$000 420\$000 420\$000 420\$000 420\$000
2.064 359 11.636 19.080 25.635 2.138 26.987 8.937 31.395 Approximações 31.394 e 31.396 32.277 e 32.279	\$20\$000 \$20\$000 \$300\$000 \$20\$000 \$20\$500 \$30\$500 \$30\$500 \$20\$000 \$20\$000 \$20\$000 \$20\$000 \$20\$000
2.064 359 11.636 19.080 23.635 2.158 26.987 8.037 31.395 Approximações 31.394 e 31.393 32.277 e 32.279 Dezenas 31.391 a 31.409	420\$000 420\$000 300\$000 120\$000 420\$000 300\$000 420\$000 420\$000 1:000\$000 480\$000 110\$000
2.064 359 11.636 19.080 23.635 2.158 26.987 8.037 31.395 Approximações 31.394 e 31.393 32.277 e 32.279 Dezenas 31.391 a 31.400 32.271 a 32.280	420\$000 420\$000 300\$000 120\$000 420\$000 300\$000 200\$000 420\$000 120\$000 420\$000 420\$000 420\$000 420\$000
2.064 359 11.636 10.080 25.635 2.158 26.987 31.395 Approximações 31.394 e 31.396 32.277 e 32.279 Dezenas 31.391 a 31.400 32.271 a 32.280 Centenas	420\$000 420\$000 300\$000 420\$000 300\$000 300\$000 420\$000 420\$000 420\$000 420\$000 420\$000 300\$000
2.064 359 11.636 10.080 25.635 2.158 26.987 31.395 Approximações 31.394 e 31.396 32.277 e 32.279 Dezenas 31.391 a 31.400 32.271 a 32.280 Centenas	420\$000 420\$000 300\$000 420\$000 300\$000 300\$000 420\$000 420\$000 420\$000 420\$000 420\$000 420\$000 420\$000 420\$000 420\$000 420\$000
2.064 359 41.636 41.636 23.635 2.158 26.987 31.395 Approximações 31.394 e 31.393 32.277 e 32.279 Dezenas 31.391 a 31.400 Centenas 31.301 a 31.400	420\$000 120\$000 300\$000 120\$000 300\$000 300\$000 120\$000 120\$000 120\$000 120\$000 120\$000 300\$000 150\$000 150\$000 150\$000 150\$000 150\$000 150\$000
2.064 359 41.636 19.080 25.635 2.158 26.987 31.395 Approximações 31.394 e 31.393 32.277 e 32.279 Dezenas 31.391 a 31.400 32.271 a 32.280 Centenas 31.301 a 31.400 32.201 a 32.300	420\$000 120\$000 300\$000 120\$000 120\$000 300\$000 300\$000 120\$000 120\$000 120\$000 110\$000 480\$000 480\$000 15000\$000
2.064 359 41.636 19.080 25.635 2.158 26.987 31.395 Approximações 31.394 e 31.393 32.277 e 32.279 Dezenas 31.391 a 31.400 32.271 a 32.280 Centenas 31.301 a 31.400 32.201 a 32.300	420\$000 120\$000 300\$000 120\$000 120\$000 300\$000 300\$000 120\$000 120\$000 120\$000 110\$000 480\$000 480\$000 15000\$000
2.064 359 41.636 19.080 25.635 2.158 26.987 31.395 31.395 32.277 o 32.270 32.277 o 32.270 32.271 a 32.280 Centenas 31.301 a 31.400 32.201 a 32.300 Todgs os numeros terminados em	120\$000 120\$000 120\$000 120\$000 120\$000 300\$000 120\$000 120\$000 120\$000 120\$000 120\$000 120\$000 120\$000 120\$000 120\$000 120\$000 120\$000 120\$000 120\$000 120\$000 120\$000 120\$000 120\$000 120\$000
2.064	120\$000 120\$000 120\$000 120\$000 120\$000 300\$000 120\$000 120\$000 120\$000 120\$000 120\$000 120\$000 120\$000 120\$000 120\$000 120\$000 120\$000 120\$000 120\$000 120\$000 120\$000 120\$000 120\$000 120\$000
2.064	120\$000 120\$000 120\$000 120\$000 120\$000 300\$000 120\$000 120\$000 120\$000 120\$000 120\$000 120\$000 120\$000 120\$000 120\$000 120\$000 120\$000 120\$000 120\$000 120\$000 120\$000 120\$000 120\$000 120\$000
2.064 359 11.636 19.080 25.635 2.158 26.987 8.937 31.394 e 31.396 32.277 e 32.279 Dezenas 31.391 a 31.400 32.271 a 32.280 Centenas 31.301 a 31.400 Todos os numeros terminados em 65, e 5s terminados em 5 toem 35, añdo-se os terminados em 95.	120\$000 120\$000 120\$000 120\$000 120\$000 300\$000 120\$000 120\$000 120\$000 120\$000 120\$000 120\$000 120\$000 120\$000 120\$000 120\$000 120\$000 120\$000 120\$000 120\$000 120\$000 120\$000 120\$000 120\$000
2.064 359 11.636 19.080 25.635 2.158 26.987 8.937 31.394 e 31.396 32.277 e 32.279 Dezenas 31.391 a 31.400 32.271 a 32.280 Centenas 31.301 a 31.400 Todos os numeros terminados em 65, e 5s terminados em 5 toem 35, añdo-se os terminados em 95.	120\$000 120\$000 120\$000 120\$000 120\$000 300\$000 120\$000 120\$000 120\$000 120\$000 120\$000 120\$000 120\$000 120\$000 120\$000 120\$000 120\$000 120\$000 120\$000 120\$000 120\$000 120\$000 120\$000 120\$000
2.064	120\$000 120\$000 120\$000 120\$000 120\$000 300\$000 120\$000 120\$000 120\$000 120\$000 120\$000 120\$000 120\$000 120\$000 120\$000 120\$000 120\$000 120\$000 120\$000 120\$000 120\$000 120\$000 120\$000 120\$000

dos Santos Pires, vice-presidento. - O escrivão. Firmino de Cantuaria.

INSTITUTO HISTORICO

Faculdade de Philosophia e Letras

Realizam-se as seguintes aulas da Faculda-de de Philosophia e Letras, na Escola Deodo-

de de Philosophia e Letras, na Escola Deodo-ro, à rua da Gloria n. 26:
Hoje, às 17 horas—Direito Commercial, pro-fessor Dr. Jožo Cabral, e amanha, às 16 horas --Historia das Religiões, pelo professor Dr. Afranio Peixo o, que tratará do advento do Christianismo; às 17 horas—Historia da Lin-gua Portugueza, Dialectologia Estylistica, pro-fessor Dr. Alfrodo Gomes; às 17 horas—Di-reito Civil, professor Dr. Pinto da Rocha; às 18 horas — Diplomacia Brasileira e Questões Americanas

Americanas. Todas as aulas cão franqueadas au publico. sem a menor restricção.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical	1
CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E AFOEDA	METALLICA
Praças 90 d/v	A' vista
Sobre Londres 14 9/16	14 27/61
Sobre Paris	3 495
Sobre Italia	\$185 \$4 14
Sobre Portugal	/ 18 9[6
Sobre Nova York	38988
Libra esterlina, em moeda	20\$300 18081
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	-
Sobre Montevideo (peso ouro)	38980
Sobre Suissa (frances)	\$770 \$7 18
Sobre Belgica (fraficës)	\$400
Sobre Japao (yen)	2≸060
Sobre Hollanda (florim)	43 5/16
Mocdas:	== -/
Liras (panel)	\$470
Francos (papel)	\$550
miudas	9428009
miudas	
5 % Apolices de diversas emissões de 1:000%, 5 % Apolices Compromissos do Thesouro	9745000
1:000%, 5 %	9705900
Apolices Compromissos do Thesouro	
de 1:000\$, 5 %, port	9482009
de 1906, port	1978930
de 1906, port	1000400
de 1914, port. Apolices do Estado do Rio de Ja-	188#500
neiro de 1003, 4 %, port Banco Portuguez do Brasil, c/30 %	908000
Banco Portuguez do Brasil, c/30 %	1558000
Companhia do Seguros Integridado c/35 %	55\$000
c/35 %	
gens, nom	758000
nas de S. Jeronymo	818750
Companhia Confiança Industrial	2105030
Companhia Petropolitana	25 63 800 555 3 000
Debentures da Companhia Mercado	000,000
do Rio de Janeiro Debentures da Companhia Tecidos	2155900
S. Padro de Alcantara	2045000
S. Padro de Alcantara	•
Santa Helena	2078000
Vendas a prazo	
300 e 500 Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo,	
v/c 30 dias	825300
v/e 30 dias. 200 e 200 Companhia Estrada de	. "
Ferro e Minas de S. Jeronymo, v/c 30 dias	83\$000
Secretaria da Camara Syndical de	MID GO JA-

noiro, 29 de setembro de 1919.-A. Simonsen. syndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Rendo arrecadada do 1 a 27 de sotembro do 1919	.915:551\$349,3
do sotembro do 1919	187:1195215
lotal	.133:6703561,5
Em igual periodo de 1918	4.154:876.624
Differença para mais em	977:703/940,5

nesta junta em quatro de agosto proximo

Alfandega do Rio de Janeiro

MER DE SETEMBRO

Renda arrecadada em 29:

491:6333695 Empoure 93:681\$155 Eur papel..... 493:3143769 Total.....

5,713:2703410 Renda arrecadada de 1 a 29 6.053:8173073 Em igual periodo de 1918... Differença a maior em 1918.

findo con um exemplar do Diario Official daquelle Estado onde sahiram publicadas. En, Carlos Torres de Oliveira, segundo official archivista desta junta, escrevi e assigno. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 25 de setembro de 1919.—Carlos Torrederal, 25 de setembro de 1912.—Latios forçade Oliveira, 2º official (sobre duas estampilhas federacs no valor de 18100). Visto.—J. C., 25 de setembro de 1919.— Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.906

Certifico, em comprimento do despacho supra, que a marca «Olco Real» para azeite relinado do fabrico de Cutait Jabur & Comp., registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero tres mil novecentos e seis, foi depositada nesta junta em quatro de agosto proximo findo com um exemplar do Diarie Official da-quelle Estado onde sahiu publicada. Eu, Carlos forres de Oliveira, segundo official archivista

desta junta, escrevi e assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital
Federal, 25 de setembro de 1919.— Carlos
Tocres de Oliccira, 2º official. (sobre duas estampilhas federaes no valor de 1810).) Visto. -J. C., 25 de setembro de 1919.— Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo

da Junta Commercial.)

N. 3.967

Certifico, om cumprimento do despacho supra, que a marca «Estrella» (figura e palavra) para saponaceo do fabrico de Ernesto Marques Guerra, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero tres mil novecentes e sete, foi depositada nesta junta em quatro de agoslo proximo findo com um exemplar do Diario Official daquelle Estado onde salitu publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, segundo official archivista desta junta, escrevi e assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 25 de setembro de 1919.— Carlos Torres de Otiveira, 2º official, (sobre duas estampilhas federaes no valor de 15100.) Visto. J. C., 25 de setembre de 1919.— Isidoro Campas, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

W. 35.

Ns. 3,908-3,909

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que as marcas «Anil Globo e Lava-deira», para anil do fabrico do Dr. P. W. Chimania, registradas na Junta Commercial de S. Paulo, sob numeros tres mil novecentos e oito e tres mil novecentos e nove, respectivamente, foram depositadas nesta junta em quatro de agosto proximo findo, com um exemplar do Diario Official daquelle Estado. onde sahiram publicadas. Eu, Carlos Torres de Oliveira, segundo official archivista desta junta, escrevi e assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 25 de setembro de 1919.— Carlos Torres de Uliveira, 2º official, sobre duas estampilhas federaes no valor de 18100. Visto. J. C., em 23 de setembre de 1919.— Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo

da Junta Commercial.)

N. 3.910

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que a marca «A Elegante Parisiense». para chapéos de senhoras, plumas etc., do commercio de M. Minichelli, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero tres mil novecentos e dez, foi depositada nesta junta em quatro de agosto proximo findo, com um exemplar do Diario Official daquello Estado onde sahia publica la. Eu. Carlos Torres de Oliveira, segundo official archivista dosta junta, escrevi e assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 25 de setembro de 1919. - Cáclos Torres de Oliveira, 2º official, sobre duas estampilhas federaes no valor de 48100. Visto, J. C., em 25 de setembro de 1919. — Isidera Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.911

Certifico, em comprimento do despacha supra, que a marca e Tatúr, com respectiva figura, para pedras de afiar, do fabrico de Giacomo Crivelli, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob numero tres mil novecentos e onze, foi depositada nes a junta em quatro de agosto pr. ximo findo, com um exem-plar do Diario Oficial daquelle Estado, onde sahin publicada. Eu, Carlos Torres de Oli-veira, segundo official archivista desta junta, escrevi e assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 25 de setembro de 1919. — Carlos Torres de Oliccira, 2º official (sobre estampilhas de 18100). Visto. J. C., em 25 de setembro de 1919. — Ishlero Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Comn.ercial.

N. 3,912

Certifico, em cumprimento de despache supra, que a marca «Tayuyna», para um preparado veterinario de fabrico de Francisco A. Leite Junior, registrada na Junta Com-mercial de S. Paulo, sob numero tres mil novecentos e doze, fei depositada nesta junta em 4 de agosto proximo findo, com um exemplar do Diario Official daquelle Estado, on e schin publicada. Eu. Carlos Torres de Oliveira, segundo official archivista desta junta, eserevi e assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 25 de setembro de 1919.—Carles Torres de Oliccira. 2º oficial (sobre duas estampilhas federac no valor de 15100). Visto. J. C., em 23 de setembro de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao tado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.913

Certifico em cumprimento do despacho supra, que a marca «Vinho quinado», com um escudo com o monogramma (J. B.) para vinho quinado do fabrico de José Basso, registrada na Junta Commercial de S. Paulo. sob numero tres mil novecentes e treze, foi depositada nesta junta em quatro de agosto proximo findo com um exemplar do Diacio Official dagnelle Estado onde sahiu publicada. Eu, Carles Torres de Oliveira, segundo official archivista desta junta, escrevi e assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital

Federal. 25 de setembro de 1919. -Carles Torres de Ol'ceira. 2º official (sobre datas estampilhas fedorars no valor de 1\$100). Visto. J. C., 23 de setembro de 1919. — Isidero Caripos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Ns. 3,911-3,915

Certifico em cumprimento do despacho supra, que as marcas: «Balas sport» e «Balas jogador de Footballs, para balas e doces do fabrico de Grecchi & Comp., registradas ua Junta Commercial de S. Paulo, sob numeros tres mil novecentos e quatorze e tres mil novecentos e quinze, respectivamente, foram de-positadas neste junta em quateo de agosto proximo findo com um exemplar do Diario Official daquelle Estado, onde sahiram pablicadas. Eu, Carlos Torres de Oliveira, segundo official archivista desta junta, escrevi e as-

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal. 25 de setembro de 1919.—Carles Torres de Oliveira, 2º official (sobre duas es-

MARCAS REGISTRADAS

310:5175257

N. 7.763

Lopes da Silva & Comp., estabelecidos à rua Sete de Setembro n. 123, com commercio de calcados, apresentam a marca supra para distinguir os calçados de seu commercio, consistente do nome característico «Casa Guaranyo, sobre uma linha recta pontuada. Esta marca, que poderá variar em côres e di-mensões, será usada em rotulos nas caixas. em notas, cartões, e será gravada nas sollas dos calçados e, bem assim, considerada marca geral do seu estabelecimento. Rio de Janeiro. 23 de janeiro de 1912. — Lopes da Edva & Comp. (sobre uma estampilha foderal de 300

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 14 horas do dia 21 de janeiro de 1912. -- Isidoro Campis,

director.

Registrada sob n. 7.763 por despacho da Junta Commercial em sessão de hojo. Pagon no princiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. No de Janeiro, 25 de janeiro de 4912. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despueho da Junta Commercial em ses-

são de hoje annotou-se no registro n. 7.763 a transferencia da marca «Casa Guarany» de Lopes da Silva & Comp., para seu cessio-nario J. Canellas. Rio de Janeiro. 22 de setembro de 1919. -- Isiloro Campos, director.

CERTIFICADOS

LIVE OF HERE OF OUR OF OUR OF

N. 3.856

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que a marca eldeale, para productos veterinarios e carrapaticidas do fabrico do Dr. Danton J. Soixas, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob numero tres mil oitecentos e cincoenta e seis, foi depositada nesta junta em vinte e cinco de setembro corrente, acompanhada da folla official dequelle Estado onde sahin publicada. En, Carlos Torres de Oliveira, segundo official

archivista desta junta, escrevi e assigno.
Secretaria da Junta Commercial da Capital
Federal. 29 de setembro de 1919.—Carlos Torres de Oliveira, 2º official (sobre duas estam-pilhas federaes no valor de 1\$100). Visto — J. 29 de setembro de 1919. - Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

ESTADO DE S. PAULO Ns. 3.903 a 3.905

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que as marcas «Extra» com uma trave, «Extra Extra» e «Qualidade Superior» em um circulo com arabescos, para chapéos do fa-brico de Dante Ramenzoni & Comp. Limitada. registradas na Junta Commercial de S. Paulo sob numeros tres mil novecentos e tres, tres mil novecentos e cinco e tres mil novecentos o quatro, respectivamente, foram depositadas

fampilhas federaes no valor de 1\$100.) Visto. 1. C., 25 de setembro de 1919. - Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3,916

Certifico em cumprimento do despacho supra que a marca «Casa e Loja das Novidades», para fazendas, armarinho otc.. do commercio de Miguel Guerra, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero tres mil novecentos o dezeseis, foi depositada nesta junta em quatro de agesto proximo findo com um oxemplar do Diario Official daquelle Estado onde sahiu publica la. Eu, Carlos Torres de Oliveira, 2º official archivista desta junta, escrevi e assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal. 2; de setembro de 1919. — Carlos Corres de Oliveira, 2º official, sobre duas estampilhas federaes no valor de 19100. Visto. J. C. em 23 de setembro de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.917

Certifico em cumprimento do despacho supra quo a marca «Casa Borri», para lonças, ferragens e apparelhos para agua, gaz e oxgotos, do commercio de Julia Gerard Borri, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero tres mil novecentos e dezesete, foi depositada nesta junta em quatro de agosto proximo findo com um exemplar do Diario Oficial daquelle Estado onde sahiu publicada. Eu, Carlos Torges de Oliveira, 2º official archivi-ta desta junta escrevi e assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal em 23 de sétembro de 1919. — Carlos Torres de Oliveira, 2º official, sobre duas estampilhas federaes no valor de 1\$100. Visto. J. C. em 23 de setembro de 1919. - Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Ns. 3.930-3.921

Certifico em cumprimento do despacho supra que as marcas «Marmorite» e «Carrarite», para marmore artificial do fabrico de Ernesto Riegger, registra las na Junta Commercial de S. Paulo sob numeros tres mil novecentos e vinte e tres mil novecentos o vinte e um, respectivamente, foram depositadas nesta junta, em quatro de agosto proximo findo, com um exemplur do Diario Official daquelle Estado ondo sahiram publicadas. Eu, Carlos Tor-ros do Oliveira, segundo official archivista dessa junta, escrevi e assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 25 de setembro de 1919. — Carlos Torres de Oliveira, 2º official (sobre cluas estampilhas federaes no valor de 18100): Visto. Junta Commercial, em 25 de setembro de 1919. -Isidoro Campos, director. (Ao fado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.023

Certifico em cumprimento do despacho supra que a marca «l'anabor», com desenho em forma de 172vo, para saltos de calcados do fabrico da Fabrica Nacional de Artefactos do Borracha, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero tres mil novecentos e vinte e dous, foi depositada nesta junta com um exemplar do Diario Official daquelle Estado onde sahin publicada. Eu, Carlos Torros de Oliveira, segundo official archivista desta jun-

ta, oscrevi e assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital
Federal, em 25 de setembro de 1919. —
Carlos Torres de Oliveira, 2º official (sobre
clusa estampilhas federaes no valor de 1810). Visto. Junta Commercial, em 23 de setembro de 1919.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estaya o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.923

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que a marca consistente na cabaça de um elephante com tres bolas de bilhar, para bilhares e accessorios do fabrico de Saverio Blois, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero tres mil povecentos o vinte e tres, foi deposituda nesta Junta em quatro de agosto proximo findo com um exemplar do *Piario Official* daquelle Estado onde sahin publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, segundo official archivista desta junta, escrevi e assigno.

Secretaria de Junta Commercial da Capital

Federal, 25 de setembro de 1919.—Carlos Torrederal, 25 de setembro de 1919.—Cartos for-res de Oliveira, 2º official (sobre duas estam-pilhas federaes no valor de 15100). Visto. Junta Commercial, 25 de setembro de 1919. —Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 3.926

Certifico, em cumprimento do despacho su-pra, que a marca Hotel, Restaurant e Bar Petit Parc, para utensilios de hotel, bebidas etc., do commercio de Jorge Alberto Alkaim, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero tres mil novecentos e vinte seis, foi depositada nesta Junta em onze de agosto proximo findo com um exemplar do Diario Official daquelle Estado onde sahiu publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, segundo official

archivista desta junta, escrevi e assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 25 de setembro de 1919.—Carlos Tor-res de Oliveira, segundo oficial (sobre duas estampilhas federaes no valor de 18100). Visto. Junta Commercial, 25 de setembro de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.327

Certifico em cumprimento do despacho supra que a marca «Atlantic», para balanças e artigos de ferro de fabrico de Mignel A. del Ciello, registrada na Junta Commercial do S. Paulo sob numero tres mil novecentes e vinte sete, foi depositada nesta junta em onze de agosto proximo findo com um exemplar do Diario Official daquello Estado onde sabin publicada. En, Carlos Torres de Oliveira, 52gundo official archivista desta jonta, escrevi o assigno.

Secretaria da Janta Commercial da Capital Federal and Junta Commercial de Capital Federal em 25 de selembro de 1919.—Carlos Torres de Oliceira, 2º official, (sobra deas es-tampilhas federacs no valor de 1810). Visto. J. C. em 25 de selembro de 1919. — Isidoro J. C. em 25 de setembro de 1919. — Isidero Campos, director. (Ao lado o carimbo de Junta Commercial).

N. 3.928

Certifico em cumprimento do despacho supra que a marca «Gora», para meias e per-fumarias do commercio de Henrique & Leal, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero fres mil novecentos e vinte o cito, foi depositada nesta junta em onza de agosto proximo findo com um exemplar do Diario Official daquelle Estado onde sahio publicada. Eu, Carlos Torres de Glivera, segundo official archivista desta junta, escrevi e assigno. Secretaria da Junta Commercial da Capital

Federal em 25 de setembro do 1019.—Cirlos Torres de Cliveira, 2º official, (sobre duas eztampilhas federaes no valor de 18109). Visto. J. C. em 25 de setembro de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao lado o carimbo ca Junta Commercial).

Ns. 3.929-3.910-3.939-3.938-3.930 A-3.941

Certifico em cumprimento do despacho supra, que as marcas Elephante, Indigena, Puro Whisky Superfino, Gacdo Superior, Vermouth Elephante, Rhum Especiai para Pouche, para

respectivamente, vermouth, uma behida estemacal, whisky, he in, vermouth e rham at fabileo de Viotorino Ferreira da Corta, registradas an Junta Commercial de S. Paulo sob numeros tres mil novecentos e vinte nove. tres mil novecentes e quarenta, tres mil noveecutos e winta e nove, tres mil novecentos e trinta e oito, tres mil novecentos e trinta A. o tres mil novecentos e quarenta e um, forafa deposita las nesta Junta om onde do azosto proximo findo com um examplar do Diario Official daquelle Estado onde sonoram publicadas. Eu, Carlos Terres de Oliveira, segundo official archivista desta Junta, escrevi e assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal en 95 de setembro de 1919.— Cu-los Torres de Ol ve ra. 2º oficial, (sobre duas es-tampilhas tederaes no valor de 18100). Visto, J. C. en 23 de se tembro de 1919. — Isidoro Compos, director. (Ao lado estava o carimbo

da Junta Commercial).

N. 3.932

Certifico em cumprimento do despacho supra. que a marca «Acua Pirajussara, para agua mineral do commercio de D. Marianna Ignacia da Conceição, registrada na Junta Commer-cial de S. Paulo sob numero tres mil nevecentos e trinta e dous, foi depositada nesta junta em 11 de agosto, proximo findo com um exemplar do Diario Official caquelle Estado onde sahin publicada. En Carlos Torres de Oliveira, segundo official archivista desta Junta, escrevi c assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal em 25 de estembro de 1919. — Carlos Torres de Gliccire, 2º efficial (sobre duas estampilhas federaes no valor de 18100). Visto, J. C. em 23 de setembro de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo

da Junta Commercia!).

Ns. 3.933-3.934

Certifico, em comprimento do despacho supra que as marcas «Aurea» e «Sino», para relogies, do commercio de Aron Irmãos & Compa-hia, registrada na Junta Commorcial de São Paulo, sob rumaros tres mil novecentos e trinta e tres e tres est novecentos e trinta o quatro, respectivamente, foram depositadas nesta junta em onze de agosto proximo findo, com um exemplar do Diario Official daquello Estado, onde sahiram publicadas. Eu, Carlos Torres de Oliveira, segundo official archivista

desta Junta, escrovi o assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 25 do satembro de 1919. — Cirlos Torres de Oliveira, 2º official, sobre duas estampilhas federaes no valor de 1810). Visto, J. C. em 25 de setembro de 1919. — Isulero Campos, director. (Ao lado estava o cartinbo de lunta Comprovida).

da Junta Commerciaal.)

N. 3.937

Certifico em cumprimento do despaçho supra, que a marca «Casa Crystal», de São Paudo commercio de J. Domingues & Cabrat, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob o numero tres mil novecentes e trinta o cinco, foi depositada nesta junta em onzo de agosto proximo findo, com um exemplar de Diario Official dequelle Estado, onde sahiu publicada. Ea. Carlo Torres de Oliveira, seguido official archivista desta junta, escrovi o

Sceratario de Junta Commercial da Capital, em 25 de setembro de 1919.— Carlos Torres de Cincola, 2º efficial, (sobre duas estamplihas feueraes no valor de 1910). Visto, J. C. em 25 de setembro de 1919.—Isidoro Campos, Cincola, (Ap.), se estamplica de setembro de 1919.—Isidoro Campos, capitales (Ap.), se estamplica de 1919.—Isidoro Campos, capitales (Ap.), capitale director. (Ao ledo estava o carimbo da Jania,

Ns. 3.936 -- 3.937

Certifico em cumprimento do despacho supra que as marcas «Mon Bijou» e «Sapol» com figuras, para um preparado saponaceo e sapol de J. Caldas & Companhia, registradas na Junta Commercial do São Paulo sob numeros tres mil novecentos e trinta e sete, respectivos mil novecentos e trinta e sete, respectivamente, foram depositadas nesta Junta em enze de agosto proximo findo cem um exemplar do Diario Official daquelle Estado onde sahiram publicadas. Eu, Carlos Torres de Olivoira, 2º official archivista desta Junta, esteroi e assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 23 de setembro de 1919.— Carlos Torres de Oliveira, 2º official. (Sobro duas estampilhas federaes no valor de 18100.) Visto. Junta Commercial em 23 de setembro de 1919.—Isidoro Campos, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

Ns. 3.912 - 3.983

Tertifico em comprimentodo despacho supra que ás marcas «Sabor» e «Indaco», para ingredientes para alimentação e azul vegetal do fabrico da Sociedade Industrial l'aulista F. I'elli & Companhia, registradas na Junta Commercial de São Paulo sob numeros tres mil novecentos e quarenta e dois e tres mil novecentos e oitenta e tres, foram depositadas nesta Junta em onze de agosto preximo findo com um exemplar do Diario Official daquelle Estado onde sahiram publicadas. Eu, Carlos Torres de Oliveira, 2º official archivista deuta Junta, eserevi e assigno.

Secretariá de Junta Commercial da Capital Federal, 25 de setembro de 1919. — Carlos Torres de Oliveira, 2º official. (Sobre duas estampilhas federaes no valor de 18100.) Visto. Junta Commercial, em 23 de setembro de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao 1ado o carimbo da Junta Commercial.)

Ns. 3.913 a 3.916

Certifico em cumprimento do despacho supra que as marcas «Suspiro de Amer, Royal Bouquet, Sportsman e Sarah Bernard», para productos chimicos e pharmaceuticos, perfumarias, desinfectantes e artigos congeneres do fabrico de J. Ribeiro Branco & Comp., registradas na Junta Commercial de S. Paulo sob os numeros tres mil novecentos e quarenta e tres a tres mil novecentos e quarenta e seis, respectivamente, foram depositadas nesta junta em dezoito de agosto proximo findo com nm exemplar do Dirio Official daquelle Estado, ende sahiram publicadas. Eu, Carlos Torres de Oliveira, 2º official archivista desta junta, escrevi e assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 25 de setembro de 1919.— Carlos Torres de Oliveira. 2º official (sobre estampialhas de 18109). Visto. J. C., em 25 de setembre de 1919.— Isidoro Campos, director, (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Ns. 3.948 a 3.952

Certifico em cumprimento do despacho supra que as marcas «Album das Familias, O Gordado Moderno, Album Trajes Infantis, Brasa Moda e La Bresilienne Chie», para publicações periodicas de figurinos do commercio de O. Lilla & Irmão, registradas na Junta Commercial de S. Paulo sob. ns. 3.918 a 3.932, foram depositadas nesta junta em vinte e cinco de avosto proximo findo com um exemplar do Diario Oficial daquelle Estado ende sahiram publicadas. Eu, Carlos Torros de Oliveira, 2º official archivista desta junta, escrevi e assigno. Secretaria da Junta Commercial da Capital

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 23 de setembro de 1919.—Carlos Torres de Oliveira, 2º official (sobre duas estampilhas federaes no valor de 18300). Visto. 7. C., cm 25 do setembro de 1919.— Isidoro Campos, director. (Ao lado, o carimbo da Junta Commercial.)

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Força e Luz do Palmyra

ACTA DA ASSEMBLLA CERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 22 DE SETEMBRO DE 1919

Aos vinte e dons dias do mez de setembro de mil novecentos e dezenove, ás quatorze horas, no escriptorio da Companhia Força e Laz de Palmyra, á rua Primeiro de Março n. 35, accionistas em numero de sete, representando 1.778 (mil setecentes e setenta e oito) acções, mais de tres quartos do capital social, o Dr. Joaquim Gonçalves Ramos declara installada a assembléa para tratar dos assumptos da convocação publicada no Diario Official e Jornal co Commercio cujos numeros exhibe o pede para ser eleita a mesa que deve dirigir os trabalho da assembléa. O accionista A. Ambro-setti propoe que seja acclamado presidente da assembléa o Sr. F. Canella e que sejam por elle escelhidos os secreiavies: a proposta é acceita, sendo acclamado o Sr. F. Canella presidente da assembléa. Assumindo a presidencia, o Sr. F. Canella, depois do agradecer a prova de confiança que lhe é dada, convida para secretarios C. Magalhães Bastos e Prospero Barata, que acceitam e occupam os re-spectivos logares na mesa. O secretario Sr. Caelos Magalhães Bastos procede á leitura da lista de presença pela qual se verifica o comparecimento de seto Srs. accionistas, represen-tando 4.778 accoes, e em seguida a dos aununcios de convocação publicados no Diario Official e Jornal do Commercio. O Sr. presidente, à vista do fim principal da reunião convida, os Srs. accionistas a procederem á cleicho dos directores: presidente e thesoureiro, que devom dirigir es destines da sociedade pelo prazo de dous annos; são recebidas sete cedulas contendo mil setecentos e setenta e dous votos (1.772) para a eleição do director-presidente e igual numero para o director-thesoureiro. Lidas e apuradas pela mesa as referidas cedulas, é consignado o seguinte resultado: para director-presidente, o Dr. Joaquim Gonçalves Ramos, com 1.712 votos; F. Canella, 60 votos. Para director-thesourcire, A. Chiggino, 1.772 votos. O Sr. presidente proclama eleitos director-presidente, Dr. Joaquim Goçalyes Ramos, director-thesureiro, A. Chiggino e como se acham presentes ambos os eleitos, o Sr, presidente os empossa desde logo nos referidos cargos. Em seguida o accionista A. Ambrosetti apresenta a seguinte proposta: «Proponho que sejam approvados o dados como feitos e acabados todos os actos da gestão da Companhia Força e Luz de Palmyra, praticados pelo Dr. Joaquim Gonçalves Ramos e Amedeo Chiggino desde ao suas primeiras nomeações e eleição até á presente data. Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1919.—A. Ambrosetti.» Posta em discussão esta proposta e depois de algumas considerações do presidente da assembléa, e ninguem mais pedindo a palavra, é ella sujeita a votação, sendo unanimemente approvada. Em seguida o Sr. presidente convida a se proceder á eleição do conselho fiscal e respectivos supplentos, o que é feito, sendo eleitos os Srs. Dr. João Pedro de Albuquerque com 4.772 votos, Prospero Barata, com igual numero de votos, e Carlos Kiefer, com 4.742 votos e para supplentes: A. Ambrosetti, 4.772 votos, Mario C. Pareto e Joaquim Tel-les, com igual numero de votos cada um.

O Sr. presidento proclama membros do conselho fiscal os Srs. Dr. João Pedro de Albuquerque, Prospero Barata e Carlos Kiefer, o para supplentes A. Ambrosetti, Mario C. Para

reto e Joaquim Telles. Nada mais havendo a tratar, e presidente suspende a sessão para ser laviada a presente acta, que, posta em discussão e a votos, é unanimemente approvada por todos os accionistas presentes, que assignam commigo secretario, que a mando lavrar.—F. Canella, presidente.—F. Canella, pela Companhia Brasileira Carbureto de Calcio.—Dr. Joaquim Gonçalves Ramos.—A. Chingino.—Carlos Mayalhães Bastos.—A. Ambrosetti.—Prospero Barata.

Sociedado Anonyma Caixa Geral das Familias

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EM 17 DE SETEMBRO DE 1919

Aos 17 de setembro de 1919, presentes na sede da Sociedede Anonyma Caixa Geral das Familias, a avenida Rio Branco n. 87. as 14 horas, 62 accionistas, representando 2.784 1/2 acções, declarou o presidente, Dr. Prudente de Moraes Filho, que havia numero legal para funccionar a assembléa geral ordinaria, e nomeou secretarios es Drs. Amaral França e Justo de Moraes. Expoz es fins da assembléa e disse que deixava de ser lida a acta da ultima assembléa ordinaria, por ter sido a mesma approvada em assembléa extra-ordinaria de 12 de novembro de 1918, e man-dou proceder à leitura do relatorio. Dispensada esta a requerimento do commendador Augusto Ferreira, o commendador Filadelpho de Castro, depois de declarar que o consolho fiscal associava-se às demonstrações de pezarda directoria pelo fallecimento do Dr. Inglez de Souza e do barão de Ibirocaby, leu o seguinte parecer: «Srs. accionistas—Cumprindo o dispositivo do art. 113 do decreto n. 434, do 4 de junho de 1901, o conselho fiscal apresenta o seu succinto parecer sobre as contas e os actos da directoria durante o exercicio findo em 30 de junho ultimo. O circumstanciado relatorio apresentado pelo honrado Sr. presidente da companhia offerece informações bastantes para o julgamento das contas e dos actos da directoria e dispensa longo parecer do conselho fiscal. O balanço annual e a respectiva demonstração da conta de lucros e perdas, juntos em annexos, são o fiel transumpto da escripturação, quo continúa a ser feita com a necossaria clareza e esmero. Pelo confronto dos algarismos demonstrativos dos premios dos contractos de seguros entro o exercicio de 1917-1918 e o de 1918-1919 verifica-se o augmento de 109:357\$860 e na receita total 169:748\$140, incontestavel prova do prospero estado da companhia, que maior porcentagem do dividendo ultimo poderia ter distribuido a seus accionistas si a epidemia de grippe, no correr do exercicio, não tivesso victimado grande numero de segurados. Pela demonstração da conta de lucros e perdas os senhores accionistas verificarão que a directoria procedeu com a maxima economia. Merecidas são as referencias que o relatorio faz ao pessoal do escriptorio e ao competente e dedicado senhor encarregado das agencias. Terminando, o conselho fiscal pensa que as contas examinadas merecem approvação, e os actos da honrada directoria um voto de lou-vor. · lio de Janeiro, 4 desetombro de 1910; — Filadelpho de Castro. — Luiz Felippe de Souza Leão. — Guilherme Maxwell de Souza Bastos». S ubmettido á discussão, com o relatorio, não houve debate, sendo suas conclusões approvadas, e abstendo-se de votar seus signatarios e os directores. Declaron o presidente que a segunda parte da sessão era a eleição de um director e des membres de conselho fiscal e supplentes, e mandou proceder à cha-mada pelo livro de presença. Foram recolhi-das 61 cedulas, que apuradas, deramo seguinte rosultado: Para director: commendador Julio Miguel do Freitas, 504 votos e Dr. Justo do Moraes, 40. Para membros do conselho fiscal: harão de Oliveira Castro e Dr. José Siqueira

Alvares Bergetti, 714 votos cada um; commendador Filadelpho de Souza Castro, 502; Dr. Luiz Filippe de Souza Leão, 504 e Dr. Luiz de Villemor Amaral França, 15 votos. Para supplentes: Dr. Raymundo Bandeira e Frañeiseo Eugenio Leal, 514 votos cada um; Dr. Uniz de Villemor Amaral França, 506; Carlós Wigg, 494 e Dr. Justo de Moraes, 28. O Sr. presidente proclamou os eleitos, declarou empossado o novo director, que já prestou caução, e por nada mais haver a tratar, encerrou a sessão. E para constar foi lavrada esta acta, subscripta por mim secretario.— Justo R. Mendes de Moraes,—Prudente de Moraes Filho, presidente.—Luiz de Villemor Amarat França.

Companhia Nacional de Electricidade

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REA-LIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 1919

Aos quinze dias do mez de setembro de 1919 (mil novecentos e dezenove), às treze horas, achando-se reunidos na séde da Companhía, á rua da Quitanda n. 43, accionistas êm numero legal, representando a totalidade das accões, conforme assignaturas no livro de presenças, o presidente da Companhia, Dr. Domingos Louzada, abrindo a sessão, pede aos presentes que indiquem um de seus pares para presidir os trabalhos da assembléa. Indicado pelo accionista Sr. Sebastião Mendes de Brito o Sr. Francisco da Silva Frota, é o sea nome acceito, assumindo, então, esse accionista a presidencia e convidando para secretarios os Srs. Sebastião Mendes de Brito o Dinarte Silveira, que completam a mesa. O Sr. presidente da assembléa diz, então, que, conforme é do conhecimento de todos os Srs. accionistas e de accordo com as convocações publicadas no Diario Official e Jornal do Commercio de 10 do corrente, cujos exemplares se acham sobre a mesa, esta assembléa tem por fim tomarem os Srs. accionistas conhecimento de uma proposta da directoria sobre augmento de capital social. Assim convidava o Sr. primeiro secretario a proceder á leitura desse documento e bem assim do parecer do conselho fiscal que o acompanha, o que é feito, sendo do teòr seguinte: «Proposta. Srs. accionistas. Conforme tivestes conhecimento pelo nosso relatorio do anno social findo, aprociado na ultima assem-bléa geral ordinaria, os nossos negocios teem experimentado um apreciavel augmento, decorrente da expansão das nossas transaccies em todo o paiz. Para attendermos de necessidades deste maior volume de negocio e ampliação das operações sociaes e enfrentar com vantagem a possivel concurrencia que a normalização da vida commercial acarretară, julgamos de bom alvitre e mesmo necessario nos habilitarmos com um capital maior, afim de que não seja usado, além do conveniente, o credito que felizmente nos tem sido facultado sempre e ao qual hemos correspondido com a maior solicitude. Com os resultados até aqui obtidos pela nossa companhia, perfeitamente compensadores, podemos esperar que esses elementos novos dar-lhe-ão ainda maiores possibilidades. Assim, na fórma do art. 91, do decreto n. 431, de 1890, vimos propor que o capital da companhia seja elevado de duzentos contos do réis a quatrocentos contos de réis, em mil acções do valor nominal de 2005 (duzentos mil réis) cada uma, realizados em dinheiro, no acto da subscripção. Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1919.— Domingos Louzada, presidente,—Ignacio Louzada, director-gerente.
Parecer do Conselho Fiscal — Os membros

Parecer do Conselho Fiscal — Os membros do conselho fiscal da Companhia Nacional do Electricidade, abaixo assignados, tomando conhecimento da proposta da directoria que a este vae appensa, para augmento do capital social de 200:0005 (duzentes contes de réis) que é actualmente, para 100:0005 (quatro-

centos cortos do réish é de parecer que seja a mesma proposta approvada pela assembléa geral dos Srs. accionistas. Conforme a exposição da directoria e de accordo com o que consta da escripturação da companhia, convém aos interesses sociaes o augmento de capital projectado, perfeitamente de accordo com as prescripções do decreto n. 434 em seu art. 93, ns. 1º e 3º. Os resultados até aqui ob'i los pela companhia, cujos negocios, desde o sen inicio, tem estado confiados aos seus actuaes directores, autorizam a esperar que esses administradores empenharão, no emprego dessa augmento, o mesmo desvelo que ató aqui tem despendido em todos os negocios sociaes. Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1919.—Lynacio Verissimo de Mello. — Alfredo João Lonzada.-Ricardo Villela. Feita a lei-tura desses dous documentos, o Sr. presidente da assembléa submette-os a discussão. Pede, então a palavra o accionista Sr. José da Cunha Louzada, e diz que está certo bem interpretar o pensamento da assembléa, propondo a approvação da seguinte indicação: Fca a directoria da Companhia Nacional do Electricidade autorizada a promover a clevação do capital social de duzentos contos de réis para quatrocentos contos de reis; abrindo uma subscripção de mil acções, do valor nominal de duzentos mil réis cada uma, integralizados no acto da subscripção. Em virtude desse augmento e após a sua approvação, prehenchidas as formalidades legaes, o art. 4º dos estatutos ficará assim religido: art. 4º «O capital social é de 400:000\$ (quatrocentos contos de réis), dividido em duas mil acções de valor nominal de duzentos mil réis cada uma, intregralizadas. Paragrapho unico. O capital social poderá ser elevado até 2.000:0003 (dous mil contos de réis) por meio de novas subscripções de acções». Posta em discussão essa proposta e não havendo quem a discuta o Sr. presidente submette-a a approvação, sendo unanimemente approva-da, observando-se as abstenções legaes. O Sr. presidente declara, então, a directoria, em virtude do voto da assembléa, autorizada a augmentar o capital social, na forma proa augmentar o capital social, na forma proposta e de accôrdo com a indicação aprovada. Pedindo a palavra, o presidente da compachia diz que, tendo assegurada a subscripção integral do augmento do capital, propunha que, desde já, ficasse convocada extraordinariamente a assembléa para o dia 23 do corrente, ás treze horas, neste mesmo local, afim de tomar conhecimento dos actos que la praticar em virtude da autorização, o que foi approvado. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspende a sessão para ser lavrada a presente acta, que, feita por mim, Dinarte Silveira, 2º secretario, foi, ao ser reaberta a sessão, lida, julgada conforme e approvada para ser assignada por todos os presentes.

• Rio de Janeiro. 15 de setembro de 1919.— Francisco de Silva Frota—Sebastico Mendes Brito.—Dinarte Silveira.—Domingos T. da Cunha Louzada.—Ignacio Louzada.—José da Cunha Louzada.—Ignacio Verissimo de Mello. —Dr. José Alcebiades da Silva Frota.

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA REA-LIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 1919

Aos vinte e cinco dias do mez de setembro de mil novecentos e dezenove, ás treze horas, na sede da Companhia, á rua da Quitanda n. 45, reunidos accionistas em sua totalidade, conforme assignaturas no livro de presença, representando todo o capital social, o presidente da Companhia, Dr. Domingos Louzada, abrindo a sessão, pede a indicação de um dos presentes para presidir a assembléa. Indicado o accionista, Sr. Francisco da Silva Frota, que já presidira a assembléa anterior, este assume a presidencia e convida para secretarios os accionistas, Srs. Sebastião Mendes de

Brito e Dinarro Silycica, que completam a mesa. O presidente da assembléa diz, entant que, conforme a convocação feita acs Ses, accionistas, desde a assembléa anterior o publi-cada no Diario Official e Jornal do Commercio. enjos exemplares se acham sobre a mesa, a presente reunião tem por fim tomarem es Srs. accionistas conhecimento dos actos praticados pela directoria, para augmento do capital social, de accordo com a antorização da assemblea geral extraordinaria de 15 do corrente, elevando de duzentos contos de reis para quatrocentos contos de reis,em mais mil para quatrocentos comos do reas, an acções integralizadas, do valor nominat do duzentos mil reis cada uma; que, conforma os documentos apresentados pela directorat, essa subscripção foi aberta e logo immediatamente coberta, tendo sido depositada no Batte co do Brasil a quantia correspondente a dez por cento do augmento realizado. sendo igualmente pago no Thesouro Folcrat o imposto estipulado em lei; que assim ia fazer proceder pelo Sr. primeiro secretario à lestura desses documentos, bem como a lista de subscripção do augmento de capital, o que é leito, sendo do teor seguinte esses papeis. Lista de subscriptores para augmento de capital social na importancia de 200:000\$000 (duzentos contos de réis) infegralizados, em mil acções do valor nominat de 2005 (duzentos mil réis) cada uma, realizados no acto da subscripção. Bio de Janeiro, 15 de setembro de 1919. Nomes. Residencias. Numero des accesos Importancias. Em Portos Alexandros des Alexandros de Alexandros des Alexandros de Alexandros d acções, Importancias, Um. Dr. José Alcebiades da Silva Prota, Varginha, duzentos e cincoenta, cincoenta contos de reis. Dois. Domingos Teixeira da Cunha Louzada, rua da Quitanda n. 43, cento e cincoenta, trima contos de réis. Tres. Ignacio Louzada, rua da Quitanda n. 45, cento e vinte e cinco, vinto e cinco contos de réis. Quetro. Francisco da Silva Frota, avenida Rio Branco, com, viuto contos de réis. Cinco. José Arthur da Frota. rua Copacabana n. 923, com, vinto contos de reis. Seis. Raymundo da Silva Frota, Fortaleza, Ceará, cem, vinte contos de réis. Sete. Antonio Fernandes da Costa, Macahé. Estado do Rio, cincoenta, dez contos de rois. Oito. Bernardino José Pereira, Guaratinguetá, São Paulo, cem, vinte contos de réis. Nove. Jose da Cunha Pereira, rua da Quitanda n. 45, dez, dois contos do reis. Dez. Dinarte Sitveira, rua da Quitanda n. 45, cinco, um conto de réis. Onze. José da Cunha Louzada, run da Quitanda n. 45, cinco, um conto de réis. Doze. Armando da Silva Carvalho, rua da Quitanda n. 45, duas, quatrocentos mil reis. Treze. Jayme de Souza Gomes, rua da Quitanda u. 43, duas, quatrocentos mil reis: Quatorze. Otto Paranho, uma, duzentos mil réis, Mil. Duzentos contos de réis, « Certificado do deposito, Banco do Brasil. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1919. Rs. 20:1008000. Recebemos da Companhia Nacional de Electricidade a quantia de vinte contos e com mil réis, sendo 20:000\$ correspondente a 40 % s/ 201:0003 valor do augmento do expital social realizado em dinheiro; e 1003 a/commissão de 4/2 % sobre a referida operação. Para constar, firmamos o presente. - Pelo Banco do Brasil, Berquo, thesou-reiro. Estava carimbado com tres carimbos com os seguintes dizeres: Unico. Banco do Drasil-Isento de sello-Art. 70 da loi numero 3.440, de 31 de dezembro de 1917. Banco do Brasil. 25 de setembro de 1919. Nºo de Janeiro.» «Imposto do sello: Modelo n. 12. 8.674. Recebedoria do Districto Federal. Sello por verba. Exercicio de 1919. 4003. Na lista da receita fica debitado o thesoureiro pela quantia de quatrocentos mil réis recebida da Companhia Nacional de Electricidade, aug. de 200:0008 em seu capital, conforme a verba n. 23. Recebedoria do Districto Federal, 25 de setembro de 1919.—O fiel de the sourciro (assignatura illegivel).— O escriptu: rario (assignatura illegivel).

Targinada a lenture dessas accumentos, que são mostrados a todos os Srs. accionistas, o Sr. presidente da assembléa põe os mesmos om discussa e não havendo quem sobre os mesmos se pronuncie são submetitidos a votos sendo approvados. O presidente da assembléa declara em seguida que, tendo a assembléa com a presença de todos os Srs. accionistas, sóm a ausençia de um só, approvado o augmento do capital social que de ora avante passa a sor de quatrocentos contos de réis, conforme a indicação da assembléa anterior, o art. 4º dos estatutos ficará alterado, passando a sor redicido da seguinte formar

sando a ser redigido da seguinte fórma:
Art. 4.º O capital social é de quatrocentos
contos de ráis, dividido em duas mil acções
do valor nominal de duzentos mil réis cada uma, integralizadas. Paragrapho unico. O capital social poderá ser élevado até réis 2.000:0005 (dous mil contos do réis), por meio de novas subscripções de acções, «que assim submerdia mais uma vez á discussão essa redacção. Não havendo quem sobre a mesma peçaja palavra é a redacção submettida a approvação, sendo approvada. Em seguida o St. presidente da assembléa diz, que, aciando-se approvado o augmento do capital social realizado de accordo com todas as prescripções da lei das Sociedades Anonymas e a consequente alteração do artigo 4º:dos estatutos, cumpria agora apenas o archivamento e publicação das actas das assembleas respectivas, o que opportunamente seria realizado pela directoria. Assim declarava legalmente augmentado o capital social de duzentos contos de reis, para quatro-contos contos de reis,e nada mais havando a tratar suspendia a sessão por alguns instantes para sor lavrada a presente acta por mim. Dinarto Silveira, 2º secretario. Re-aborta a sessão foi esta acta lida, posta em discursão, julgada conforme e approvada para

Schassignada por todos os presentes.

Mio de Jadoiro, 25 de setembro de 1919.—
Francisco da Silva Frota — Sebastião Mendes Prito. — Dinarie Silveira. — Domingus T. da Cunha Lonzada. — Ignacio Louzada. —
José da Cunha Louzada. — Ignacio Verissimo de Mello. — Dr. José Alechiades da Silva Frota.

Junta Commercial da Capital Federal—

1º secção—Certifico que, por despacho da

Junta Cemmercial de 29 de setembro de

1919, archivoa-se nesta repartição sob o

n. 51127, os seguintes documentos referentes

a Companhia Racional de Electricidade, a

Acta da assembléa geral extraordinaria realizada en 45 do corrente, que approvou o augmento de capital; o parecer do couselho tistal; ecta da assembléa geral extraordinaria realizada em 25 do corrente que tomou conhecimente dos actos praticados pela directoria para e augumento do capital, approvando-os, hem come a altoração do art. 4º dos estatutos; lista de subscriptores das acções para es augumento do capital; publica forma do deposito de 10 % do augumentos do capital feito no hanco de Brasil e talão com o pagamento de sello feito na Recebedoria do Rio de Janeiro. Eu. João Hyging de Araujo, 1º official da sucretaria desta junta, passoi a presente cersidão.

Kio de Janeiro, 29 de setembro de 1919.— João Hyginu de Araujo, 1º official: Visto—J. G. om 29 de setembro de 1919.—Isidoro Campos, director.

Companhia Agricola Concordia

1º traslado - Livro n. 107 - Folhas 25

Cscriptura proliminar da constituição da Companhia Agricola Concordia, que fazom Antonio Vaz de Gaevalho Junior e outros, na forma agaixo.

Saroam quantos cata. Victim due no anno do nascimento do Nosso Sentor Jesus Christo de 1919, aos oito dias do mez de julho, nosta didade do Rio de Janeiro, em meu cartorio e perante medi tabellites, em virtude da distri-buição que hoje me foi feita compareceram parte justa o contractada, como outorgante e reciprocamente outorgados: Primeiro, Antonio Vaz de Carvalho Junior, brasileiro, maior miller D. Julia Dias Vaz de Carvalho; sea mulher D. Julia Dias Vaz de Carvalho; segundo, George Larue, cidadão suisso, maior, casado, negociante; terceiro, Dr. Almerindo Thomaz Malcher de Bacellar, brasileiro, maior, casado, medico; quarto, Luciano de Carvalho Alves de Öliveira, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar do commercio; quinto, Dr. Renato de Toledo Lopes, brasileiro, maior, casado, jornalista; sexto, Gustave Coatalin, casado, nego-Saboia Viriato cidadão francez, maior, casado ciante; setimo, Dr. José Saboia de Medeiros, brasileiro, maior, casado, advogado; oitavo, Dr. Fernando Penna, brasileiro, maior, casado, advogado; nono, Julio Costa Pereira, brasileiro, maior, casado, corretor de fundos publicos; decimo, Dr. Manoel Monjardim, brasileiro, maior, casado, medico, todos residentes nesta cidade, e decimo primeiro Dr. Alfredo Garcia Rosa, brasileiro, maior, casado, advogado, residente em Cachoeiro do Itapemirim, Estado do Espírito Santo, pessoas conhecidas pelos proprios de meus tabelliãos e das testemunhas adeante nomoadas e assignadas, tambem minhas conhecidas, do que dou fé. É na presença das mesmas testemunhas, pelos outorgantes e respectivamente outorgados, me foi dito e confirmado que haviam estipulado entre si uma sociedade anonyma, que se regerá pelos estatutos que se seguem: «Estatutos da Companhia Agricola Concordia-Da Constituição, fins, sédo e duração — Art. 1.º Fica constituida sob o regimen de sociedade anonyma a Companhia Agricola Concordia, que so regera pelas dispssições dos presentes estatu-tos e em casos emisos pela lei das sociedades anonymas. Art. 2.º O objecto da sociedade é a expleração agricola das terras incorporadas desde ja ao seu acervo ou que para este fim adquirir, arrendar ou aforar, o aproveitamento industrial do respectivo sólo o subsólo e quedas de agua, installar nas mesmas e explorar qualquer industria a que se adaptem o de conveniencia para os seus interesses e o commercio dos productos agricolas em geral. Art. 3.º A séde da sociedade será a cidade do Rio de Janeiro. Art. 4.º O prazo de duração é de vinte annos a contar da data da consti-tuição definitiva da sociedade. Art. 5.º O capital da sociedade é de tresentos contos de réis. (Rs. 300:000\$000) dividido em mil e quireis. (18. 500.000500) divinito em uni e quinhontas acções do valor nominal de duzentos mil réis (2005000) cada uma, nominiativas o ao portador e realizado da seguinte forma: a) bens immoveis constantes
de terras de lavoura e bemieitorias, situadas no Valle do Itapemirim, de um e outro
lado de rio Itapemirim convente de Itape lado do rio Itapemirim, comarca de Itapemirim, no Estado do Espirito Santo e mais doz o meio alqueires de terreno no logar criptura publica do 28 de abril do corrente anno, nestas notas a fiz. 30 de livro 105, pela qual o outorgante Antonio Vaz de Carvalho Junior as adquiriu conjunctamente com os demais bens que formaram o acerro da massa fallida da Companhia Electricidade e Layoura. com os respectivos cannaviaes, partes cercadas de arame, barracões, barracas, casas cobertas de zinco e palha; não comprehendida nos cannaviaes a vafra do presente anno, já vendida: b) contracto celebrado pelo outorgante Antonio Vaz de Carvalho Junior, como proprietario dos bens supra descriptos com o Banco Hypo-

encario e agricola do Estado do Espirito Santo chi,data de 25 do maio do corrente anno para a fornecimento, pelo praso de dez annos, de canna de assucar, até a quantidade de vinte e cingo mii tonoladas por anno, tudo no valor de duzontos é cincoenta contos de réis (250:000\$600), sendo cento e cincoenta contos de réis o valor da terra e bembemfeitorias e cem contos de réis o do con-tracto; c) cincoenta contos de réis (50:000%) em dinheiro, moeda corrento deste paiz. Art. 6.º As acções serão nominativas, ou ao portador, desde que estejam integralizadas e assim convier ao possuidor. Da alministração. Art. 7.º A sociedade será administrada por dous directores, sondo um o presidente, que accumulara as funcções de thesoureiro, e outro secretario. Serão eleitos por cinco annos e poderão ser recleitos. Em caso de divergen-cia cabe ao presidente voto de qualidade. Art. 8.º Os directores se substituirão em suas faltas occasionaes. Quando o impedimento de qualquer dos directores se prolongar por mais de quatro meses, a falta será precenchida por um accionista proposto pelo outro director e acceito pelo conselho fiscal, para este fim convocado. Este director exercerá o cargo até a primeira assembléa geral ordinaria a quem cabe eleger o director que terá exercicio pelo resto de praso do mandato da directoria. Da mesma forma so procederá si o cargo de director vagar por morte ou renuncia. Art. 9.º O director presidente representará a sociedade perante terceiros, para todos os effeitos jurídicos, com as resorvas estabelecidas no art. 11. Art. 10. O di-rector presidente poderá nomear um ou mais gerentes ou superintendentes de sua confianca para administração, superintendoncia o exploração das propriedades agricolas e indus-triaes que a sociedade resolver estabelecer o poderá conferir-lhes os necessarios poderes para representar a sociedade no desempenho dessas fuicções, fixando-lhes os emolumentos, podendo propor à assembléa a gratificação que lhe pareça dever abonar-so-lhes. Artigo 11. As procurações, bem como os acceites de letras, a emissão de promissorias ou de qualquer título de responsabilidade da sociedade, deverão ter a assignatura dos dous directores em exercicio. No caso de divergencia do socretario, este assignará o documento, mas, fará constar de acta os motivos de sau dissantimento. Art. 12. Os directores perceberão como honorarios uma porceutagem que sorà de dez per cento para o directo: presidente e cinco por cento para o director secretario, calculada sobre es lucroliquidos accusados no balanço depois de feitas as deducções estabelecidas no art. destes estatutos. Art. 13. A caução de de que trata o artigo 105 do decreto n. 134 de 4 de julho de 1891 scri de vinto e cinco acções para cada director. Do Conselho Fiscal. Art. 14.—O Conselho Fiscal se comporá de tres membros effectivos e tres supplentes eleitos pela Assembléa Geral Ordinaria de cada anno, durante o seu mandato até a nova eleição a que deverá proceder a Assimbléa Geral Ordinaria de cida anno, na forma do art. 18º destes estatutos. Art. 15°-0 Con-selho Geral não terá retribulção prefixada, mas á Assembléa Geral Ordinaria deliberará se deve ou não attribuir aos membros que ti. verem exercido effectivamente o cargo, uma gratificação pro labore, a seu criterio. Das assembléas Geraes—Art. 16°—As assembléas Geraes serão constituidas pelos accionistas que constarom dos livros de registro de acções e, para as acções ao portador, pelos que as honverem depositado até a vespelos que as nouverem depositado ate a respera do dia da reunião, no escriptório da Sociedade, que della dafa recibo. Artigo 17º—As deliberações serão sempre tomadas por maioria de Capital, dando direito a um só voto cada grupo de cinco acções. Paragrapho 1º—Os accionistas que possui;

rem menos de cinço acções poderão tomar parte has discussões e ontorgar poderes a outros accionis(as, ainda mesmo que possuji dores de menos do cinco accoes, para assign formar grupos de acções que deem direito a um voto. Artigo decimo oitavo (183). A assembléa geral ordinaria se reunirá dentro do primeiro trimestre de cada anno social, que será o mesmo anno civil. Art. 19. A directoria poderá convocar assembléas geraes extra-ordinarias sempre que o entender conveniente; tambem o poderá fazer o conselho fiscal e, por intermedio da directoria accionistas em numero não menor de sete, representando pelo menos um quinto do capital social, sem necessidade de allegação or justificação de causa. § 1º. O objecto da reunião será sempre declarado no annuncio da convocação. Art. 20º. As assembleas geraes tanto ordinarias como extraordinarias serão convocadas com a anfecedencia do quinzo dias. Art. 21°. A assembléa geral só poderá validamente deliberar quando representado no minimo um terço do capital social. § 1°-Si no dia designado para so reunir a assemblea geral, não houver numero legal será novamente convocada nos termos do artigo vigosimo, e si ainda não se conseguir numero legal será mais uma vez convocada podendo, ontão, deliberar com qualquer numero. § 2º. Si se tratar de reforma dos estatutos, do dissolução da sociedade, de augmento ou do reducção de capital, alienação ou hypotheca de bens sociaes, a assembléa só poderá funccionar se estiverem representados dous terços do capital e, só em terceira convocação si nas duas primeiras aquelle numero não si fizer representar é que a assembléa se poderá constituir e deliberar validamente com qualquer numero. § 3º. Verificado que ha numero legal a assembléa geral presidida por um accionista indicado na occasião, o qual convidará dous outros para secretarios. Da applicação dos lucros. Art. 22. Dos lucros verificados annualmente so doduzirão to las as despezas da Companhia e, nos primeiros cinco annos vinte por cento e d'ahi em diante dez por cento, para a constituição de um fundo espevial de melhoramento e beneficiamento das terras e propriodades da sociedade e mais dez por cento para a formação de um fundo de reserva. Estas deducções cessarão quando estes fundos attingirem o valor do capital social e resomeçarão quando forem desfalendos por terem sido applicados aos respectivos fins. Artigo 27°. Do saldo dos lucros apurados, após as deducções do artigo precedente, se retirarão as porcentagens da Directoria e as que forem votadas pela Assembléa, por proposta da Directoria, como gratificação especial do pessoal administrativo da sociodade. O saldo constituira o dividendo a ser distribuido ou levado a conta de lucros suspensos, si assim o determinar a Assembléa. Que os outorgantes e respectivamente ontergados subscrevem as acções e realisam o respectivo capital pela forma em seguida declarada: Antonio Vaz de Carvalho Junior, 1.250 acções, correspondentes a duzontos e cincoenta contos do réis (250:000\$) com os bens, consas o direitos declarados no artigo 5º letras a e b dos estatutos supra transcriptos es quaes passarão a pertencer a sociedade; George Larne. 150 acções, correspondentes a trinta contos de reis (30:0005); Luciano de Carvalho Alves de Oliveira, vinte acções correspondentes a quatro contos de reis (4:000\$); Dr. Almerindo Thomaz Malcher de Bacellar, 10 acções, correspondentes a dous contos do réis (2:000\$); Dr. Henato do To-ledo Lopes, 10 acções, correspondentes a deis contos do réis (2:000\$) Gustavo Coata-lem. 10 acções correspondentes a dons contos de réis (2:0003); Dr. José Saboia Viriato do Medairos, 10 acções correspondentes a dous contos de reis (2:000\$); Dr. Fernando Pouna. 10 acções correspondentes a dous contos de reis (2:0003); Julio Costa Pereira, 10 acções

correspondentes a dons contes (2:0008); Dr. Manocl Monjardim, 10 accuss correspondentes a dons contos de reis (2; 000\$); Dr. Afredo Garcia Rosa, 10 acções correspondentes a dous contos de réis (2:000\$) realizadas em dinheiro por cada um destes subscriptores; que consistindo em bens, cousas e direitos a prestação do subscriptor Antonio Vaz de Carvalho Junior fica na forma da lei adiada a constituição da sociedade até que seja apresentada a sua avaliação legalmente approvada para que designam como peritos os Srs. Drs. José Fernandes Lohn e Alfredo Garcia Risa e Octavio Barbosa Carneiro a quem o mesmo subscriptor apresentará todos os dados, esclarecimentos e informações que lhe forem solicitadas e facultará tedas as verificações o vistorlas que julgarem uteis para o desempenho do encargo que lhes é commettido; que a Exma. Sra. D. Julia Dias Vaz do Carvalho, esposa do outorgante Antonio Vaz de Carvalho Junior, presente a este acto declara, perante as mesmas testemunhas, que outorga o seu consentimento para a incorporação ao capital da sociedade, dos bens immoveis com que seu marido realiza a parte que subsereveu do capital social como acima ficou dito. Por todos finalmente me foi dito que acceitavam a presente escriptura como se acha redigida. De como assim o disseram mo pediram que lhes lavrasse em minhas notas esta escriptura, o que fiz por intermedio do meu ajudante Feliciano Castello Branco, e sendo-lhes lida o achada conforme, a acceitaram o assignam com as testemunhas a tudo presentes Alvaro Augusto Tosta e Arthur Andrade. Em tampo declaro que o sello devido será pago na escriptura definitiva, o que foi lido. Eu, Eduardo Carneiro de Meadonça, tabellião, o subscrevo. — Antonio Vaz de Carvalho Junior.—Ivlia D. Vaz de Carvalho. -G. Larue. — Luciano de Carvalho Alves de Oliveira .- G. Goatalem .- Dr. Almeriado Thomaz Matcher de Bacellar. — José Saboia Viriato de Medeiros. — Dr. Mannel Monjardim. — Dr. Renato de Toledo Lopes. — Dr. Fernando Penna. - Julio Costa Percira. - Alfredo Garcia Rosa. - Alvaro Augusto Tosta. Arthur Andrade.

Trasladada hoje. Eu, Eduardo Carneiro de Mendonça, tabellião, subservo e assigno em publico e reso. Em testemunho da verdade. — Eduardo Carneiro de Mendonça. (Estavam inntilizadas duas estampilhas federaes no valor de 2\$400.)

1.º Traslado—Livro n. 108—Folhas 1. Escriptura definitiva da constituição da Companhia Agricola «Concordia» que entre si fazem Antonio Vaz de Carvalho e outros na forma abaixo.

Saibam quantos esta virem que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1919, aos 16 días do mez de julho, nesta cidade do Rio de Janeiro, neste carterio, perante mim tabelliao por me haver sido esta distribuida hojo pelo bilheto que fica archivado, compareceram justos contractados. como outorgantes e respectivamente outorgados, Antonio Vaz de Carvalho Junior, brasileiro, maior, casado, corrector de fundos publicos, George Larue, cidadão suisso, maior, casado, negociante, Dr. Almerindo Thomaz Malcher de Bacellar, brasilgiro, maior, casado, modico, Luciano de Carvalho Alves, brasileiro, maior, solteiro, auxiliar do commercio, Dr. Renato de Toledo Lopes, brasileiro, maior, casado, jornalista, Gustave Coatalem, cidadão francez, maier, casado, negociante, Julio Costa Pereira, brasileiro, maior, casado, co:rector de fundos publicos, Dr. José Saboja Viriato de Medeiros, brasileiro, maior, casado, advogado, Dr. Feruando Penna, brasileiro, maior, casado, advogado, Dr. Manoel Monjardim, brasileiro, maior, casado, medico, todos residentes nesta cidade e Dr. Alfredo Garcia Rosa, brasileiro, maior, casado, advogado,, residente na cidade de Cochociro de Itapemirim, Estado do Espirito Santo, de possagem nesta cidade, todos subscriptores de acções da Companhia Agricola «Concordia» como se ve da escriptura publica de 7 de julho corrente, nestas notas, a folhas 23 do livro n. 107, possoas minhas conhecidas e das testemunhas adiante nomicadas e assignadas do que dou fé. E na presença das mesmas testemunhas pelos ditos outorgantes e respectivamente outorgados, me foi dito qua tendo designado da mencionada escriptura, os Srs. Des. José Fernandes Lohn, Alfredo Garcii Rosa o Octavio Barbosa Carneiro, para como peritos, avaliarem os bens, consas e direitos com que o accionista Antonio Vaz de Carvalho Junior. realizou o capiital que subscreveu, na imporancia de duzentos e cincoenta contos de reis. apresentaram os mesmos peritos o laudo quo foi approvado na assembléa geral que realizaram em data de 11 de julho corrente, a qual 5 do teor seguinte:-Acta da assembléa geral dos subscriptores de acções da Companhia Agricola «Concordia»: Aos onze dias do mez de julho de 1919, à rua da Alfandega n. 43, nesta cidade, reunidos as duas horas da tardo os Srs. Antonio Vaz de Carvalho Junior, George La-rue, Almerindo Thomaz Malcher de Facellar, Luciano Carvalho Alves de Oliveira, Dr. Re-nato de Toledo Lopes, Gustave Coatalem, Dr. José Saboia Viriato de Medeiros, Julio Costa Pereira, Dr. Fernando Penna, Dr. Manoel Monjardim, Dr. Alfredo Garcia Rosa, subscriptorus do acções da Companhia Agricola Concordia, representando a totalidade do capital social, na conformidade do estipulado na escriptura proliminar de sote de julho corrente, e por convocação constante do annuncio publicado no Diario Official de 9 o 10 do corrente. O Sr. George Large, designado unanimementa para presidir es trabalhos da assembléa geral convidou para secretarios os Srs. Luciano de Carvalho Aires de Oliveira e Dr. Fernando Penna. Constituida a meza, o senhor presidente da assembléa declaron que o fim da presente remaião era, de accordo com o annuncio de converação. tomarom os senhores subscriptores de accoso da Companhia Agricola Concordia, conhecimento do lando de avallação dos bans, colsas e direitos com que o Sr. Antonio Vaz de Carvalho Junior, se propôc realizar o capital que subscreveu, segundo consta da supra mencionada oscriptura preliminar e bem assim deliberarem sobre a constituição definitivo da companhia. Presentes os Srs. D.S. Alfredo Garcia Rosa, já acima nomeado, Octavio Barbosa Carneiro e José Fornandes Lohn, designados para procederem a dita avaliação, por elles foi entregue o lando seguinte, devidamente assignado, a cuja leitura proceden o senhor doutor segundo secretario e é de teór seguinte: Laudo de avaliação-para ser aprasentado á assembléa dos subscriptores do accões da Companhia Agricola «Concordia». Os abaixo assignados, peritos designados na escriptura de sete (7) de julho da corrente anno. para avaliarem os bens, cousas e direitos com que, para a formação do capital da dita companhia, concorro o Sc. Antonio Vaz de Carvalho Junior, veem no desempenho do houroso oucargo de que foram investidos, expor o quo segue, que submettem á aprociação dos interessados. Os bens, cousas e direitos com que o Sr. Antonio Vaz de Carvalho Junior so propos realizar o capital de duzentes o cincoenta contis de réis que subscreven, são de duas especies; bens immoveis e um contracto de fornecimento de canna de assocar à Usina de Paineiras de propriedade do Banco Hypothecario e Agricola do Estado do Espirito Santo, celebrado em 25 de maio da 1919. Consistem os bens immoveis em terras de lavoura de canna do assucar situadas de um e outro lado do r'o Itapanirim, do Escado do Espirito Santo, o mais dez o meio alqueires de terras no logar denominado Con**43686**

cordia, districto de São, José do Rio Novo, na comarca de Cachociro de Itapemirim, ao mesmo Estado. Todos estes bens foram adoniridos pelo · Sr. Antonio Vaz de Carvalno Junior, por escriptura publica de 28 de abril de corrente anno a folha 39 de livro n. 103 do tabellião do decimo officio desta cidade, Eduardo Carneiro de Mendonça, dos liquidalarios da massa fallida da Companhia L'ectricidade e Lavoura, que mandaram proceder a leilão publico da referida massa, no qual o major lance offerecido foi daquello sanhor. O primeiro traslado da referida escriptura foi examinado polos peritos que puderam verificar que a transmissão dos ditos immoveis foi devidamente transcripta nos registros de immoveis das comarças de Itape-mirim, em 26 de maio, e Cachoeiro do Itapamirim, em 27 de maio do corrente anno. As terras situadas da comarca do Itapemirim constituem a quasi totalidade das antigas fazendas do Araçá e da Barra Secca, e foram adquiridas por pequenas porções, a maior parte pelo fir. Augusto Ferreira flamos, que as transferia à Companhia Electricidade e Lavoura, no acto de sua constituição e dous lotes directamente por esta propria companhia, como segue: a) um terreno denominado Prosperidade, no logar Paineiras, contendo trezentas e sessenta e oito meias braças do testada o fundos até o rio Muquy, excepto quarenta braças-que fazem fundos no valião, dividindo pela frente com o rio Itapemirim, lado do cima com terrenos que foram de Roberto Luiz Sebastião, e pelo lado de baixo com es hor-deiros de Galdino de Salles Cordeiro, com duas casas, uma coberta de telhas e outra de ziuco; b) um terreno no logar Paineiras, com cento e cito meias braças de testada por meia legua de fundos, dividindo pola frente com o rio Hapemirim, fun los no rio Muquy, pelo lado de cima com terrenos dos berdeiros de Severino Alres Captista o lado de baixo (e lado de baixo) com outras do mesmo Antonio Vaz de Carvalho Junior, com duas casas cobertas de palha, cannaviaes e pasto; c) tres quartas partes de um terreno no logar chamado «Araçá», de conto o sessenta braças de testada e uma legua de fundos, mais ou menos, dividindo pela frente com o rio Itapemirim, fundos com quem de direito, lado de cima com terras denominadas «Seralim», lado de baixo, terras da fazenda «Barra Secca», e mais tres quartas partes da metade da fazenda Barra Sacca», medindo quimhentos e setenta e duas braças, sendo sessenta e quatro braças rom umallegua de fundos e quinhentas e oito brocas com fundos no rio Muquy, dividindo pela frente com o rio Itapemirim, pelo lado de cima com terras do Araçá, e pelo lado de baixo com terras da situação «Bella Vista», com casa de moradia, bemfeitorias estragacas, inclusive casa de engenho e pasto ; d) a citava parte de cento e sessenta braças de terras no logar «Araçá», com uma legua de fundos, mais ou menos, dividindo, por um lado com a fazenda da «Parra Secca» e por outro com terrenos de Manoel Joaquim da Hocha Sobrinho; a oitava parte de um sobrado estragado no «Araçá»; a citava parte de com braças de terras no logar denominado «Scrafim», dividido por um lado com terras de «Bella por outro lado com terras da Barra Secca; a oitava parle de oitenta e uma braças de terras, junto ás cem braças do Serafim fazendo fundos no rio Muquy; a oitava parte da metade de sessenta e quatro braças de terra na fazenda Barra Secca; a oitava parte da metade da fazenda Barra Secca, senco sessenta e quatro braças com uma legua de fandos e quindentas e oito braças com fundos até o río Muquy: a oitava parte da casa do residencia da fazenda Barra Secca, do engenho de fabricar assucar e seus pertences, pastos e mais bemícitorias existentes na mesma fazenda; e) um terreno com cento e

trinta e cinco braças de frente no logar Serafim, as quaes fazem testada no rio Itapemirim e fundos no rie Muquy, dividindo por um lado com terras da fazenda Barra Secca thin late coin torita da lacada control dos herdeiros de Antonio Ferreira Coutinho; f) um terreno á margem Norte do rio ltapemirim, no logar denominado Limão, com pennini, no logar decidinado en antaco do testada por uma legua de fundos, dividindo pela fronte com o rio Itapenirim; no sou antigo curso, pelos fundos com os brejos, do rio Novo, pelo lado de cima com terrenos de Antonio Ja-cques Soares e outros, e pelo lado de baixo com terras de Tertuliano José Cardoso e sua com terras de Tertuliano José Cardoso e sua mulher; y) um terreno a margem do rio Itapemirim, no logar Degredo, com trezentas braças de testada por meia legua de fundos com bemfeitorias, dividindo pela frente com o rio Itapemerim, pelos fundos com terrenos de Luiz Baierl, pelo lado de cima com terrenos da fazenda Amaral e pelo lado de baixo com terreno do mesmo Luiz Baierl: h) um terreno da fazenda Amaral e pejo lado de baixo com terreno do mesmo Luiz Baieri; h) um terreno no logar Santo Antonio, medindo quarenta braças e meia de frente pelo rio Itapemirim, com fundos até o rio Muguy, dividindo pelo lado debaixo com terras que são hoje do mesmo Antonio Vaz do Carvalho Junior e pelo lado de cima com herdeiros de Severino Alvar. Paineiros de Severino Alvar. Baptista; i) um terreno no logar Paineiras, à margem do rio Itapemirim, com citenta braças de testada por meia legna de fundos, braças de testada por meia tegna de Iundos, dividindo pela frente com o rio Itapemirim, fundos com o rio Muquy, pelo lado de cima com terras do mesmo Antonio Vaz de Carvalho Junior e lado de baix) com terras pertencentes ao Banco Hypothecarlo e Agricola do Estado do Espirito San-A superficie total dessas terras é de 440 alqueires approximadamente. Pela sua excellente situação, á margem de um rio em parto navegavel por embarcações de pequeno calado, pela sua proximidade da grande usina de assucar, de l'ainciras de propriedade do Banco Hypothecario e Agricola do Espirito Santo, pela sua notavel feracidade e pelas extensas plantações de canna de assucar, avaliam os peritos o todo supra descripto em cento e trinta contos de réis; um outro loto inteiramente separado deste, situado na comarca de Cachoeira de Itapemirim, é o de doze e meio alqueires de terras, no logar denominado Concordia no districto de S. José do Rio Novo, as quaes dividem pelo lado de baixo de um a outro lado do rio, com Firmino Francisco Ramos, pelo lado de cima com Francisco Gomes Pinheiro e Anacleto Ramos e pelos fundos com Antonio Pinto de Carvalho e Ilonorio Alves da Cunha. Nesta propriedade está incluida uma cachoeirira com a força de dous mil e setecentos cavallos. A este lote, attendendo ás qualidades das terras e sobretudo à cachoeira nellas comprehendidas attri-buem os peritos o valor de vinte contos de réis. O contracto de fornecimento de cannas, cujo original foi presente aos peritos e está revestido das formalidades legaes, estipula o fornecimento até vinte e cinco mil toneladas de canna por anno, durante o prazo de dez annos, canna que o Banco Hypothecario e Agricola do Estado do Espirito Santo se obriga a receber, nos vagões de sua linha forrea ou em suas embarcações até trezentas toncladas por dia nos mezes do julho, agosto, setembro e outubro. O pagamento foi fixado em assucar crystal de primeira, acondicionado em saccos de algodão fortes e bons de sessenta kilos á razão de vinte e cinco kilos por tonelada de canna fornecida. Por cada kilometro de transporte, a contar de um kilometro do logar de embarque ou carrogamento ao do córte das cannas, pagará o Banco mais tres kilos do assucar nas mesmas condições. O Banco se obriga igualmente a receber até tres mil metros cubicos de lonha por anno 10 - a beira da linha ferrea, on a margem de rio, á razão de dous mil e oitocentos réis

por metro cubico. Além disto ficou estipulado o fernecimento, á razão de dezeseis mil réis por duzia, até dous mil dormentes de madeira de lei do um metro e sessenta por trinta centimetros lavrados em duas faces, postos á beira da linha, ou á margem do rio. Diversas estipulações ahi se encontram para garantia reciproca das partes contractantes e relativas aos adiantamentos por occasilo do plantio e do córte das cannas. este contracto dão os peritos o valor de cem contos de reis. Fundam os peritos o sen juizo sobre estes valores no conhecimento directo e pessoal que teom das terras em questão e da lavoura de canna e producção de ssucar. O primeiro, engenheiro, especialistas nestas questões, visitou, percorreu e examinou, por diversas vezes, detidamento as terras supra descriptas. O segundo, advogado, residente na cidado de Cachoeira de Itapemirim ha longos annos, conhece perfeitamente a região mencionada. E', pois, com pleno conhecimento de causa que emittem este parecer, que sub-mettem à consideração dos senhores sub-scriptores de acções da Companhia Agricola Concordia, agradecendo-lhes a confiança que nelles depositaram e à qual procuraram corresponder do melhor modo. Rio de Janeiro, onzo de julho de 1919. - José Fernandes Lohn. — Älfredo Garcia Rosa. — Octario Barbosa Carneiro. (As firmas estavam re-conhecidas pelo tabellião Roquette. Finda a leitura declarou o Sr. presidente que o laudo estava cm discussão. Não havendo quem pedisse a palavra foi submettido à delibera-. ção da assembléa, que o approvou por unanimidade do vetos dos subscriptores presentes. abstendo-se de votar o senhor Antonio Vaz de. Carvalho Junior. Proclamado o resultado da votação, o senhor presidente declarou que na conformidade da lei, ficavam legalmente in-corporados ao capital da Companhia Agricola Concordia os bens, consas e direitos com que realizor o capital de duzentos e cincoenta. contos do réis (250:000\$), que subscreveu o senhor Antonio Vaz de Carvalho Junier, que deverá, pois, receber mil duzentas e cincoenta acções de duzentos mil réis cada uma da nova sociedade, E convidou os senhores subscri-ptores a assignarem a escriptora publica que deverá authenticar a presente deliberação. E nada mais havendo que tratar, declarou o senhor presidente encerrada a reunião de que cu, Luciano de Carvalho Alves de Oliveira, cu, ficiano de Carvano Aves de Official.

Iz lavrar a presente acta, que subscrevo com os domais subscriptores presentes.—

George Lavue.— P. Luciano de Carvalho Alves de Oliveira.— Fernando Penna.— Almerindo Thomaz Malcher de Bacellar.— Renato de Toledo Lopes.— Gustave Coatalem.— José Saboia Viriato de Medeiros. — Julio Costa Percira. — Mancel Monjardim. — Alfredo Garcia Rosa. — Antonio Vaz de Carvalho Ju-nior. — José Fernandes Lohn. Disseram mais es outorgantes, que estando preenchidas todas as formalidades que a lei exige para a constitui-ção das sociedades anonymas, realizado integralmente o capital social, depositada no Ban-co do Brasil a decima parte de capital reali-zado em dinheiro, conforme o conhecimento de deposito abaixo transcripto, pago o sello sobra o capital, dão como definitivamente constituida a Companhia Agricola Concordia e nomeam para o periodo que expira por ocea-sião da realização da assembléa geral ordinaria que se deverá reunir no primeiro trimestre de 1923, os administradores seguintes: Presidente, Sr. George Lavue, cidadão suisso, maior, casado, negociante, residente á praia do Flamengo u. 256 e com oscriptorio à rua da Alfandega n. 45; sceretario, senhor Luciano de Carvalho Alves de Oliveira, brasileiro, maior, solteiro, auxiliar do commercio, residente à rua do Rosario n. 39. O conselho fiscal, cujo mandato expirară até primeira assembléa geral ordinaria 1920, sort constituido peios seguintes memTerga-feira 30

bros effectivos doutores Almerindo Thomaz Malcher de Bacellar, residente à rua Barata Ribeiro n. 278, Dr. Renato de Toledo Lopes, residente à rua Carvalho Monteiro n. 42, casa n. 4, Sr. Gustavo Coatalem, residente à rua Conde de Bomfim n. 32. — Supplentes: Manoel de Mattos Fonseca, brasileiro, maior, casado, traductor publico, residente à rua da Alfandega n. 44; Luiz Michalet, ci ladão suisso, maior, casado, auxiliar do commercio, resi-dente á rua do Cattete n. 144 e Gustavo Adolpho Schmidt Junior, brasileiro, maior, casado, ocgocianto, residente á rua da Alfandega n. 45. Em soguida pelo outorgante Antonio Vaz de Carvalho Junior e sua mulher D. Julia Dias Vaz de Carvalho, presente equalmente a este acto. perante as mesmas testemunhas me foi dito que cedem e transferem à Companhia Agricola Concordia os bens, consas e direitos refe-ridos na escriptura de sete de julho corrente o melhor descriptos e particularisados no laudo de avaliação constante da acta transcripta na presente escriptura, ficando desde já esta Companhia immittida em todo o direito, acção, dominio e posse que tinham sobre os ditos bens, cousas e direitos, por bem desta escriptura o da clausula constitutiva, recebendo elle outorgante a quantia de duzentos o cinceenta contos de réis (250:0008) em acções da Companhia pelo seu vilor nominal E pelas demais outorgantes e respectivamente outorgados, ain la perante as me mas teste-munhas, foi declarado que acceitavam a presente cessão e transferencia pelo valor constante do lau lo supra transcripto. Foram-me entregues os seguintes documentos: Banco do Brasil, Endereço telegraphico «Satellite» Rio de Janeiro, dez de julho de 1919: Réis cinco contos e vinte e cinco mil réis-Recebemos dos Ses. A. Vaz de Carvalho Junior e G. Larue, a quantia de cinco contos e vinte e cinco mil reis, sendo reis cinco contos importancia correspondente a dez por cento sobre réis cin-coenta contos, capital em dinheiro com que se constitue a Companhia Agricola Concordia; e réis vinte cinco mil na commissão de meio por cento sobre a referida operação. Para constar, firmamos o presente. Pelo Banco do Brasil. Berquó. Thesoureiro—Unico. (Impressos dous sinctes do Banco do Brasil) Mo lelo n. 125.770. Recebederia do Districto Federal. Sello por verba-Exercicio de 1919. Rs. 6308-No livro de receita fica debitado o Thesoureiro pela quantia de 600\$ recebido de Antonio Vaz de Carvalho Junior e outros sen capital de 300:0008, con-forme a verba n. 41. Recebedoria do Distri-eto Federal, 46 de 7 de 1919.—O fiel do thesourciro, A. Pinto. — O escripturario, Moura Junior. De como assim o di seram me pediram lavrasse em minhas notas a presento escriptura, que lhes sendo lida e ás testemunhas a tudo presentes Feliciano Castello Branco e Alvaro Augusto Tostas, acharam conforme, acceitaram e assignaram com as mesmas testemunhas perante mim. Eu, Victor Manoel Almeida, ajudante que a escrevi. E, cu, Eduardo Carneiro de Mendouça, tabellito, a subscrevo. — Antonio Vaz de Carvalho Ju-nior. — Julio D. de Carvalho. — Julio Costa Percira .- G. Coazatalem .- Fernando Penna. -- Renato de Toledo Lopes. -- G. Larue. --Dr. Almerindo Thomaz Malcher de Barcellar. Dr. Almerinao Inomaz Matcher de Barcellar.
— José Saboia Viriato de Medeiros. — Luciano de Carvalho Alves de Oliveira. — Dr. Manoel Monjurdim. — Alfredo Garcia Rosa. — Feliciano Castello Branco. — Alvaro Augusto Tostes. Trasladado hoje. E cu, Eduardo Carneiro de Mendonça, tabellião, subscrevo e assigno em publico e raso. Em testemunho da verdado, Eduardo Carneiro de Mendonça. Estavam calladas, tros estampilhas fodorase. Estavam colladas tres estampilhas federaes no valor global de 35600.

Junta Commercial da Capital Federal-Primeira secção-Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 1 de setembro de 1919, archivou-se nesta repartição sob o n. 5.169, os seguintes documentos referentes à Compauhia Agricola Concordia, a saber:

Escriptura preliminar de constituição lavrada em notas do tabellião Requette em 7 de julho do corrente anno, contendo os estatutos, a lista dos subscriptores das acções e a no-meação dos peritos avaliadores dos bens, cousas e direitos do subscriptor Antonio Vaz de Carvalho,—escriptura de definitiva constituição lavrada em 16 do dito mez e anno, con-tendo a acta da assembléa geral dos subscriptores de acções, realizada em 11 do mez e anno supracitados, com a transcripção do lacdo dos avaliadores, do recibo do deposito foito no Banco de Brasil, de 10 % sobre o capital em dinheiro e do talão do pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal.

Eu, João llygino de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente cer-

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1919.-João Hygino de Araujo, 4º official.

Iam duas estampilhas féderaes do valor to-

tal de 148 devidamente inutilizadas.

Junta Commercial da Capital Federal.— Visto: J. C. em 4 de setembro de 1919.—Isldoro Campos, director.

Sociedade Anonyma Companhia Importadora e Exportadora do Estado de São Paulo

Estatutos

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SÉDE, FINS E DURAÇÃO DÃ SOCIEDADE

Art. 4°. A sociedade anonyma sob a denominação de Companhia Importadora e Exportadora do Estado de São Paulo será regida por estes estatutos e pelas disposições das leis

om vigor, sendo a sua séde nesta cidade de São Paulo, Capital do Esta lo do mesmo nome. Art. 2º. O objecto da sociedado tem por fim o commercio em geral de importação, exportação, commissões, consignações e conta propria, tendo por fim especial o commercio de artigos de producção do Estado de S. Paulo o de facilitar aos seus accionistas a exportação de seus praductos.

Art. 3º. A duração da sociedade será de doze annos a contar da data de sua installação, salvo quando occorrerem as cir-

cumstancias previstas pela lei.

Art. 4°. A sociedade podera ter filiaes, agentes e representantes, no paize no extrangeiro.

CAPITULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DOS ACCIONISTAS

Art. 5°. O capital social será de (cem contos de réis) 100.000\$ dividides em 100 (cem) acções de valor de 1:000\$ (um conto de réis) cada uma e realizados pelos subscriptores e pelo numero que subscreverem.

Art. 6.º As acções serão nominativas, assignadas por dous directores e transferiveis

por todas as formas de direito.

Art. 7°. Todo o accionista terá um voto em cada acção, desde que esteja legalmente inscripta em seu nome trinte dias antes das reuniões.

Art. 8º. todo o accionista terá o direito de assistir às assembléas geraes e discutir os negocios da sociedade.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO E SUAS ATTRIBUIÇÕES

Art. 9°. A sociedade será administra da por dons directores, sendo um gerente outro sub-gerente eleitos de quatro em qua tro annos na assembléa ordinaria e com a faculdade de recleição.

Art. 10. A caução legal de cada director será de cinco a reves.

Art. 11. As director-gerente competa: § 1°. Gerir a parte commorcial e technice da sociedade.

§ 23. Decidir todos os negocios o questos sociaes que não forem da competencia priva-

tiva da assembléa geral. § 3.º Celebrar contractos, assumir cargos e obrigações pela sociedado, assignar cheques, correspondencia, saques, acceito endosso de lettras, finalmente todos es documentos concernentes aos negocios da socie

§ 4.º Fazer executar as resoluções das as-

sombléas geraes.
§ 5.º Fazor a distribuição de lucros e dividendos de accordo com os estatutos.

§ 6.º Organizar annualmente relatorio, balanço e mais documentos das operações da sociedade, para serem apresentados á assembléa geral do acionistas procedidos do parecer do conselho fiscal o ter sob sua direcção im-mediata a escripturação da sociedade ;

§ 7.º Rubricar os livros da sociedade; § 8.º Nomear e demittir empregados, mar cando-lhes attribuições e vencimentos.

Art 12. Ao director sub-gerente compete : Paragrapho unico. Auxiliar ao director gerente em seus affazores e substituil-o nes seus impedimentos.

CAPITULO IV

DOS VENCIMENTOS PRO-LABORE

Art. 13. O director-gerente e o sub-gerente, além da porcentagem de que falla o art. 17, perceberão monsalmento, pro-libere, os seguintes vencimentos:

director-gerente, um conto de rois (1:0008), e o director sub-gerento, seiscento: mil réis (600\$300).

CAPITULO V

DO CONSELHO LISCAL E SUAS ATTRIBUIÇÕES

Art. 14. Haverá tres fiscaes effectivos 6 tres supplentes, eleitos, annualmente, pels assembléa geral ordinaria, sendo os primeiros fiscaes eleitos na assembléa geral da instals lação definitiva da sociedade.

Art. 45. Compete aos fiseaes apresen-tarem à assembléa geral o parocer sobre negocios e operações sociaes e aos suppleates substituil-os nos seus impedimentos.

CAPITULO VI

DAS ASSEMBLÉAS GERÁES

Art. 46. As condições para as assemblas se constituirem validamente, conforme a materia de que se trata, a forma de sua convecação e funccionamento, o modo pelo qual serão tomadas as suas deliberações e actos que devem proceder, acham-se determinadas nas leis quo regulam as sociedades ano, nymas.

CAPITULO VII

LUCROS SOCIAES E SUA APPLICAÇÃO

Art. 17. No fim de cada anno social, qua terminará em 30 de junho, proceder-se-ha ao balanço e dos lucros liquidos verificados so farà a seguinte distribuição:

a) A' directoria 20 % (vinte por cento);

b) A' conta de fundo de reserva 20 % (vinte)

por cento); c) Sobre o capital para o dividendo ao.

accionistas 12 % (doze por cento);

d) A' gratificação aos empregados 5 ?
(cinco por cento);

e) O restante dos lucros será applicado a juizo da assembléa.

Art. 18. O fundo de reserva será constituido;

a) Com a porcentagem deduzida dos lucroz liquidos;
b) Com sous proprios ren limentos;

c) Com os dividendos não reclamador dentro de cinco annos que preserverão em seu favor.

Art. 49. O fundo de reserva, uma vez stiligido a metade do capital social, cessará, 19. O fundo de reserva, uma vez passando a porcentagem a ser distribuida aos accionistas.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 20. Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pelo decreto n. 431, de julho de 1831 que consolida as disposições logislativas e regulamentares sobre as sociedades altonymas e mais disposições de direito applicações.

CAPITULO IX

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 21. A primeira directoria serà con-stituida do seguinte modo e funccionará du-rante quatro annos, a contar da data da installação definitiva da sociedade: Director gerento, Jacintho Sampaio Poi-

2010; Director sub-gorente, Renato Caldeira. S. Paulo, 1 de agosto de 1919.—O fundador, Sacintho Sampaio Pciaolo.

pota da assembléa Geral de subscriptores para a constituição definitiva da sociedade ano-RONYMA COMPANHIA IMPORTADORA E EXPOR-TODORA DO ESTADO DE S. PAULO.

Aos vinte dias do mez de setembro, nesta cidade de S. Paulo, Capital do Estado do mesmo nome, Republica dos Estados Unidos do Brasil, no anno de mil novecentos e dezefibre, no predio numero doze da rua Libero Badaro, as vinte horas desse dia, achavam-se prosentes as seguintes pessoas, em virtude da convocação feita para o fim especial da constituição definitiva de uma sociedade anonyma para a exploração do commercio em geral de importação e exportação, commissões, consignações, representações e conta propria: José Aranha do Amaral, subscriptor de uma acção; Jacintho Sampaio l'eixoto, subscriptor de cinco acções; Joaquim Carvalho do Oliveira Filho, subscriptor de duas acções; José R. Caldeira, subscriptor de cinco acções; Sebastião Teixeira do Amaral, subscriptor de tres acções ; Sylvio Caldeira, subscriptor de dez acções ; Renato Caldeira, subscriptor de ciuco acções, e mais os seguintes representados por procuração, como segue: Joaquim Carvalho de Oliveira e Francisco Betão, representados pelo accionista Joaquim Carvalho do Oliveira Filho; José de Freitas Velloza, Benedicto Aranha, Jocelia Augusto Boroa, Clarico da Silveira Arruda (monor impubero) representada por seu pac Olyntho Soares de Arruda; Francisco Aranha do Amaral, Ciedurpho Torres. Bernardino de Almeida, Menteiro Filho & Comp., representados pelo socio José Fernandes Monteiro Filho, Dr. Rogerio l'into Forraz, Autonio Sampaio Peixoto, Francisco Sampaio Peixoto, Andrelino Correa, João Soares, João Fernandes Sampalo, Oswaedo, Negrini, todos subscriptores de uma acção cada um, com exrepção de Antonio Sampaio Peixoto. subscriptor de vinte e cinco acções, e Joaquim Carvalho de Oliveira Filho, subscriptor de duas acções. Havendo numero legal para se tratar da constituição de uma sociedade anonyma, conforme a lei, as pessoas presentes acelama-ram presidente o Sr. José Aranha do Amaral, que convidou a mim, Renato Caldeira, para secretario. Os accionistas acima citados, José de Freitas Velloza e Oswaldo Negrini, em numero de quinze, acham-se representados por seu bastante procurador Jacintho Sampaio Peixoto. O Sr. presidente agradeccu a sua escolha e declaron iniciados os trabalhos da assembléa geral e que, de accordo com o ar-tigo setenta e cinco e seus paragraphos do accreto quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e nm, a presente reunilo tinha por fim a contituição legal, juridica e definitiva da sociedade anonyma Companhia Importadora e Ex-

portadora do Estado do S. Paulo, tudo de accordo dom o que determina a lei citada. Assim sendo, o Sr. presidente mandou procoder a leitura dos seguintes papois: Primeiro en de leitura dos seguintes papois: Primeiro en de leitura dos seguintes papois: Primeiro en de leitura dos Bauco do Brazil; no valor de dez contos de rois, a credito da sociodade anonyma Companhia Importadora do Estado do São Paulo correspondente á decima do seu capital comisión parto do seu capital comisión seguindo. cima parte do seu capital social. Segundo: Estatutes da Sociedade Anonyma Companhia Importadora e Exportadora do Estado de São Paulo; com vinte e um artigos e assignados por todos os subscriptores, Terceiro: lista de subscriptores do acções. Quarto: procura-ção outorgada Jeaquim Carvalho de Oliveira Filho. Quinto; procuração outorgada ao mesmo senhor: Sexto, setimo oitavo e nono: procurações outorgadas Jacintho Sampaio Poixoto. Postos em discussão os documentos ora referidos e não tendo ninguem pedido a palavra, o Sr. presidento submetteu-os a votação, sendo approvados unanimemente. Declarou mais o Sc. presidente que, de accordo com as disposições transitorias dos estatutos, já devidamento approva-dos, os primeiros administradores serão os Jacintho Sampaio Peixoto, domiciliado em S. Paulo, commerciante para directorgerento e Renato Caldeira, intermediario de negocios, domiciliado em S. Paulo, á rua Barão de Iguape numero cento e dezeseis, para director sub-gerente. Jacintho Sam-paio l'eizote, residente à Praça da Repupara director blica cincoenta e dous, e que de accordo com o artigo quatorze des estatutos ia-se proceder a cleições dos primeiros fiscaes. Foram elcitos por unanimidade do votos para fiscaes effecti-ros os accionistas Sylvio Caldeira, Sebastião Teixeira do Amaral e Joaquim Carvalho de Oliveira Filho o para supplentes os accionistas José Aranha do Amaral, Monteiro Filho & Comp. e Antonio de Padua Correa. Declarou o Sr. presidente emporsada desde já a directoria eleita o fiscaes o que estando cumpridas todas as formalidades legaes declarava legal. juridica o defini ivamento installada o constituida por esta assembléa geral a sociedade anonyma Companhia Importadora e Exportadora do Estado de São Paulo. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente sez entrega aos directores-gerentes eleitos de todos os documentos comprobativos da constituição legal o definitiva da Sociedado Anonyma Companhia Importadora o Exportadora do Estado de São Paulo, asim que lhe seja dado o destino legal. O Sr. presidento doclio destino legal. O Sr. presidento dell' rou encerrada a assembléa e en secretario l'arrei a presente acta dos seus trabalhos que foi lida e assignada por todos os presentos. S. Paulo, vinte de setembro de mil noveccutos e dezenove. Eu, Renato Caldeira, lavrei a presente acta em duplicata, sendo uma no livro proprio e outra em separado, para quo tenha o destino legal e ambas subscrevi. S. l'aulo, vinte de setembro de mil novecentos e dezenove. Presidento, José Aranha do Amaral.—Secretario, Benalo Caldeira.—Juciatho Sampaio Pcixoto.—Sylvid Caldzira.—Sebastião Teixeira do Amaral.—Joaquim Carvalho de Oliveira Filho.— J. R. Caldeira.— Por pro-curação, Antonio Sampaio Peixoto.—Por procuração, Rogerio Pinto Ferraz.-Por procuração, Francisco Sampaio Peixoto.— Por pro-curação, Andrelino Corrêa.—Por procuração, Francisco Aranha do Amaral.-Por procuração, Clodurpho Torres.—Por procuração, Ec-nedicto Aranha.—Por procuração, Monteiro Filho & Comp., representados pelo seu socio José Fernandes Monteiro Filho.—Por procuração, José de Freitas Vellosa.—Por procuração, Bernardino de Almeida.—Por procuração, Ocelym Augusto Borba.—Por procuração, Olyntho Soares de Arruda, representando sua filma Clarica. Siraira Arruda, representando sua filma Clarica. Clarico Silveira Arruda, menor impabere.—
Por procuração, João Soares.—Por procuração, João Fernandos Sampaio.—Por

proguração; Oswal lo Negrini.—Jacintha Sampaio Reivote.—Por procuração, Francisco Botão.-Por procuração, Joaquim Carvalho de Oliveira.-Joaquim Carvalho de Oliveira Filho.

JUNTA COMMERCIAL DO ESTADO DE S. PAULO— Certifico que a Companhia Importadora e Ex-portadora do Estado de São Paulo, com sede nesta Capital, archivon nesta Repartição, sob numero 3.431, por despacho da funta Com-mercial em sessão de hoje, os catatutos as-signados por todos os subscriptores: acta da assembléa de installação, realizada em 20 signados por todos os subscribtores: acta da assembléa de installação, realizada em 20 do corrento mez; a lista nonjinativa dos accionistas; o recibo do pagamento do sello proporcional ao capital social, quo é de reis 400:000\$ e o conhecimento do déposito da decima parte do capital, foito no Banco do Brasil, desta cidade, do que dou fe.

Secretaria da Junta Commercial do Estado de S. Paulo, aos 24 do setembro de 1919.—
Eu, lienato Maia, secretario, a subscrevi o assignei.—Renato Maia.

SOCIEDADES CIVIS

Centro Nacional dos Empregados em Escriptorio

DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ARTIGO 19 DO CODIGO CIVIL

I. Denominação, fins e séde da associação:-Centro Nacional dos Empregados em Escriptorio, fundado na cidade do Rio de Janeiro, Estados Unidos do Brasil, a 3 de setembro do 1916, é uma associação de guarda-livros, contabilistas, escripturarios ou escreventes, caixas, tachygraphos e daetylographos, em numero illimitado e som distincção do sexo, nacionalidade o política, residentes na Capital rederat on em qualquer dos Estados ou terri-torio da União e tem por fim principal:

a) constituir-se a lidima representanto da classe, contralizando as iniciativas dispersas o

congregando, para prestigio da collectividado e deleza mutua de seus interessos materiaes. moraes o profissionaes, todos que, no brasil. exerçam a sua actividade como profissionaes de escriptorio, nas condições do artigo an-

terior:

b) promover o es'udo immediato das onestoos que affectam a classe, e-pecializando nesse estudo cada um dos ramos em que ella se subdivide e constatando as suas necessidades de ordem moral, material e profissionat em relatorios que suas directorias apresentarão aos associados, reunidos em assembléa, geral, para immediata solução;

c) intervir na elaboração das leis que affeetarem a classe, representando ao Congresso Nacional, nos Congressos e Assembléas Estaduaos o ás Municipalidades, quando o julgar necessario; e outros de protecção e auxilio

mutuo, etc.

A sua sédo e foro juridico é na cidado do Rio de Janeiro.

II. Modo por que se administra e representa activa e passiva, judical e extra-judicialmente:
-E'administrada por uma directoria composta do novo membres, fiscalizada por um conselho fiscal de cinco membros, ambos claitos pela assonbléa geral dos socios, por um anno, podendo ser reeleitos; e representada em juizo o fora delle pelo seu presidente.

III. Os estatutos sio reformaveis pela as-

sembléa geral extraordinaria quando o re-quererem dous terços dos socios em pleno

gozo de seus direitos.

IV. Os associados não respondem subsidiariamento pelas obrigações que contrahirem seus representantes em nome do Centro.

V. O centro só poderá sor dissolvido quando, reconhecida a impossibilidade da sua manutenção, dous terços dos socios quites, e aszembléa goral convocada expressamente para esse fim, assim o determinem, a qual tambem compete determinar o destino do patrimonio social.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1919. — Jose de Castro Estrella, vice-presidente em exercicio da presidencia.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 10.499-Memorial descriptivo da invenção de «um aro elastico para rodas de carros», para que preténde privilegio Francisco Eugenio Leal, domiciliado nesta cidade

A presente invenção tem por objecto um aro clastico aperfeiçoado para rodas do carros.

Um aro elastico segundo a invenção é constituido por dous aros concentricos do aço, ou ontro metal ou de outro material (couro, por oxemplo), entre os quaes estão collocadas molas de aço ou de outro metal conveniente, do-bradas sob a forma de um V ou de um U, ou formando uma sério de VV ou de UU, ligados uns aos outros em ziguezague, sendo um dos extremos do cada mola ligado a face interna do aro externo, e o outro extremo á face externa do aro interno, por quaesquer meios convenientes, por exemplo, parafusos ou rebi-

No aro elastico está fixado um forro exterior, de tela, borracha, couro ou outro material conveniente, que permitte movimente radial do are externo em relação ao are interno e o funccionamento das molas, pelas oscillalações produzidas duranto a rodagom do carro.

O aro interno de aro elastico terá diametro interno igual ao diametro externo da'roda do carro a que tiver de ser applicado, e será fixado amovivelmente nesta roda por quaesquer meios convenientes.

No desonho junto: Il indica o aro da rodade um carro na qual está montado um aro clastico construido segundo a presente invencão. L'indica o aro messiço de borracha applicado ao aro externo 2 do aro elastico, e 3 indica o aro interno do aro elastico. 4 indica o forro exterior do aro clastico. Este forro está representado como rasgado em varios logares, para se verem as molas do are clastico.

Por conveniencia do desenho, estão representadas diversas fórmas de melas em um unico aro clastico, entendendo-se, porém, que, na pratica, empregar-se-ha somente uma forma de molas, de preferencia.

As diversas fórmas de molas representadas estão indicadas, repectivamente, em 5, 6, 7 74 8. 8 a. As molas 5 teem cada uma a forma de um V; as molas 6 teem cada uma a forma do um U; as molas 7 o as molas 7 a teem cada umo forma de um ziguezague cujos elementos são constituidos por partes planas da lamina do que o feita a mola; as molas 8 o as molas 8 a tambem teem forma de um ziguezague, porém es elementes deste ziguezague são formados por partes enduladas da lamina de que é feita a mola. As molas 7 ou 8 estão dispos-tas no aro clastico por modo tal que, nas que forem si hmettidas a compressão, as partes augulares salientes de cada mola penetrario nas partes angulares reintraptes das molas contiguas, o vice-versa; porém as molas representadas em 8 ou 8 a estão dispostas por modo tal que cada mola não penetrará nas molas contignas, quando sob compressão.

As molas poderão ser feitas om separado

umas das outras, ou em grupos de duas, tres ou mais, sendo cada grupo formado em uma

unica lamina de metal.

Em resumo, reivindico como pontos e cara-cteres constitutivos da invenção:

Um aro e'astico para rodas de quaesquer vehiculos de passageiros ou cargas, que com-prehende, em combinação, dons aços conceu-trices, de metal ou de outro material conveniente; uma serio de molas no vão annullar entre os dous aros - concentricos, tendo cada mola (vista de perfil) forma mais ou menos de um V ou de um U, ou de um numero de VV ou de UU ligados em ziguezague, sendo cada mola, ou cada grupo de duas, tres molas (on mais) formada (ou formado) de uma lamina de aço, ou de outro metal conveniente, dobrada para dar á mola (ou ás molas do grupo) a for-ma acima especificada, e sendo um dos extremos de cada mola fixado na face interna do aro externo dos ditos dous aros concentricos, e o outro extremo da mola na face externa do aro interno: um forro exterior de tela, borracha, couro ou outro material similar, ligado aos dous aros concentricos; e um aro massiço de borracha applicado ao are externo dos dous ares concentrices; tudo substancialmento como se descreveu.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1919.-Francisco Eugenio Leal.

N. 10.529-Memorial descriptivo da invenção de «um novo apparelho destinado a receber, separar e distribuir moedas, denominado «O Caira Automatico», para que pede privile jio o engenheiro Encas Marini, domiciliado nesta cidada

Refere-se a invenção a um novo apparelho destinado a receber, separar e distribuir moedas, denominado «O Caixa Automatico».

A sciencia mecanica chegou a um tal desenvolvimento que já achamos perfeitamento logico e não nos adimiramos quando se mencionam o invento de um novo engenho ou apparelho, seja qual for a sua utilidade.

Entretanto são ainda do hontem os primoiros passos da technica com que toje se executam verdadeiros prodigios, em todas as sciencias o sobretudo na de mecanica.

Encima estas linhas, por exemplo, o titulo de un apparelho automatico, cujo nome bem indica o fim a que se destina, o como tal de incontestavel utilidade.

Não ha burguez por ahi, quo tendo viajado de pondes uma sé vez, não tenha notado a série de sacrificios e perigo a que estão expostos a todo o momento os recebedores de passagens, que entre nos, os conductores de bondes. Viajando constantemente dependerados aos balaustres, qual acrobatas aos tra-pezios, apenas mal suspensos por uma das maos, pois que a outra tem sempre occupada com as moedas que recoben, é essa pobre gente forçada a executar os mais difficeis o prigosos exercicios de excentricidades, mazime nas linhas de intenso movimento de passageiros.

Trazendo uma das mãos occupada para manter-se no equilibrio, resta-lhe a outra para recolher as passagens, separar as meedas de differentes valores o restituir o troco ao passageiro, operações essas bastante difficels de se executar com uma só mão o com grande desperdicio de tempo, dando muitas vezes logar a que os passageiros desembarquem sem pagar a passagem.

Feita a cobrança, regressa o conductor à plataforma da rectaguarda onde procede à separação das moedas, recoltendo-as aos bol-sos do paletot e collete, bolsos que apesar de protegidos por uma «coraça» do lona, quasi sempre sebenta o repugnante, trazem-nos constantemento rotos o a roupa mai e desgraciosamente disposta, devido ao peso excessivo das moedas nelles recolhidas.

Alem disso, obrigados que são os conductores a manter frequentemente has maos und punhaio de moedas (nickels, pratas, etc.,) succede andarem com ellas sempro retibita de azinhayre e verdete, o que é anti-hy-gienico e pouce cortez á eliqueta.

Foi, pois, analysando esses pormenores e considerando-os, que tomei a firme resolução. de projectar um pequeno apparelho que viesso climinar to los esses parigosos incon-venientes e desperdicio de tempo, denomi-nando-o «O Caixa Automatico», verdadeiro auxiliar do recebedor, pois que recebe, se-para e entrega ao passageiro o tro o de qualquer moeda com mais rapidez o precisão que si essas moedas estivessem na mão de um recebedor de carne e o sos.

Assim é que depois de feitas e desfeitas atgunas dezenas de désenhos, consegui so-lucionar o problema dessa pequenina ma-china, de tão granda utilidade, para con-ductores do bondes, barbeiros, engraxates. charutarias, vendores de jornaes e outros negociantes de pequenos varejos.

«O Caixa Automatic» consiste em uma pequenina o singela caixa, semi-circular, latão, alluminium ou outro qualquer metal, engenhosa e elegantemente confeccionada, internamente sub-dividida em oito ou mais pequenos compartimentos, onde são recolhidas automaticamente as moedas, e que (para operador ambulante) é esse apparelho adaptado a um cinturão de couro que se auvela á cintura, a semelhança da curtucheira utilizada pelos militares.

A missão do «Caixa Antomatica» é de recoberarmazenar, entregar e conservar separada qualquer moeda de cobre, nickel, prata ou ouro, ceja qual for o seu valor, peso ou tamanho. E simples, leve e de facil manejo, pois é bastante apertar com o polegar um totao de pressão, para que as moedas caiam immediatamente, uma a uma na mão do operador. Alóm disso, esse novo cefro automatico permitte, por um dispositivo interior, que uma substancia chimica desinfecte as moedas nella: recolhidas, evitando dest'arte que os passageiros recebam os trocos contaminados. -

«O Caixa Automatico» que faz objecto do presente pedido de privilegio é representado pelo desenho annexo, cm que a fig. 1 representa o apparelho prompto, visto em perspectiva; a fig. 2, a planta baixa; a fig. 3, a secção longitudinal; a fig. 4, o corte transversal, todas currespondentes ao referido, oparelho com os seguintes detalhes: a o h, abelturas ou fendas por obdo são introduzidas as moedas. c e d, botões de pressão que dão sabidas as moedas; e, passadeira onde se introduz o cinturão do couro que supporta o apparelho; f, g, h e i são bases dos depositos ou reservatorios cylindricos onde são depositadas as moedas; je k deposito on reservatorio das moedas, e finalmento n. o deposito da substaucia chimica para desinfecção das mocdas.

Reivindicações :

1º, um novo apparelho destina lo a receber, separar e distribuir moedas, denominado «O Caixa Automatico», caracterizado pelo facto de ser construido de fórma semacircular tendo superiormente oito ou mais aberturas ou fendas por onde são introduzi-das as moedas de diferentes tamanhos e diversos valores, e inferiormente cito on mais' botões de presião que dão sabidas às referidas moedas, o na parte posterior duas en maisalças ou passadoiras onde se introduz o cinturão de couro para supportar o apparelho, substancialmente como descripto e representado no desenho annexo, fig. 1.

2º, um novo apparelho, como reivindieado em-primeira, caracterizado pelo facto

de ser construido com oito ou mais depositos on reservatorios cylindricos onde são depesiradas as moedas, tendo em logar adequado um deposito ou reservatorio destinado a conter uma substancia chimica para desinfecção das mocdas, substancialmente como descripto e representado nas figs. 2, 3 e 4 de desenho

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1919.

N. 10.541 - Relatorio da invenção de «um sofà arerfeiccado para exames medicos em gerals, para que pretende privilegis Albino Ferreira da Costa, residente nesta, cidade do Rio de Janeiro

A presente invenção tem por objecto um sofá de construcção aperfeiçeada para ser usado especialmente em gabinetes me-

As figs. 4 e 2 do desenho junto representam um sofá construido de accordo com esta invenção e mostram-no respectivamento com a cabeceira levantada e abaixada.

O sofá que póde ser fabricado de madeira ou de metal o póde ter dimensões e formatos varios, consiste em uma armação i sustentada por quatro ou mais pés 2, sobre a qual é adaptada uma especie de colchão ou acol-choado 4 que se mantem firme sobre uma segunda armação resistente 3, que lhe serve de leito.

Essa segunda armação 3 que se ajusta á primeira é bipartida em Z a tres quartos do seu comprimento e provida ahi de dobradiças ou outro dispositivo apropriado 8, cm virtude do que pode nessa parte ser levan-tada ou abaixada á guiza de cabeceira, mo-vimento esse que é acompanhado, tambem só nesse ponto, pelo acolehoado 4 que para isso é feilo em duas partes ligadas em Z.

Para que tal movimento possa ser regulade isto é, para que a cabeceira possa ficar na altura desejada, ella é provida na parte posterior de um quadro com duas barras dentadas verticaes 5, a cujos recortes 5° apropriados se adapta uma barra horizontal 7 de superficie plana fixada á armação 1. Uma vez que essa barra fixa 7 entra em um recorte 5°, a cabeceira fica em posição firme na altura predeterminada. Deitado o paciente a inteiro comprimento em um sofá deste genero, sentirá a commodidado precise para submetter-se a um exame medico demorado.

Esto sofá offerece muitas vantagens sobre os até hoje usados, pois que tem uma construcção mais simples que o torna um movel de baixo proco e possue um systema de graduação de altura mais pratico, e seguro. Offerece além disso maior commodidade ao paciente, visto ser provido de um acolchoado macio.

Resumindo, reivindico como pontos caracteristicos da invenção:

- 1°, um sofá aperfeiçoado, para exames medicos em geral, comprehendendo uma armação de formato e dimensões variaveis, a que ó ajustada uma outra, bipartida a tres quartos do seu comprimento para formar ali uma cabeceira que, em virtude de dobradiças ou dispositivos apropriados, pode ser levantada ou abaixada :
- 2º, no sofá da reivindicação precedente, um acolchoado bipartido a tres quartos do seu comprimento e adaptado de modo conveniente as armações acima especificadas, formando ama especio de leito;
- 3º, no sofa acima, duas barras dentadas verticaes, de graduação, seguras pelos extremos superiores, á segunda das armações

especificadas na 4º reivindicação e providas de dentes em cujos recortes pode entrar uma barra horizontal, de superficio plana, fixa em locar apropriado nos lados internos do quadro da armação principal, para os fins descriptos com referencia ao desenho junto.

Ri) de Janeiro, 49 de abril de 1917.-Por procuração, Oscar Costa.

N. 10.513 — Relatorio da invenção de um novo combustivel liquido denominado «Alcoolzentin, succedanco do kerozene e da gazolina, para ser emprejado em candiciros e como combustivel em geral, para que pretende privilegio o negociante Moyses de Souza, residente em Recife, Pernambuco

Refere-se a minha invenção á creação de um novo combustivel liquido, succedanço do kerozene o da gazolina, denominado «Alccolzenil», para ser empregado em candiciros e como combustivel em geral com a vantagem de reunir as qualidades precisas de materia comburente productora de luz e força motriz, cuja composição chimica se obtem com as seguintes substancias e percentagens abaixo discriminadas:

Base - Alcool 42º	80	0,4
Benzol	12	
Soluol	4	%
Toluol	4	96

Estas quatro substancias são distilladas no Brasil o que torna o men producto genuinamente de origem nacional, por ser bem co-nlecida a fabricação do alcool e o processo da producção do benzol, soluel e teluel, sub-stancias estas que se obteem do carrão de pedra pelo processo de distillação.

Reivindico como pontos característicos da minha invenção um novo combustivol liquido, succedaneo do kerozene e da gazolina, donominado «Alcoolzenil» para ser empregado em candiciros e como combustivel em gerala obtido pela combinação de 80 % de alcool, 12 % de benzol, 4 % de solnol c 4 % de

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1919. - Por procuração, Waldemar de Sa.

N. 10.909-Memorial descriptivo da invenção de «Aperfeiçoamentos na ecaporação ou concentração de tiguidos, e apparelho para este fim», para que pretende privilezio Edward Shaw, domiciliado em Londres, Ingluterra

Esta invenção refere-se á evaporação ou concentração de liquidos, especialmente soluções, como, por exemplo, xaropes de assucar.

Segundo a invenção, o xarope on outro liquido a ser tratado é aquocido, impellindo-se através de uma passagem espiral cuja ároa augmenta gradualmente, formada por un a chapa espiral collocada cutre dous tubos dos quaes o externo tem camisa de vapor e o interno serve de sahida para o vapor do extremo da passagem espiral, sondo o xarope ou outro liquido tratado descarregado sepa-radamente do tubo externo depois do deixar a passagem espiral; de preferencia o tubo interno è constituido por um cone, e o tubo externo por um cylindro, sendo o cone invertido de modo que a area de passagem au-gmenta para o extremo inferior. Impelle-se o líquido, em quantidade regulada, para dentro da dita passagem no topo e deixa-se um pe-

queno espaço para que passe xaro e entre beira da chapa espiral e o tubo circumdante o para que passe uma parte do liquido quando este corre pela passagem espiral, evitando assim que qualquer parte da parode aquecida fique descoberta e fazendo que o xarope, si o liquido sob tratamento é um xarope, caramellize, sendo o espaço sufficientemente grande para evitar que qualquer porção de xarope fique retida entre a beira da chapa es iral e a parede aquecida, do que resultaria descoloração. Abaixo da passagem espiral o xarope continúa a descer ao longo da parede do tubo externo, que nesta parte, assim como na que cerca a passagem, tem camisa de vapor, de modo que, por todo o seu curso e até deixaro apparelho, o xarope está em contacto com paredes a temperatura mais alta que a do xarope e ó aquocido uniformemente, facilitando-se a separação o escapo do vapor.

O desenho junto mostra em secção central vertical uma construcção de apparelho adequado para o dito tratamento, no qual os extremos superior e inferior de uma camisa cylimírica de vapor a toem flanges b fixados nelles, em que são montados os extremos supeperior o inferior de um cylindro c de aço ou cobre, pendente dentro do qual ha um cono vertical ôco d fixado por aparafuzamento, por exemplo, no flange superior b da camisa e cujo extremo inferior termina a curta distancia acima do extremo inferior do cylindro c. O extremo superior do cone d estende-se acima do cylindro e e camisa a, sendo seguro por flanges em e para connexão com um tubo de escape de vapor.

A passagem espiral é formada por uma lamina espiral f no exterior do cone d, projectando-se em uma extensão tal que deixa um pequeno espaço, como representado, entre olla o a parodo adjacente do cylindro e que a

Admitte-se liquido na passagem espiral assim formada através de um conducto g dentro do cone d, sendo o extremo de entrada deste conducto na parte superior do cone no exterior do cylindro c e camisa de vapor a.

Fixada no extremo inferior da camisa de Vapor a ha uma tampa conica h que tem tambem uma camisa de vapor k e na qual o liquido aquecido cae da passagem espiral. O extremo inferior da tampa conica póde ter uma valvula m supportada por uma alavanca n que é actuada por uma mola o disposta entre um flange ou cabeça p, no extremo inferior de uma haste r pivotada no extremo externo da alavanca n, e a orolha s na cadeira t que supporta a alavanca n.

Na pratica, porém, achou-se que se póde dispensar a valvula, passando o vapor livre-mente através do cono d, empregando-se a valvula quando se quer limpar o apparelho puxando-se agua através della por meio do uma bomba.

A parte superior da hasto r & rescada e estende-se através da orelha e, acima da qual tem uma perca fresada w pela qual se pode ajustar à vontade a tensão da mola o.

Previram-se differenças do expansão das partes, por exemplo por uma junta do expansão ou, como está representado, o cylindro e de aço ou cobre é bojudo em x, perto do seu extremo inferior, para que o cylindro e a expanda a contrais sem forcar as juntas de so expanda e contraia sem forçar as juntas de flango da camisa de vapor a.

E claro que o arranjo representado péde ser ligeiramente modificado som affectar materialmente as vantagens a obter, posto que seja o preferido. Assim, dos dous tubos entre os quaes está collocada a chapa espiral, o interno pode ser cylindrico e o externo conico, ou ambos podem ser conicos; ou ainda ambes pódem ser cylindricos e o passo da chapa es-piral augmentar da entrada para a sahida. diTenr-se proposto construir apparellos de setembro de 1919. Ed, flemeterio José Per- 15-2º secção de S. José-Bibliotheca Nacio-i tratillação e concentração com tubos concentração e concentração com tubos concentração, escrivão, que subscrevia nal, avenida Rio Branco, presidente nices tendo uma passagem espiral de passo Octavio Kelly.

Octavio Kelly. trstillação e concentração com tubos concen-nices tendo uma passagem espiral de passo niforme ou croscente, formada entre elles, o azer passar liquido pelo tubo do centro e voltar pela passagem espiral è vice-vera. Mas tal arranjo não facilita a separação e escapa do vapor.

Em resumo, reivindico como pontos o caractores constitutivos da invenção:

1°, evaporar ou concentrar liquidos impellindo-os através de uma passagem espiral cuja area augmenta gradualmente, formada por uma chapa espiral collocada entre dous tubos, dos quaes o externo é contido em uma camisa de vapor e o interno servo de sahida para o vapor do extremo inferior da passagem espiral, depois de deixar a qual o liquido continua a passar ao longo da parede do tubo extremo de la constanta de la consta erno e e descarregado, separadamente, do tubo externo;

2°, apparelho para evaporar ou concentrar liquidos, comprehendondo dous tubos verticaes, um dentro do outro, uma passagem espiral cuja area augmenta gradualmente, formada entre os ditos tubos por um chapa espiral interposta, uma entrada para o liquido na dita passagem no seu extremo menor, uma sahida para o liquido do tubo externo abaixo da dita passagem, o uma sahida para vapor do extremo superior do tubo interno, o qual tubo communica livremente com a dita passagem no seu extremo inferior;

3°, apparelho para evaporar ou concentrar liquidos, comprehendendo um cone vertical cercado por um cylindro contido em uma camisa de vapor, uma passagem espiral, cuja area augmenta gradualmente, para o liquido a ser tratado, formada por uma chapa espiral entre o cone e o cylindro, a entrada para o liquido na passagem sendo no topo e o fundo da passagem communicando livremento com o cone interno pelo qual o vapor póde · escapar;

4º, apparelho segundo a reivindicação 2, em que o cylindro circumdante e a camisa de vapor se estendem abaixo do extremo inferior Mo cone e formam uma camara em que passa g liquido da passagem espiral;

5°, apparelho para evaporar ou concentrar liquidos, construido o adaptado a effectuar o tratamento desejado, substancialmente como se descreveu acima com referencia ao desenho junto.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1916.—Por procuração, Lectere & C.

EDITAES E AVISOS

Juizo Federal da Segunda Vara

SERVICO ELEITORAL

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2º Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, de accordo com a loi, preva-lecerão para as eleições de deputados federaes o de intendentes municipaes pelos 1º e 2º di-strictos desta Capital, a se realizarem em 26 do qutubro proximo futuro, as ultimas distribuicoos de eleitores já insertas no Diario Official, accrescidas de novos eleitores qualificados e cujos nomes ainda não foram enviados o este juizo pelas varas do alistamento, ma 1e so-rão opportunamento publicados. E para constar mandou o juiz expedir o presente edital, que vae publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16

Juizo Federal da Segunda Vara

SERVICO ELEITORAL (")

O Dr. Octavio Kelly, Julz Federal dz Sei gunda Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital virem delle conhecimento tiverem e interessar possa, ter designado os seguintes locaes para servirem de séde às secções eleitoraes nas elei-ções à se realizarem no dia 26 de outubro pròximo futuro, para preenchimento das va-gas do Deputados federaes pelos 1º e 2º districtos, desta Capital o intendentes municipaes, servindo de presidentes das respectivas mesas as autoridades judiciarias o os cidadãos eleitos para funccionarem nas eleições da presente legislatura e scus secretarios abaixo mencionados:

- 1º secção da Gavea Escola Municipal, rua Marquez do S. Vicente n. 238 Pro-sidente, Dr. juiz de direito da 5º Vara
- 2 2ª socção da Gavea Agencia da Pre-feitura, rua Jardim Botanico n. 153 Presidente, Dr. juiz da 4ª Pretoria Criminal.
- -Secção unica de Copacabana Agencia da Preseitura, rua Barroso n. 71 Presidonte, Dr. juiz de diroito da 6º Vara Civel.
 - -- 1º secção de Lagoa -- Escôla Municipal, rua Marquez de Olidda n. 45 — Presidente, Dr. juiz de direito da 1º Vara de
- 5-2ª secção de Lagóa Escola Municipal, rua Sorocaba n. 39-Presidente, Dr. juiz da 2ª Pretoria Civil.
- -3º secção de Lagôa Escola Publica, rna Real Grandeza n. 169 Presidente, Dr. 3º procurador da Republica.
- 4º secção de Lagôa Escola Municipal Joaquim Nabuco, rua General Severiano n. 152—Presidente, Dr. juiz da 6º Pretoria Civil.
- -5º secção de Lagoa Ministerio da Agricultura, pavimento terreo — Presidente, Gnilherme de Souza Barbosa, secretario, tabellião de notas do 1º Officio desta Capital.
- -to secção da Gloria Escola. Rodrigues Alves, rua do Cattete n. 147—Presidente, Dr. juiz de direito da 2º Vara Criminal.
- 10-2 secção da Gloria Sylogen, praia da Lapa—Presidente, Dr. juiz da 3 Pretoria Civel.
- 11-3º secção da Gloria Instituto do Surdos Mudos, rua das Larangeiras n. 232— Presidente, Dr. 2º procurador dos Feitos.
- -1º sacção da Gloria Agencia da Prefeitura, rua do Catteto n. 192—Presidente, Dr. 1º curador de Orphãos.
- -5° socção da Gloria—Escola Deodoro, Cá63 da Gloria n. 126 — Presidente, Dr. Fernando Augusio Ribeiro de Magalhães, secretario, tabellilo de notas do 2º Officio desta Capital.
- -1ª secção de S. José-Escola Nacional de Bellas Artes, avenida Rio Branco n. 1996 presidente Dr. juiz de direito da 23 Vara Civel.
- (*) Reproduzido por ter sido publicado cem incorrecções รับขาวบรรม

- 10—1° secção da Candolaria—Repartição Geral dos Telegraphos, praça Quinze de Novembro, presidente Dr. juiz da 3ª Prebria Criminal.
- 7-2º secção da Candolaria-edificio do Correio Geral, pavimento terroo, presidento Dr. 1º procurador da Republea.
- -1ª scerão de Santa Mita-Escola Muni-cipal Affonso Penna, rua Camerino n. 31. presidente Dr. juiz de direito da 6º Varel Criminal.
- -2ª secção de Santa Rita-redificio de Externato do Collegio Pedro II, presidento Dr. 1º adjunto de promotor.
- -l' secção de Ilhas—Estação Telegraphica de Zumby, presidente Dr. 2º promotor publico.
- 21-22 secção de Ilhas-Escola Municipal, run Formosa n. 41, presidente Francisco Comes de Lima Pilho, secretario, tabellião do notas do 3º officio desta Capital.
- 22-1 secção do Sacramento Escola Polythechnica, largo de S. Francisco do Paula, presidente Dr. juiz do direito de 1ª Vara Civel.
- 23 2º secção de Sacramento—Secretaria da Justiça, praça Tiradentes, presidente. Dr. 3º promotor publico.
- 3ª secção de Sacramento -- Agencia da Prefeitura, rua dos Andra las n. 95, pre-sidente, major Augusto Cosar Malta do Campos; secretario, tabellizo de notas do 4º officio desta Capital.
- 25 Iº secção de Santo Antonio 6º delezacia de Saude, rua do Rezende n. 124, presidente, Dr. juiz de direito da 3º Vara Civel.
- 2º secção de Santo Antonio Escola Manicipal, rua do Rezende n. 182, presidente, Dr. procurador criminal da Rapublica.
- 3º secção de Santo Antonio Repartição de Obras Publicas, rua do Siacinelo n. 237, presidente, Alfredo Antonio da Conte: secretario, tabellião de notas da a amaio desta Capital 9º officio desta Capital.
- 28 Secção unica de Santa Thereza—Escola Municipal Machado do Assis, rua Curvello n. 50, presidente, Dr. juiz de direito da 4º Vara Criminal.
- i* secção de Sant'Anna -- Agencia da; Prescitura, rua Frei Caneca na 42, presidente, Dr. juiz da ? Pretoria Civel.
- 2º secção de Sant'Anna Escola Barão do Rio Branco, rna Frei Caneca n. 1k presidente, Dr. 2º curador de Orphãos.
- 3ª secção de Sant'Anna Escola Benjamin Constant, praça Onzo de Junho, presidente, Dr. Eloy Angelo de Andrado Gamara; secrotario, tabellião de notas de 5º officio desta Capital.
- -1º secção da Gamboa Agencia da Profeitura, rua Barão de S. Felix u. 92, prasidente. Dr. juiz de direito da 1º Vara Criminal.
- 33—2º secção da Gamboa—Escola Monicipa, rua da Amorica n. 166, presidente, Dr juiz da 5º Pretoria Criminal.
- 3º secção da Gamboa Escola Mente cipal, rua da Harmonian. 80, presidente, Dr. curador de Ausentes.
- 4º secção da Gamboa—Escola Municipal, ladoira do Faria n. 31, presidente, Ald-berto Reeve; secretario, tabellilo do notas 10 6º oficio desta Capital.

- Publico, rua Machado Coelho n. 124, p residente, br. juiz de direito da 4º Vara Civel.
- 23 secção do Espírito Santo Escola Normal, largo do Estacio de Sá, presidente, Dr. juiz da 6ª Protoria Criminal.
- 23-1º saccão de S. Christovão Internato do Collegio Pedro II, Campo de S. Christovão, presidente, Dr. juiz de direito da 2º Vara de Orphãos.
- 20-2 secção do S. Christovão Escola Nilo Pecanha, avenida Podro Ivo u. 235, presidente, Pr. 1º promotor publico.
- Zo-Secção unica do Engenho Velho-Agencia da Preseitura, praça da Bandeira, presidente. Pr. juiz de dirado da 3º Vara Criminal.
- #4-1: sacção da Tijuca Agencia da Pre-feitura, rua Pinto de Figueiredo u. 41, presidente, Dr. juiz da Primeira Pretoria
- 42-23 secção da Tijuca Escola Municipal. raa Condo de Bomlim n. 801, presidente, In. quinto promotor publico.
- 43... 1º seccão do Andarahy ... Escola Municipat, ma Major Avila n. 83, presidente, be, juie da Quarta Pretoria Civel.
- 41 21 secção do Andarahy -- Escola Municipal, cua Viscondo de Abaté n. 59, presidente, Dr. quarto promotor publico.
- 45 2º secção do Andarahy Escola Oswaldo Graz, boulevard Vinte o Oilo de Setembro n. 161, presidente, Dr. setimo adjunle de promotor.
- 46 -1º secção do Engenbo Novo -Escola Ramiz-
- Galvão, rua D. Anna Novy o. 554, presidente. Dr. juiz da 2ª Protoria Criminal.
 47--9ª secção do Engenho Novo Uscola Municipal, rua Vinte e Quatro de Maio numero 595, presidente, Dr. enrador de B 451: fiesidnos.
- 48-3º secção do Engenho Novo-Estação da Limpeza Publica e Particular, rua Dona Anna Nory n. 474, presidente Juão Alvos Pedreira Terreira; secretario, tabellião de notas de 7º officio desta Capital.
- 49-1º socção do Moyer -- Escola Municipal, roa Dias da Gruz n. 205, presidento, Dr. jaiz dos Feitos.
- 50 -2ª secção do Mover-Agencia da Prefeitura, rua Dias da Cruz n. 85, presidente, Dr. 4º adjunto de promotor.
- 61-3ª secção do Meyer Escola Manieipal, rna Archias Cordeiro n. 334, presidente, ·Dr. 5' adjunto de promoter.
- 52-1º secção de Inhaúma-Escola Municipal. rua Engenho de Dentro n. 98, presi-dente. Dr. juiz da Provedoria. 33-2º secção de Inhaúma--Escola Municipal,
- rua Tavares (Eucantado), presidente, Dr. juiz da 5º Pretoria Civel.
- B4-3º secção de Inhauma -- Escola Unblica, rua Dr. Manoel Victorino n. 519, presidente, Dr. 3º procurador dos Feitos.
- \$5--4° seccio de Inhaúma Escola l'ublica (Quintino Bocayuva), rna Vital u. 26, presidente, Dr. 3° adjunto de promotor.
- 56-5" secção de Inhauma 7º Pretoria Civel. rua José dos Reis n. 166, presidente, Al-berico Freiro de Sant'Anna; secretario, o tabellião de notas no 8º officio desta Ca-, do carteira oleitoral aos cidadãos: pital.
- B7-la soccio de Irajá = Escola Manjeipal Alasculina, largo do Madureira, presidente, Dr. juiz da 1ª Pretoria Criminal.
 B8-2ª secção de Irajá-Escola Publica, roa da Estação (Panha), presidente, Dr. 2ª adjunto de promotor.

- \$6-12 secção do Espirito Santo Deposito . LA -Secção unica de Jaca-Epagua Agencia da Preseitura, presidente. Dr. 6º ad
 - junto de promotor. 1ª secção de Campo Grando 8º Pretoria Civel, presidente, Dr. juiz da 8º Pretoria
 - 61-22 secção de Campo Grande Escola publica, praça D. João Esberard, presidente, Dr. 1º procurador des Feites.

 Secção de Campo Grande— Escola Mu-
 - n sipal Masculina, estrada de Santa Cruz se, i numero, presidente, Dr. curador de Massas.
 - -1º secção de Santa Cruz-Secretaria do Matadouro, presidente, Dr. juiz de di-reito da 5º Vara Criminal.
 - 65-23 secção de Santa Cruz-Escola Muni-cipal D. João VI, prosidente, Dr. 6º Promotor Publice.
 - 67-Secção unica de Guaratiba-Escola Raymundo Correa (Monteiro), presidente, Pr. juiz da 7º Pretoria Criminal.

E, para constar, mandon o juiz expedir o presente edital, que será publicado na fórma da lei. Dado o passado pesta cidade do flio de Jadeiro, aos 16 de setembro de 1919. Eu. Hemeterio José Pereira Guimarães, escrivão, que o subscrevi. -- Octavio Kelly.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Sands Publica

Be ordem do Sr. director geral, convido os responsavois pelos predios abaixo designados a, no prazo de 10 dias, compareceron na Quinta Delegacia de Saude, á avenida Pedro Ivo n. 158, afim de receberem as chaves dos mesmes predies :

lina Eniz Perreira ns. 11 e 48; Rua São Luiz Gonzaga ns. 122 (casa IV)

Rua Sonador Alongac n. 21; Rua São Januario n. 226.

Secretaria da Directoria Goral do Saude Publica, 25 de sotembro do 4919. - O socretario, Dr. Al. Zamith.

Bibliotheca Nacional

De ordem do Sr. director geral e de conformidade com o quo solicitou a commissio nomoada para dar cumprimento à recommenda. ção contida no aviso u. 1.561, da 4 do correpte, do Ministerio da Justiça e Negocios. Interiores, no sentido de ser instaurado processo administrativo contra o guarda João Chaves Lopes, intimo o mesmo guarda a, dentro do prazo de 12 días, comparecer para ser ouvido pela commissão, sob pena de perda de emprego por abandono. •

Bibliotheca Nacional, 27 de setembro de 1919. - O secretario, Alfredo Mariano de Olitema.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATÍSTICA

Faço publico, para os devidos effeitos, que de ordem do Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Poloral, foi concelida segunda via

Angelo Colombo, profocollo n. 23.691. Antenio Eins Percira Filho, protocollo numero 57.459.

Edvard de Lima Marques, protocollo nu-

mero 11,486.

Octaviano Ferraz Brandio, protocollo numero 44,037.

-Mario Bento Salles, protocollo n. 57:714. Joaquim José Fernandes, protocollo nui mero 12.025.

Leopoldo Gonçalves de Andrade, protocollo

n. 39.550.

José Ferreira Secco Filho, protocollo numero 57.887.

Alfredo Ignacio, protocollo n. 43.793. Maneel Parbasa Filho, protocollo n. 29.534. Flavio Maia, protocollo n. 5.347.

Thomaz Vila Nova Fontes, protocollo numero 29.706.

Mario Ferreira, profocollo n. 33.169. Luiz Lopes dos Santos, protocollo n. 18.440. Manoel da Silva Vianna, protocollo numero 10.628.

Em 26 de setembro de 1919. — O director, Edgar Simões Corrêa.

Policia do Districto rederal

EXAMES DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 30 do corrente, ás 14 horas e 30 minutos, nesta inspectoria:

Pedro Marçal, Ildefonso Brant Bulhões Carvaluo Junior, Alexandre Santorio, Pedro Co 🗃 galves, José de Oliveira Bastos, José Felippo de Lima e Eduardo Rossi Bornardini.

Turma supplementar;

Luiz da França Forreira, José Antonio Feiló Prol. Alvaro de Azovedo Souza, José Benlo Ferroira, Benedicto de Souza, Evaristo de Freitas e Arthur Mathias.

Prova pratica: Maciel Francisco dos Sautos e Luiz Lo; es.

Inspectoria de Vehiculos, 29 de setembro de 1919.- t) inspector, capitão A. Müller,

Ministerio das Relações Exteriores

Secretaria de Estado das Relações Exteriores

De ordem do Sonhor Ministro, convido o Primeiro Secretario de Logação em disponibilidade Euzebio de Queiros Coitinho Mattozo Camara a apresentar-se a esta Secretaria de Estado, dentro do praso de 60 días, a contar da data do presente edital.

Secretaria de listado das Relações Exteriores, 26 do agosto de 1919. -L. L. Vernandes Pinheiro, Secretario Geral.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DOUS MO-TORES A GAZOLINA, PERFEITAMENTE IGUAES, PARA AS LANCHAS «SARGENTO FORTUNATO» E «SARGENTO FLOIRÃON, QUE PAZEM O SERVIÇO DE RONDA DA ALFANDEGA DESTA CAPITAL

De ordem do Sr. director do Patrimonio Nacional e em virtude do despacho deste ministerio exarado no processo respectivo em 6 do setembro de 1919, faço publico que se acha aberla, pelo prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, a concurrencia para o fornecimento o assentamento de dous motores a gazolina, perfeitamente iguaes, para as lanchas Sargento Fortunato e Sargento Floirão, do serviço da alfandega dessa Capital, onde se acham.

As propostas devorão ser apresentadas à Directoria do Patrimonio Nacional, às 13 horás do dia 20 de outubro deste anno, em carta fechada e lacrada, acompanhada do deposito de 3008, feito na thesouraria geral do Thesouro Nacional, mediante guia passada por sta directoria, para garantia da assignatura do contracto, pelo proponente preferido, que o perderá em fivor dos cofres publicos caso ileixo de a signar o mesmo contracto no prazo do circo dias, a partir da data da publicação no Diario Official do despacho acceitando a dita proposta.

Todas as proposus deverão ser selladas e

assignadas, com o preco global em algarismos o por extenso, sem emendas, rasuras ou qualquer outro defeito que possa determinar

duvida ou engano.

Ao apresentarem as propostas os concurrentes as instruirão com provas de sua idoneidade, tambem em involucros fechados, com as mesmas exigencias supra alludidas.

Em dia e hora, que constarão da publicação do Diario Official, sorão abertas as propos-tas dos concurrentes julgados idoneos.

Será permittido aos concurrentes rubrica-

rem as propostas uns dos outros.

A preferencia caborá, nos termes do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de novembro de 4909, a proposta mais barata, que não poderá ex-cedo: do 12:8003 para os dous motores.

O concurrente preferido recolherá á thesou-raria a importancia de 8005 em garantia da execução do contracto e para responder pelas multas que occorreren durante o tempo do mesmo contracto.

Os motores, perfeitamento iguaes, devem ser forucci los em todos os sons accessorios e installados nas respectivas fanchas, sondo o o espaço para a machina de 2m,30 × 1m,30.

Os concurrentes poderão ver as lanchas na

Guarda-Moria destà Capital.

Devem obrigar so a entregar a lancha em franco movimento, dopois da experiencia ofticial, satisfazendo as con lições de velocidado de nove milhas por hora no minimo, devendo o motor dispòr de forca minima de 23 II P.

O concurrente preferid entregará a lancha prompta, funccionando, dentro do prazo de tros mezos la contar da data do registro do

contracto no Trabunal de Contas.

O concurrente garantirá o bom funccionamento, a resistencia e duração dos diversos orgãos do motor e seus accessorios, duranto dous annos, uma vez que o estrago não seja devido á má conservação.

A concurrencia versará sobre motores a gazol na para lanchas que teem 9,0 de conprimento de PP, 1m,30 de bocca é 1m,20 de

pontal.

Os fabricantes proferidos são :

Broock & Comp. Ltd; Pitters Ltd; Gleniffer Motors & Comp.; Vickers Ltd; Iarrow & Comp. Ltd; White J. Samuel & Comp. Ltd; Sterling o Domaa.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Na-cional, 48 de satembro do 4919. O sub-director, José Miria de Beaurepaire Pinto Pcixoto.

Alfandega do Rio de Janeiro

Terceira seccão

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO A VIEIRA ROCHA & CORP., PARA QUE TENHA SCIENCIA DE UM TERMO DE PEREMPÇÃO, COMO ABAIXO SE DECLARA

Pela 3ª secção desta alfandega notifica-se a Vieira Rocha & Comp., ou a sou representante legal, que não tendo vindo a esta repartição satisfazer a divida em que incorreu, conforme a notificação que opportunamento se lhe fez, e nem apresentado ra fes attendiveis de seus direitos, lavou-se termo de perompção conforme o despacho do Sr. in-spector de 13 do corrento, de que se lhe dá sciencia, pois que a repartição passa a promover a cobrança execut va na forma da lei.

Alfan lega do Rio de Janeiro, 27 de seto nbro de 1919. - O chefe, M. Antonino de Carralko Aranka.

Ministerio da Marinha

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante, director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 15 de outubro proximo futuro terão inicio, no Archivo da Marinha, a raá Conselheiro Saraiva n. 22, do accordo com o regulamento annexo ao decreto n. 12.065, de 15 de abril de 1918, os exames para machinistas da mariaha mercante.

Os candidatos que so julgarem aptos de-verão dirigir seus requerimentos ao director da Escola Naval, endereçando-os á declarada rua até o dia 14, instruidos com os do-cumentos, conforme determina o art. 165 do citado regulamento: cortidão de idade ou documento quo supra, de identidade, das viagens feitas e de officinas.

A cobrança da taxa do exame, a que so refere o art. 206 do mesmo regulamento, será effectuada pelo secretario da Escola Naval, no mencionado archivo, nos dias 43 e 14.

Escola Naval, 25 de setembro de 1919.-João Augusto Percira de Amorim Junior, secretario.

Ministerio da Guerra

Estado Maior do Exercito

Abertura de inscripção para a prova- pratica de instructoros e auxiliares de instructores da Escola Militar.

De ordem do Sr. general chefe do Estado Maior do Exercito, e em comprimento do aviso do Ministerio da Guerra n. 131, de 8 do corrente, faço publico que se acham abertas no gabinete deste Estado Maior, desde a presento data até o d a 12 de outubro proximo vin-douro, as inscripções para a prova pratica do um instructor de artilharia e dous auxiliares de instructor da mesma arma, da Escoli Mi-litar, a que se refere o art. 83 do regula-mento da Escola Militar.

Os candidatos apresentarão por escripto aos commandantes de corpos ou chefes de repartições e estabelecimentos sob cujas ordens servirem, o seu pedido de inscripção, cabendo a esses commandantes ou chefes enviar os pedidos por via hierarchica ao chefe do Estado Maior, ao qual darão também sciencia telegraphicamente e directamente, dentro do prazo marcado para a inscripção.

Findo e prazo da inscripção, o qual será improrogavel, uenhum caudidato poderá mais

inscrever-se.

Os nomes dos candidatos serão lançados em livro especial no Estado Maior do Exercito, havendo para cada inscripção um termo de abertura e outro de encerramento, ambos assignados pelo chefe do Estado Maior.

Uma vez fechada a inscripção, o chafe do Estado Maior, dentro do prazo de oito dias, fixará a data para o inicio das provas, providonciando para que, com a necessaria antecedencia, se achem nesta capital to los os caudidatos guja inscripção tenha sido acceita.

A prova pratica constará das seguintes partes:

a) programma de instrucção e sua justificação;

b) exposição oral de um ponto do pro-

gramma;

c) commando de tropa,

Uma commissão de officiaes da activa, no-meada pelo ministro, sob proposta do chefe do Estado Maior, organizará o programma dos pontos das provas, pontos esses que serão formulados do modo a abranger todos os pontos da instrucção e submettidos á approvação do chefe do Estado Maior,

A commissão a que se refere o artigo anterior será composta de dons officiaes superiores e dons capities da arma do candidato. sob a presidencia de um general ou coronel.

Esses officiaes, que deverão pertencer ao Estado Maior do Evercito on servir nesta capital, ficarão á disposição do chefe do Estado Maior.

O chefe do Estado Maior requisitará do commandante da região tudo, quanto for necessario para a realização da prova pratica. enviando ao ministro da Guerra, no primeiro dia util seguinte áquelle em que se encorrar a inscripção, a relação dos candidatos acceia e.

Só poderdo se inserever officiaes da activa. com o curso de sua arma, de conducta civil e militar irceprehensiveis. (verificada pela 16 de officio e pelo inizo pessoal dos chefes, exarado nas relações annuaes) e que t n'am pelo menos, um anno de serviço ar egracutado, como capitão, para se instrutor e como subalterno, para ser auxiliar de in tru-

Gabinete do Estado Maior do Exercito, 'O de setembro de 1919. -- Coronel Lobo Vianna chefa do gabinete.

Departamento da 2º Linha do Exercito

O general Manoel Antonio-da Ceuz Brilliante, chefe do Departamento do Exercito de 2º Linha:

Faz saber aos que o presente edital virem on delle tenham e inhecimento que, a 1 de outubro proximo futuro, estarão abertas nesta departamento as inscripções para os exames, nos termos do art. 8º e saus paragrados do decreto n. 43.640, de 20 de maio de 1918, doofficiaes da Guar a Nacional que des jarem ser aproveitados no Exercito de 2ª Linha e do: candidatos ao primeiro posto de official do referido Exercito.

As inscripções sorão encerra las para tenentse-coroneis e coroneis a 45 e para os outro post is a 31, tudo de outubro vindouro.

Quartel General do Exercito de 24 Linha. 28 de set embro de 1919. -Manod Antonio da Cruz Brithante, general.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CON URRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE

Rec ir carão

Por terem sabilo com falhas no Ditrio Official de 23 de agosto findo alguns preços apresenta los polos concurrentes abaixo, nos artigos de expediente para este Collegio, publica-se o seguinte:

A. Placido Marques & Comp.: Flecha da India, uma. \$2 0.

Impressos para medalhas, cento, 4\$\$50. Impressos guias de transferencias, conto

Lapis bicolor E. Faber, duzio, 68000. J. L. Costa & Comp.:

Impressos enveloppes para officios, modele 2, cento, 4\$900.

Impressos cartas, modelo n. 2, cento, 4\$00).

Impressos para resultado de exame, modelo n. 2, cento, 2\$700.

Collegio Militar do Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1919. - João Alces de Moura, 1º official sub-secretario.

Directoria de Saude da Guerra CONCURSO PARA MEDICOS E VETERINARIOS

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, de l accordo com as instrucções publicadas no Boletim do Exercito n. 11, de 5 de

abril de 1910, e em virtude do determiapril de 1910, è em viltudo do determe-nace no aviso n. 55, de 4 do corrente. 90 dias depois da data desta publicação estará aberta pesta directoria, duranto 20 dias, a inscripção para o concurso de medicos e veterinarios do Exercito, para o precuebimento de vagas do primeiro posto, existentes nos respectivos quadros, em consequencia da sua ampliação, por decreto n. 13.650, de 18 de junho ultimo.

Cada candidato deverá, para esse fim. Cada candidato deverá, para esse fim-apresentar palição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir do-cumento provando: que é cidadão bra-sileiro em pieno goso dos seus direitos civis, menor de 30 annos, possuir di-ploma do respectivo curso por faculda-de ou escola official, e equiparada sen-do para o de veterinarios os da Escola Superior de Medicina Veterinaria do Ministerio da Agricultura ou da Escola Veterinaria do Exercito, nos termos do art. 62 da lei r. 3.674, de 7 de janciro do corrente anno. do corrente anno.

Provara mais cada candidato que possue aplidão, saude e robustez necessa-rias para o serviço militar, em tempo de paz e de guerra, sendo que este re-

de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspeçção de saude nesta Capital.

De accirdo com o determinado pelo 5r. ministro da Guerra, em aviso numero 61, de 26 do corrente, fica reduzido a 60 días o prazo marcado para abertura de inscripções no concurso de vaterinarios. veterinaries.

Os interessados, para mais informacões, poderão dirigir-se a esta directoria on nos chefes do serviço de saudenos Estados.

ilio de Janeiro, 7 de iulho de 1919. → Corenei Dr. Antonio de Franco Lobo ebafe de gabinete. (. ., G

Director a de Sauda da Guerra

CONCURSO PARA VETERINARIOS

De ordem de Sr. general director de Sande da Guerra faço publico que foram nomeades es 8es, tenente-coronel medico Dr. João Elimiz Barreto de Aragão, capitão medico Dr. Antonio de Castro Pinto, capitão vete-rinario Augusto Tito da Fonseca e 100 te-nentes veterinarios Durval Carlos des Reis e Francisco Correa de Andrade Mello para fazerem parte da mesa examinadora do con-curso para admissão ao primeiro posto de veterinarios do Exercito.

Si algum candidate ao referido concurso tiver motivo de suspeição a allegar, deverá apresentar no prazo de oito dias ao Sr. di-rector de Saudo da Guerra reclamação escripta, convenientemente fundamentada.

Directoria de Saude da Guerra, 24 de setembro do 1919. - Coronel Dr. Antonio de Franco Lobo, chefe do gabinete.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

🚅 Directoria Geral de Contabilidade

[CONCURRENCIA PUBLICA PARA EXECUÇÃO DA PIN-TURA A OLEO E PEQUENOS REPAROS DAS ESQUA-DRIAS E VÃOS NA ALA ESQUERDA DO EDIFICIO DESTA SECRETARIA DE ESTADO.

De ordem do Sr. ministro, faço publico quo no dia 4 de ontubro futuro, as 13 horas, se rece-bem nesta directoria geral propostas para exe-cução dos concertos na ala equerda do edifi-cio desta Secretaria de Estado, de accordo

.(') Reproduz-se por ter sahido com

com as especificações que a este acompanham e obedecendo ás seguintes condições:

As passeas que desejarem concorrer, com-parecerão a esta directoria geral, até a ves-pera da concurrencia, afim do recobe-rem guia para o deposito prévio, no Thesouro Nacional, da quantia de 2008, em moeda cor-rente, para garantia da proposta que apre-sentarem sentarem.

As propostas, em duplicata, devidamento sollada a primeira via, serão fechadas em envolucros lacrados, com o nome do proponente e indicação precisa do local em que é estabelecido, do preço das obras, do prazo para a entrega das mesmas, prazo que não poderá exceder de 30 dias, depois de acceita a proposta pelo ministro.

Em outro envolucro serão fechados os documentos de idoneidade profissional, deposito da caução feita no Thesouro Nacional e quitação de impostos referentes ao corrente annos

Antes de abertas as propostas serão abortos os involucros des documentos de idoneidade profissional, deposito da caução feita no Thesouro e quitação de impostos referentes ao corrente exercicio. Os concurrentes não julgados idoneos poderão recorrer para o mi-

Os documentos de quitação de impostos sorão devolvidos aos concurrentes no dia da abertura das propostas o as caucões, depois de escolhida a proposta mais vantajosa, com excepção da do preferido, que ficará em deposito no Thesouro Nacional, pelo prazo de dous mezes, após a conclusão o acceito das obras, para garantia de sua boa execução.

Antes de qualquer decisão sobre a escolha, serão as propostas publicadas na integra, no Diario Offic al.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas ceste ofital, além das indicações a que se refere a clausula II. O preço que o proponente offerecer e o prazo para a conclusão dos trabalhos deverão ser escriptos por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital de concurrencia nem propostas que contiverem o offerecimento de prazo excedente de 30 dias ou de uma reducção sobre a proposta mais barata nem de preço maior a 2:6303, sendo o pagamento effectuado, de uma so vez, depois de acceitas as obras pela fiscalização.

O proponente preferido perderá a caução de 2005 de que trata a clausula. I si deixar de iniciar as obras dentro do prazo de cinco dias a contar da data da acceitação de sua proposta.

No caso de ser excedido o prazo a que se refere a clausula VI, o empreiteiro incorrerà na multa de 50\$ por dia de excesso, que será descontada da conta que o mesmo tiver de receber.

A concurrencia poderá ser annullada pelo ministro sem que por isso os concurrentes tenham direito a qualquer indemnização. Directoria Geral do Contabilidade da Secro-

taria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industrio e Commercio, 22 de setembro de 1919.—O director goral, Mario B. Carneiro,

GABINETE DO ENGENHEIRO

Especificações destinadas à execução da pin-tura a oleo e pequenos reparos das esqua-drias e vãos na ala esquerda do chificio desta Secretaria de Estado:

Será raspado convenientemente e pintado a duas demãos de tinta a oleo imitabdo bronzo, o portão de ferro da entrada do corredor do ascensor deste ministerio.

Todos os vãos, portaes e porta do corredor. de que trata a clausula I, serão pintades a duas demãos de tinta a oleo.

Todas as esquadrias externas das tres faces deste edificio, na parte correspondento a Di-rectoria Geral de Contabilidade, Serviço de Povoamento, frente e lado esquerdo da parte que dá para o Serviço Geologico e Mineralo-gico, serão reparadas com a substituição das diversas peças que estiverem em mão estado. raspadas, emmassadas, para receberem duas demãos de tinta a oleo, pela face externa.

A tiuta será preparada com olco, alvaiade: seccante, etc., de la qualidado.

Servo substituidas todas as peças das diversas esquadrias que estiverem em mio estado. a juizo do engenheiro fiscal.

Todas as peças que por venflura forem sub-stituidas serão pintadas também pela faco

Directoria do Serviço de Industria Pastoril

CONCURSO DE MEDICO VETEMINARIO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, a contar desta data e dentro do prazo de 39 días, estarão abortas nesta directoria as inscripções para o concurso para o preenchimento de uma vaga de medico veterinario, o qual obedecerá ás seguintes condições:

- 1.º Os candidatos deverão requerer ao director do Serviço-de Industria l'astoril a sua inscripção, jentando documentos que pro
 - a) sua qualidade de cidadão brasileiro;
- b) bom procedimento;
 c) capacidade physica, mediante attestado medico do qual consto não sourer de moles-
- tia contagiosa ou incuravel;

 d) attestado de vaccina;
 e) possuir certificado ou diploma de veterinario ou de medico por qualquer curso de veterinaria ou faculdade de medicina do paiz, reconhecidamente idoneas.
- 2.º O candidato à inscripção poderá tam² bom juntar ao seu requerimento quaesquer outros documentos que provem habilitações especiaes e serviços prestados á Nação, alim de ser isso levado em conta na classificação, caso, pelo resultado do concurso, fique em igualdade de condições com outros candidatos datos.
- 3.4 Findas as inscripções, os requerimentos e documentos serão examinados o informados pelo funccionario que for designado para servir de secretario da commissão examinadora e posteriormente despachados pelo director do serviço.

Não será concedida prorogação de prazo, além do fixado nesto edital, para apresentação de documentos que faltarem ou não satisfizerom as exigencias da lei e as constantes da condição deste edital,

O resultado das inscripções será publicado no Diario Official.

4.º O concurso, que se realizará em dias uteis consecutivos, salvo caso de molestia de qualquer dos membros da mesa, versará sobre as seguintes materias:

o) anatomia e physiologia dos animaes domesticos;

b) propedentica e clinica medica cirurgica;

c) bacteriologia, parasitologia e anatomia pathologica applicadas á veterinaria;

d) therapeutica, hygicue • policia sanitaria dos animaes domesticos;

e) zootechnia.

5.ª As provas de concurso constarão do uma escripta, uma pratica e outra oral. Essas provas versarão sobre pontes organizados pela commissão organizadora, as quaes deverão comprehender todas as materias exigidas por este concurso.

A prova escripta será effectuada no prazo maximo de duas horas, sob a fiscalização dos membros da commissão: para essa prova cada candidato receberá as folhas de papel que desejar, rubricadas, no acto, peles examinado-

res.
Cada candidato entregará sua prova escitpla ao presidente da commissão, que a collo-cará em enveloppe completamente lacrado e rubricado pela mesa examinadora, assignado tambem pelo autor da prova.

Durante a prova escripta, os concurrentes não poderão deixar os seus logares, salvo caso especial de precisarem dirigir-se ao presidente do concurso, para obterem solução de qualquer duvida, que será formulada de modo a ser conhecida pelos demais candidatos.

Para a prova pratico-oral será dado a cada i candidato o prazo que a commissão examinadora reselver conceder, à vista do ponto sorteado.

Esse prazo, porém, não poderá ser inferior a 1 hora.

6ª. Será excluido do concurso qualquer candidato que desacatar a commissão examinadora ou que for apanhado comettendo fraude nas provas.

73. Depois de realizadas as prevas escriptas e pratico oraes, remir-se-ha a commissão oruizadora e pelo estudo das provas exhibitas procederá ao julgamento do concurso.

Para ser feito esse julgamento, cada evaminador, nesse numero incluido e posiciente, lançară em uma urna uma cedula Conteud) a nota que merecer o cuididato.

Finda a votação re. tiva a cada concurrente, o secretario retirará da urna as cedulas e, com assistencia da mesa examinadora, sommará os valores de todas as notas e dividirá

a somma pelo numero de votantes, ebtendo assim a nota que o candidato obteve no con-

curso.

Para a classificação de concurrentes postos em igualdade de condições pelo julgamento das provas, terão preferencia absoluta os me-dicos-veterinarios diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

A's notas serão dados os seguintes valores para a apreciação do julgamento: a optima valerá tres; a boa, dous; a sofirivel, um, c a má zero. As fracções resultantes da divisão a que se refere este artigo não serão desprezadas; ao contrario, influirão na classificação dos concurrentes.

Para a classificação dos concurrentes postos em igualdade de condições pelo julgamento das provas, ter-se-hão em vista os documentes apresentados por occasião da inscripção e os servicos prestados á repartição.

8.4 Feita a classificação dos candidatos, será a mesma enviada ao ministerio, com a cópia authentica das actas lavradas duranto o concurso e as provas escriptas, acompanhados estes documentos de um relatorio do presidente da mesa expondo as occurrencias dignas de nota que se tenham dado durante o concarse.

9.ª A mesa examinadora do concurso será composta do director do Servaço de Industria Pastoril, que servirá de presidente, do chose da Secção de Veterinaria, de um dos ajudantes dessa secção e de dons professores da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

Rio de Janeiro, 12 de sotembro de 1919. --Alcides Miranda, director de serviço.

Camara Syndical

Adolpho Simonsen, presidente da Camara

Syndical dos Corretores de Fundos Publicos: Faz saber, de ordem da Camara Syndical. que, por decreto de 47 do corrente mez, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de corre-tor de fundos publicos desta praça o Sr. Jayme Esnaty e pelo presente são chamados quaesquer interressados em transacções em que houvesse intervindo o referido ex-corretor a virem liquidal-as no prazo de seis mezos, conforme preceitua o art. 44 do decreto numero 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E, ou Lucrecio Fernandes de Oliveira, secretario da Camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 22 de sotembro de 1919. - A. Simonsen, syndico.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

De ordem do Sr. sub-director do Trafego. convido os remettentes ou os destinataries abaixo, da correspondencia que contém valores, cabala em refugo no quarto trimestre do anno de 1917, a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser en-tregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero-Procedencia-Remettence -Destinatario-Destino

23.906. Largo de Santa Rita, Luiz Pereira Socles, José Leonisio de Onveira, estação de Camocim.

4.936. Largo de Santa Rita, ignorado, Joaquim Rodrigues, Casa de Detencão.

7.616. 7ª secção, ignorado. M. Barbosa, Victoria.

48.540. 7ª secção, Anna E. Teixeira, Eugenia Dias Teixeira, Posta Bestante, S. Paulo.

30.726. 7ª secção, ignorado, Manochta J. Monteiro, S. José dos Campos.

4.662. Districto Federal, Alfredo Leito Gasparina Monteiro, Porto Alogre,

1.038. Rua Figueira de Mello, Floriano Mathias, Cornello Mathias, Cam-

100. Districto Federal, Francisco Tei-xeira Marques, Gustavo Perelea Motta Junior, Bahia.

Districto Federal, Aron Guier, Walter Novogrodsky, S. Paulo.
 Districto Federal, Epitacio de A.

Monteiro, Maria Dario Monteiro, Bahia.

1.819 B. Avenida Rio Branco, Nicola Guerrero, Jernal do Alyodão, Macció, 414. Districto Federal, desembargi Figueiredo de Mello, Julia -desembargado Araujo, Macció.

992 B. Avenida Rio Branco, José M. Vasconcellos, José Vasconcellos, Ceará.

Ceará.
476. Bua Frei Caneca, Giuseppe Fiondo, Fiondo Angelo, Napoli, Italia.
496.801. 7a secção, Catharina Angelim. Domenico Potenza, Italia.
986. Goyaz, Joaquim C. de Amoreira, Carlos Gallieg, Rio de Janeiro.
3.784. Nitheroy, Deolinda dos Santos, Juventina dos Santos, Rio de Janeiro. neiro.

Primeira socção da Sub-directoria do Tra-fego, 22 de fevereiro de 1919.-- O secretario, Severino Neiva.

Directoria Geral de Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia cahida em refugo

De ordem do Sr. sub-director do Trafego! convido os remettentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugo no primeiro trimestre do anno findo (1918), a comparecer na thesouraria desta repartição, afini de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, proenchidas as formalidades regulamentares e após o pa-gamento da multa respectiva.

Numero do registrado -- Procedencia--Dustinatario - Destino - Remettente.

29.456, 7º secção, Gentil Freitas Moreira Aracajú, Aristoteles Freitas Moreira

1.333 a, avenida Rio Bra co, Nicoláo de Souza, Rio Preto, Léony.
5.887 a, avenida Rio Branco, Joaquim Francisco Santos Marinho, Vassouras, Octavio Guerra.

878 a, succursal da praça Duque de Caxias, Domingos Gonçalves, Barra do Piraby, Etcho Newtons.

22.916, 7º socção, Alvaro Pinto, Caxias Zulmira.

606 a. avenida flio Branco, Antonio Barbosa, Sergipe, Idalina

374 a, avenida Bio Branco, Deolindo Bonifacio de Mariz, Paquetá, Antonio Mariz.

10.907, praça Tiradentes, Vicente Bernarde, França, Alice Bernarde. 28.826, avenida Rio Branco, José Porficio

Souza, Victoria, ignorado. 8.856, praça Tiradentes, Manoel de Souza

Pinto, Lisbon, ignorado. 8.835, praça Tiradentes, Antoro Figueiredo.

Lisboa, ignorado. 1.689, Botafogo, Octaviano Cabriel, São

Paulo, ignorado.

1.378, Botafogo, Luiz Percina Marques, São

Faulo, ignorado. 4.512, Botafogo, Henerio Aravje, Rio Grando

do Sul, ignorado.
 445.600, avenida Bio Branco, Jesephina
 Silveira, S. Paulo, ignorado.
 43.714, avenida Bio Branco, Aldo Sá Britto

Souza, Itapera, ignorado.

527, Engenho de Dentro, ignerado, São Paulo, ignorado.

Amostra, iguorada, J. W. Clay, Juiz de Fora, ignorado.

Primeira secção da Sub-directoria do Tra-fego, 21 do março de 1919.— O secretario, Secerino Neiva.

Directoria Geral dos Correlos

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer á 1º secção desta Sub-directoria, no prazo de 50 dias, a contar da data de publicação deste, o ex-agento do Correio de Tres Lagoas, Angl

tonio de Barros Coelho, afim de recolher aos cofres da thesouraria desta repartição a importancia de 472\$, cm virtudo do extravio dos registrados ns. 324, 320, 337, 338, 330, 341, 332, 331, 329, 287, 274, 283, 329, 335, 346 c 340, todos procedentes da Ponta Pora, importancia essa proveniente da portaria n. 77/2, de 21 de janeiro do corrente anno, do Sr. director geral.

Sub-directoria de Contabilidade, 15 de setembro de 1919. -- O sub-director, Engenio Augusto Wandeck.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente edital fica intimado a comparecer # 1º secção desta Sub-Directoria, no prezo de 30 dias, a contar desta data, o ex-praticante de 1º classe da Administração dos Correjos do Estado do Rio Grande do Sul José Julio Campello de Souza, atim de recolher aos cofres desta repartição a importancia de oitenta mil e quatrocentos réis (80\$400), proveniente de responsabilidades que lhe foram impostas pelas portarias ns. 3.031, 3.012, 1.463 e 1.495.

Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 22 de setembro de 1919. - O sub-director, Eugenio Augusto Wandeck .

. Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

A' disposição dos respectivos interessados, acham-se na 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade as seguintes provisões de qui-tação expedidas pelo Tribunal de Contas: Thereza Madeira da Silva Costa, ex-agente da praça Onze de Junho; Alice Gomes de Carvalho, ex-agente da avenida Salvador de Si; Adolpho Gonçalves Couto, ex-thesoureiro da agencia da Estação Central; Maria Amalia Guimarães, ex-agente de Obras do Porto; Antonio Moreira de Oliveira e Silva, Antonio de Sonza Martins e Aureliano Martins de Azambuja Meirelles, ex-clavicularios da Casa Forte desta directoria.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1919.— O sub-director, Eujenio Augusto Wandeck. (*

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o amanuense da 5ª divisão desta estrada, com exercicio no deposito geral da 3ª divisão, Ernesto Moreira da Silva, a comparecer no escriptorio da Sub-directoria da 3ª divisão, dentro do prazo de trinta dias, contados desta data, atim de justificar a sua ausencia do serviço.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 12 de setembro de 1919.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURBENCIA PARA O FORNECIMENNO DE OLEOS LU-BRIFICANTES, DURANTE O ANNO DE 1919, PARA A 4ªDIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 6 do proximo mez de outubro, na intendeucia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1919, de l

100.000 litros de oleo para carros ;

75.000 litros de oleo para cylindro. Esses oleos deverão satisfazer ás seguintes

condicões: Densidade a 15°c, 0,890 a 0,920.

Não conter resinas e oleo de resina. Serem neutros.

Ponto de fulgór: 180°c. para o oleo de carro e 280°c, para o oleo de cylindro.

Viscosidade: a 40°c. para o oleo de carro, 1,00 a 2,00 a 100°c. para o oleo de evlindro. 0,25 a 0,040.

A entrega será até 31 de dezembro do corrente anuo.

A entrega não sendo no prazo marcado. dará à estrada o direito de comprar no mercado, correndo por conta do fornecedor em falta a differença do preço para mais, ficando ainda sujeito a uma multa que poderá variar de 2003 a 1:000\$, conforme entendimento da administração.

As propostas deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

4º, indicar o nome da fabrica fornecedora; 2º, indicar o nome e marca do artigo;

3º, indicar o preço, em dollar, ouro americano, para o litro de oleo.

Para facilitar a numeração das propostas, não convem que sejam encerradas em um mesmo enveloppe propostas que obriguem a mais de uma numeração.

A tara das quartolas de oleo é de 35 kilogrammas.

Os oleos deverão ser importados directamente para o serviço da estrada o entregues na intendencia, correndo por conta dos proponentes as taxas do Cáes do Porto e as despezas até o local da ontrega e por conta da estrada os direitos aduaneiros, devendo vir para isso os conhecimentos do embarque em nome da mesma estrada.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, para o litro, cabendo a preferencia, do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella o qualquer outra.

A estrada não acceitará as propostas cujos preços sejam superiores a 0.18,6 do dollar para o litro.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, om duas vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneida lo do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverão exhibir o recibo da caução de 2:0003, préviamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Os coucurrentes devem apresentar na mesma intendencia, até a hora da concurrencia, as amostras dos oleos que pretendem fornecer, afim pe serem as mesmas devidamente examinadas.

Essas amostras devem ser de volume minimo de tres litros de cada marca de oleo.

A questão da idoneidado dos proponentes e da analyse e acceitação das amostras apresentadas será julgada e examinada prévia-mente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos ou as amostras não tenham sido julgadas em condições de ser acceitas, não serão abertas, salvo o caso de mais de uma marca de artigo em uma mesma proposta.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reser-va-se o direito de annullar a concurrencia) caso assim convenha aos saus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme está indicado que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No cuso de absoluta igualdade entre duas proposta terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir

as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não -será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 22 de setembro de 1919. - O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil 1

CONCURRENCIA PARA O FORNECMENTO DE 5.000 TONELADAS DE OLEO COMBUSTIVEL, EM 1919

Alteração do edital de 22 de setembro de 1919

De ordem da directoria, faço publico, que, as 13 horas do dia 30 do corronte mez, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o forne-cimento de 5.000 toneladas de 1.000 kilos ce oleo combustivel, que deverá satisfazer às seguintes condições:

Densidade a 1300-0,930 no minimo. Ponto de fulgor-80º a 110º. Ponto de ignição-110° a 140° Viscosidade Redwood a 40°c-3 no maxime: Poder calorifico-10.000 calorias. Enxofre volatil-3 % po maximo.

O fornecimento deverá começar dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a centar da data de registro do contracto do Tribunal de Contas, sendo o oleo recebido da estaçio Maritima, entregue em carros tanques apropriados do fornecedor, nas quantidades que a estrada precisar para o seu serviço, até completar a quantidade pedida.

Cada proponente deverá apresentar amostra do oleo offertado, para ser analysada, em volume não inferior a tres litros, que deverá ser entregue na intendencia, até a hora do dia marcado para o recebimento das propostas.

O oleo fornecido que, submetido à ana-

lyse, não apresentar as qualidades da emos-tra, será rejeitado e immediatamente substituido pelo fornecedor por outro, da qualidade exigida, de modo que a estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprirá no mercado, correndo por couta do fornecedor a differença em preço para mais, além da multa em que incorrer.

A falta de cumprimento de qualquer clausula estipulada dará á directoria o direito de multar o fornecedor de 2:000\$ a 20:000\$, conforme a gravidade da falta.

A falta do fornecimento nas condições estabelecidas, dará á directoria o direito de rescindir o contracto com perda da caução em favor dos cofres publicos, independente de interpellação judicial e mediante simples. aviso ou notificação por parte da directoria da

Sendo por qualquer motivo desfalcada a caução, fica o contractante obrigado a integral-a immodiatamente, desde que receba in-

timação da directoria.

A concurrencia versará apenas sobre o proço, em dollars, ouro americano, para a tonelada do 1.000 kilos, correndo por conta da estrada somente os direitos aduanciros e por conta do fornecedor todas as demais despezas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apre-

sontarem preços superiores a \$20,0 para to-

nelada de 1.00) kilos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assiguadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima col-

lecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo de caução de 5:0003, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do con-tracto, caução que reverterá para os cofres da nesma estrada, si o proponente preferido re-cusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro de do prazo de seis dias, contados da dacta da entrega do convite que for expedido para esse flm.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caurionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, où em titulos da divida publica

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrada pelo

Tribunal de Contas.

A questão da idoncidade dos proponentes e da acceitação das amostras apresentadas

será julgada o examinada préviamente, an-tes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerado; idoneos e as que corresponderem a amostras julgadas em condições do não serem acceitas, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abortura e leitura das propostas que, antes do

qualquer decisão, serão publicadas. Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim con-

venha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a propost. mais barata.

No caso de absoluta igualdado entre propostas, terá preferencia a que apresentar preco mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restrin-

gir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 25 de setembro de 1919.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasis

De ordem da directoria convido o auxiliar de escripta da 3ª divisão desta estrada Isauro de Azevedo Gonçalves a comparecer, dentro do prazo de 10 días, contados desta data, no escriptorio central da referida divisão, afim do assumir o exercício do seu cargo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, cm 26 de setembro de 1919.--O secretario, José Ricardo Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o telegra-phista do 4º classe desta estrada Antonio Vasques da Costa, a comparecer, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, no escriptorio central da 3ª divisão, asim de justificar a sua ausencia do serviço.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do

Brasil, em 26 de setembro de 1919.—O secretario, José Ricardo Albuquerque.

Repartição Geral dos Telegraphos "

GONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE 10.000 PINOS DE FERRO PARA ISOLADORES, IGUAES Á AMOSTRA EXISTENTE NO MOSTRUARIO DA REPARTIÇÃO

Em observancia ao disposto na lettra «C», do art. 54, da lei n. 2.221, do 30 de dezembro de 1909, abaixo vão transcriptas, em quadro comparativo, as propostas recebidas na concurrencia publica realizada em 22 de setembro de 1919.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1919. - A. Penido, director geral.

Quadro comparativo de preços da concurrencia publica para o fornecimento de 10.000 pinos de ferro para isoladores, iquaes à amostra existente no Mostruario da Repartição, realizada cm 22 de setembro de 1919

Numero de ordem	Design a ção do artig o	Unidade	Dias Garcia & Comp.	Hime & Comp.	Mayrink Veiga & Comp.	Rodrigo Vianna Junior	Garroso, Win- ter & Comp.
4	10.000 pinos de ferro pava isoladores, iguaes á amostra existente no Mostruario da Re- partição	Um	\$ 840	\$ 850	\$ 975	1\$090	.4\$180

Rio de Janeiro. 25 de setem ro do 1919. —O secretaro do Conselho de Compras, Antonio Stanislau de Almeida Cunha.

ANNUNCIOS

CODIGO CIVIL BRASILEIRO

Nova edição, com as correcções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919:

Vende-se na Thesouraria da Imprensa Nacional, um volume a ടെ അത്രേട്ടെ ഒരു ഒരു അവരു 2\$000

Obras que se acham á venda na Thesoar raria da Imprensa Nacional por Affons-Duarte Ribeiro :

68000

Aunuario de legislação da fazenda, referente ao anno de 1916.....

Annuario de legislação da fazenda, referente ao anno de 1917..... 105000

Promptuario dos impostos do consumo... 68000 Sello: (Abecedario do imposto do). 6\$000

MANUAL DO COLLECTOR FEDERAL - G. Catramby e Adolpho Curio (funccionarios de Fazenda).

Acha-se á vonda na Thesouraria da Imprensa Nacional, pelo preço de 103 cada exemplar.

Fallencia de Paschoal Las menza & Irmão

Os abaixo ass gnados, syndicos desse processo de fallencia, avisam a todos os interes sados, que se acham a sua disposição, no es criptorio dos seus advogados, á rua do Rosa rio n. 146, sobrado, das 14 ás 16 horas, e que as publicações referentes serão feitas neste Diario.

Rio, 26 de setembro de 1919. — Por procuração dos syndicos Padua & Comp., Jost Vestudato de Menezes, advogado. (*

Cooperativa Auxiliadora

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a so reunirem na rua da Carioca n. 41, sobrado ás 13 horas do dia 1 de outubro, proximo futuro afim de elegerem nova directoria visto terem renunciados seus cargos os respectivos titulares.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1919-A directoria provisoria.

Companhia do Fiação o Tecidos Confiança Industrial

AMORTIZAÇÃO E JUROS DE «DEBENTURES»

De 1 de outubro em deante, das 11 horas da manha às 2 da tarde, pagar-so-ha, neste escri-ptorio, à rua S. Pedro n. 48, o coupon n. 48, relativo ao mez de outubro proximo, e bem assim os 300 debentures sortoados, cujos nua meros estão publicados no Jornal do Coma mercio e Diario Official desta data.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1919. A. J. Pinto Osorio, presidente.

Companhia Industria de Pelles

ASSEMBLÍA GERAL ORDINARIA

são convidados os Srs. accionistas a comparecer à reunião da assembléa geral ordinaria que terá logar no dia 30 de setembro de 1919 as 45 horas, na sede da companhia, á rua Eleophilo Ottoni n. 71, para prestação de contas, eleição do conselho fiscal o outros assumptos de interesso social.

Todos os documentos relativos ao fim da rennião e de conformidade com o art. 117, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, acham-se á disposição dos Srs. accionistas, para serem examinados no escriptorio de companhia.

Ficam suspensas as transferencias de acções ale o dia da reunião.

As acções ao portador devem, de accordo com os nossos estatutos, ser depositadas no oscriptorio da companhia até a vespera da rounião.

Rio, 30 de agosto de 1919. - A direcioria.

Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

Convido es Srs. accionistas da Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 3 de outubro proximo futuro ás 10 horas, à Avenida Rio Branco n. 63, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a sessão de verbas do activo aos Grandes Moinhos Gamba, com o encargo por parte destes de salverem verbas do passivo e bem assim sobre a hypotheca dos bens sociaes aos Grandes Moinhos Gamba para garantia do seu cre-dito e sobre o projectado arrendamento dos mesmos bens sociaes ao Lloyd Transatlantico Br. ileiro.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1919.-Joaquim Simões, director presidente.

Fallencia de Marques & Nogueira

Aviso Aos credores

Os liquidatarios estarão á disposição dos interessados no escriptorio do advogado Dr. Ber-quo Coelho, á rua do Rosario n. 154, sobrado, diariamente das 16 ás 17 horas.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1919. — Por procuração dos liquidatarios, o advogado, Berguó Coelho.

Fallencia de José Teixeira

AVISO AOS CREDORES

Henrique Santos & Comp., syndicos desta fallencia, acham-se à disposição dos interes-ados, em seu estabelecimento, à rua da Assembléa n. 20, todos os dias uteis; e, como o fallido não deixasse escripturação para serem remettidas as circulares aos credores, avisam que o prazo para apresentação da declaração de creditos, é do 45 dias contados do dia 19 do corrente. Os avisos serão publicados neste

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 4919. Hearique Santos & Comp.

Companhia Bravil Cinematographica

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a so reunirem em assembléa geral extraordinaria, na séde da compunhia, à avenida Rio Branco n. 437, sobrado, às 13 horas do dia 6 de outubro proximo futuro, afim de deliberarem sobre reforma, dos estatutos e outros assumptos de interesse social.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1919. Francisco Serrador, presidente.

Fallencia de Marques & Nogueira

AVISO AOS CREDORES

Quadro geral dos credores

Credores da massa:	
O juizo	\$
O escrivão	S
Os syndicos	\$
Os liquidatarios	Š
Credores privilegiados:	•
Bento Rodrigues Pinto	400 \$ 000
Credores quirografarios:	
Nobrega Santos & Comp	5778010
Vicira Castro & Comp	17 \$900
Francisco Leal & Comp	3983000
Pinheiro Silvares & Comp	242\$870
José Francisco de Castro	1:2848910
Fernandes, Moreira & Comp	2:626\$970

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1919.— Por procuração dos liquidatarios Fernandes Moreira & Comp., o advogado, Berquo Coelho.

Companhia Estrada de Ferro Sinta Cruz — Barbados

CHAMADA DE CAPITAL

Convidam-se os Ses., accionistas desta companhia, a radizarem as restantes entradas de suas acções, para a integração de seu capital, até o proximo dia 10 de outubro, no escriotorio, á rua Primeiro de Março n. 12, so-

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1919. Armando Vicira, director.

Bauce de Commercio

ASSUMBLÉA GERAL ORDINARIA

2º convocação

Não tindo comparecido numero sufficiento de Srs. accionistas para constituir-se a assembléa geral ordinaria convocada para hoje, de novo os convido a se reunirem no dia 4 de ontubro proximo futuro, á I hora da tarde, no edificio do Banco, á rua General Camara n. 8, 2º an lar, para o exame e julgamento de contas do anno findo em 30 de junho proximo passado, e para a eleição da Directoria, Conselho Escal e supplentes.

Sendo esta a 2ª convocação, a assembléa geral ordinaria deliberará, seja qual for a somma de capital representado pelos Srs. accionistas presentes.

Continuam suspensas as transferencias de

ac jões até à realização da assembléa.
Rio-de Janeiro, 27 de setembro de 1919.— Conde de Avellir, presidente.

Companhia Prodial (S. A.

São convidados os Ses. accionistas a se reunirem em assembléa geral or linaria. As 44 horas do dia 4 de outubro proximo, na sé le, à rua da Alfandez i n. 28, para tomarem coa rea da Allandez I n. 28, para tomatom co-nh scimento do relatorio e do parecer do con-selho fiscal e procederem á eleição do conselho fiscal e supplent se a servirem no novo periodo. As acções ao portador devorão ser deposita las tres (3) dias antes du assembléà.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1919.--A directoria.

Companhia Industrial Mattogressense

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os accionistas para se reunirom om assembléa geral extraordinaria na séde social, á rua General Camara n. 8, 1º andar, no dia 45 do outubro proximo. As 13 heras, para preenchimento do logar do director gerente, vago pela renuncia do actual.

70:8995080

Quadro geral da fallencia de E tonard D'Altou, a lmittido s pelo Dr. Juiz da 2º Vara Civel

CREDORES DA MASSA

Custeio do juizo e escrivão. Custeio do curador das Massas. Peritos, avaliadores e advozados (honoraries). Alugueis do predio no perio lo da fallencia. O syndico, por sua commissão.	• • • • • • • • • • • • • • • • • • •	\$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$
CREDORES DA FALLENCIA	-	,
Privile, iados por suluria s		
t. Beriollo C. Sant'Anna. 7.7. 2. Benjamin Mercin. 3. Licilio José de Paiva.	270\$0 ₀ 0 500\$000 500\$000	4:27)\$000
CHIROGRAP IARIOS		
4. Guilherme S. de Almeida 5. Joaquim Guedes. 6. Botelho & Almeida 7. Santiago & Machado. 8. Ribeiro & Irmão. 9. João Coelho a Silva. 10. Moniz & Comp. 11. José de Salecno.	10:4503000 48:536:1000 2:5505000 3:460\$000 14:530000 2:5005000 793\$080 46:8403000	69:329\$000

Rio de Janeiro, setembro e 1919. - Jos? de Salerno; liqu de tacio.